DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS - CPEA

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA NO TERMINAL DE CONTÊINERES

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SANTOS - SP

ABRIL/2020

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento foi elaborado pela Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais (CPEA) com observância das normas técnicas recomendáveis e em estrita obediência aos termos do pedido e contrato firmado com o cliente. Em razão disto, a CPEA se isenta de qualquer responsabilidade perante o cliente ou terceiros pela utilização deste trabalho, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado. Este relatório é de uso exclusivo do cliente, não se responsabilizando a CPEA pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Para fins de atendimento a exigência contida no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, abaixo segue a assinatura dos representantes legais do empreendimento, bem como do profissional responsável técnico pelo estudo, atestando a veracidade das informações fornecidas neste EIV.

Engº Maurício Tecchio Romeu
CPEA – Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais

Ricardo Arten Gorzelak
Brasil Terminal Portuário S.A.

Thomas Bulow Nielsen
Brasil Terminal Portuário S.A.

Marcio Guiot Braga Martins Pereira
Brasil Terminal Portuário S.A.

Elisabete Ramos

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 6
1.1. Objetivo 7
1.2. Empreendor e Empreendimento 7
1.3. Empresa responsável pela elaboração do EIV 7
2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 8
2.1. Localização e Acessos 9
2.2. Instalações 10
2.3. Operações 15
2.4. Infraestrutura Básica 23
2.5. Regularização de Reforma 28
3 ASPECTOS LEGAIS 33
3.1. Legislação Federal e Estadual 33
3.2. Legislação Municipal 37
4 ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS 39
5 ÁREA DE INFLUÊNCIA 39
6 DIAGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL 40
6.1. Ordenamento Territorial 40
6.2. Uso e Ocupação do Solo 42
6.3. População Residente 43
6.4. Equipamentos Comunitários 45
6.5. Caracterização Imobiliária 45
6.6. Sistema de Transporte e Circulação 47
6.7. Patrimônio Natural e Cultural 48
6.8. Rede de Drenagem Local 49
7 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS 50
7.1. Adensamento Populacional 50
7.2. Equipamentos Urbanos e Comunitários 50
7.3. Alterações nas Características de Uso e Ocupação do Solo 50
7.4. Valorização Imobiliária 50
7.5. Sistema de Circulação e Transporte 51
7.6. Áreas de Interesse Histórico, Natural, Paisagístico e Ambiental 51
7.7. Demanda sobre Serviços Públicos 51

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

7.8. Impactos sobre a Socioeconomia 51
7.9. Qualidade Ambiental da Água 52
7.10. Qualidade Ambiental do Ar 53
7.11. Qualidade Ambiental do Solo 53
7.12. Poluição Sonora 53
8 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS 53
8.1. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 54
9 PROGNÓSTICO AMBIENTAL 55
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 56
ANEXOS 57

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) foi elaborado em atenção à Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações (LC nº 869 de 19/12/14 e LC nº 916 de 28/12/15), que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município de Santos, conforme preconizam: a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades; e a Lei Complementar nº 1.005 de 16 de Julho de 2018 – que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município.

Motivado pela regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres da Brasil Terminal Portuário S.A., o presente EIV foi elaborado em consonância com os requisitos legais aplicáveis e seguiu as determinações previamente estabelecidas junto ao Termo de Referência nº 03/2020 (Referência 16107/2020-97), devidamente apresentado no Anexo 1-1 deste documento, emitido pela Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) da Prefeitura Municipal de Santos.

Cabe aqui salientar que a regularização de reforma com acréscimo de área no terminal de contêineres foi objeto de Parecer Técnico da Prefeitura de Santos (Processo 87.895/2019-62 – Fls. 432), cuja cópia é apresentada no Anexo 1-2 deste documento, que prescreve a necessidade de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme previsto no inciso IV, art. 9º da LC 793/13, que determina:

> *"IV – para aprovação de reforma com acréscimo de área em empreendimentos ou atividades regularmente existentes e conformes, desde que a área acrescida ultrapasse 5% (cinco por cento) da área existente, regularizada anteriormente à publicação desta lei complementar, considerando-se para efeito do cálculo da porcentagem referida os acréscimos cumulativos".*

Seguindo o rito técnico, além da caracterização do empreendimento, o EIV apresenta o diagnóstico da área de influência dos aspectos pertinentes e aplicáveis ao Terminal em questão, avaliou os impactos da reforma; prevê as medidas mitigadoras e de controle e, concluiu pela sua viabilidade urbanística e ambiental. Em anexo são apresentadas informações complementares como as plantas dos projetos e as assinaturas de responsabilidade técnica.

Por fim, em atenção ao Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, atestando a veracidade das informações fornecidas neste EIV, o documento é assinado pelos representantes legais do empreendimento, bem como pelo responsável técnico pelo estudo.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

1.1. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é o de apresentar à Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) da Prefeitura Municipal de Santos, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), com vistas a regularização de reforma com acréscimo de área no terminal de contêineres, elaborado pela empresa Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais (CPEA) e em solicitação da Brasil Terminal Portuário S.A. (BTP).

1.2. EMPREENDOR E EMPREENDIMENTO

Razão Social: Brasil Terminal Portuário S.A.		
Logradouro: Avenida Engenheiro Augusto Barata S/N		
Bairro: Alemoa	**Município:** Santos	**CEP:** 11095-650
Telefone: 13-3295-5000		
CNPJ: 04.887.625/0001-78		
Endereço para Correspondência: Avenida Engenheiro Augusto Barata S/N		
Bairro: Alemoa	**Município:** Santos	**CEP:** 11095-650
Responsável Legal: Ricardo Arten Gorzelak		
Telefone para contato: 13-3295-5012	**Email:** r.arten@btp.com.br	
Responsável Legal: Thomas Bulow Nielsen		
Telefone para contato: 13-3295-5009	**Email:** t.bulow@btp.com.br	
Responsável Legal: Marcio Guiot Braga Martins Pereira		
Telefone para contato: 13-3295-5012	**Email:** m.guiot@btp.com.br	

1.3. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIV

Razão Social: Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais - CPEA		
Logradouro: Rua Enguaguaçu, nº 99		
Bairro: Ponta da Praia	**Município:** Santos	**CEP:** 11035-071
Telefone: (13) 3035-6002	**FAX:** (13) 3035-6004	
CNPJ: 04.144.182/0002-06	**Email:** contato@cpeanet.com	
Endereço para Correspondência: Rua Enguaguaçu, nº 99		
Bairro: Ponta da Praia	**Município:** Santos	**CEP:** 11035 - 071
Contato: Maurício Tecchio Romeu		
Telefone para contato (11) 4082-3200	**Email:** mauricio.romeu@cpeanet.com	

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

1.3.1. Equipe Técnica

A equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é apresentada a seguir. As Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pela Coordenação Geral e Executiva deste documento são apresentadas no Anexo 1.3.1-3, em conjunto com o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto Arquitetônico.

Nome	Formação	Registro no Conselho de Classe
Maurício Tecchio Romeu	Engenheiro Químico	CREA-SP: 0682149514
Felipe Martin Correa de Castro e Silva	Engenheiro Químico	CREA-SP: 5063305964
André Kazuo Ishikawa	Analista Ambiental	Não se aplica
Francisco Rodrigues Zamboni	Desenhista	Não se aplica

2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste em um Terminal Portuário de uso misto, que movimenta carga geral conteinerizada e opera incorporando os regimes alfandegários do Porto Organizado de Santos, visando à exportação e importação. O Terminal da BTP está em operação desde 2013, e se destaca como um dos principais operadores portuários do país, com capacidade de movimentação anual de até 2,5 milhões de TEUs, contando ainda, com cerca de 1.300 colaboradores diretos.

O terminal de contêineres da Brasil Terminal Portuário S.A. detém a devida Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama (LO: 1171/2013) apresentada no Anexo 2-1 deste documento, onde também se apresenta o Ofício Nº 169/2019/UT-SANTOS-SP/SUPES-SP (Processo nº 02027.003901/2007-65) emitido pelo órgão ambiental federal, determinando que a LO do empreendimento, mantém-se vigente, com prazo de validade prorrogado automaticamente, até que o órgão ambiental se manifeste perante a solicitação de renovação da licença, solicitada pelo interessado dentro dos prazos legais previstos pela Resolução CONAMA nº 237/97.

A área onde o Terminal está implantado é parte integrante do Porto Organizado de Santos, cuja área total arrendada pela Companhia de Docas do Estado de São Paulo (CODESP) totaliza 34,2 hectares terrestres e 10,2 hectares de aterro construído no canal de Piaçaguera, tendo seu arrendamento concedido por vinte anos, renováveis por igual período, conforme contratos de arrendamento apresentados no Anexo 2-2.

O objeto do presente EIV compreende a regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres, com vistas à adequação de parte das estruturas existentes, bem como da implantação de novas estruturas. Salienta-se que tais adequações e implantações

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

foram devidamente aprovadas perante a Prefeitura de Santos, junto ao Processo 108.335/2010-10. O projeto de reforma no Terminal de Contêineres englobou adequações em alguns locais, elencados a seguir, cuja descrição do projeto é feita ao longo do presente item.

- Áreas de inspeção de contêineres 1 e 2;
- Câmara fria;
- Central de resíduos 1 – área alfandegada; e
- Circulação operacional no prédio administrativo.

2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O Terminal de Contêineres da Brasil Terminal Portuário S.A. (BTP) está inserido no Porto Organizado de Santos, bairro Alemoa, Av. Engenheiro Augusto Barata, s/nº, CEP 11095-650, conforme ilustra a Figura 1. O acesso ao local se dá, a partir de São Paulo, pelas rodovias Imigrantes (SP-160) ou Via Anchieta (SP-150), direção Sudeste, por cerca 65 km sentido bairro Alemoa em Santos, até a saída 64 que dá acesso ao Porto – Cargas.

Figura 1: Localização e acessos ao Terminal de Contêineres da BTP

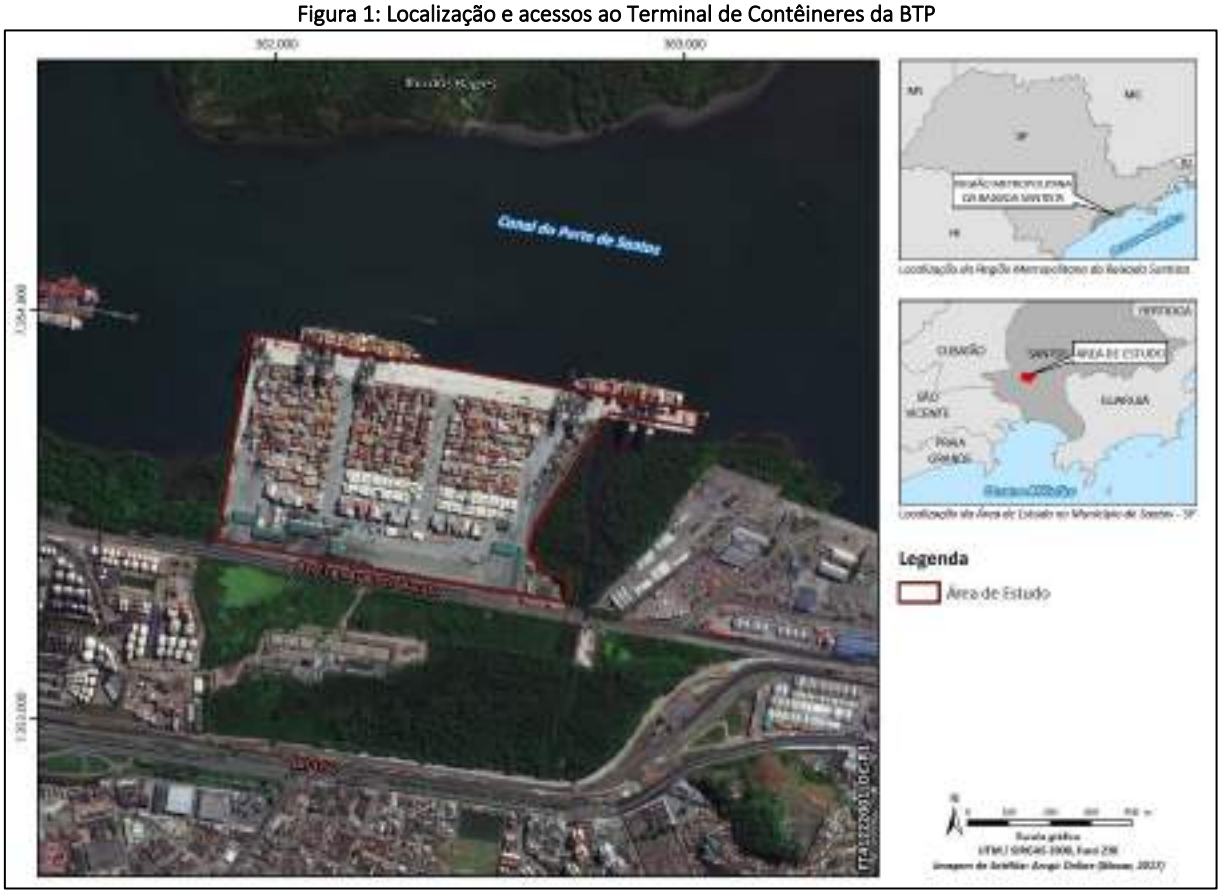

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

2.2. INSTALAÇÕES

No terminal de movimentação de contêineres, a BTP dispõe de estruturas e equipamentos, cujas características técnicas proporcionam as condições adequadas à operação, considerando tanto as estruturas essenciais quanto aquelas destinadas ao apoio operacional. A Figura 2 a seguir ilustra o layout geral do terminal de contêineres, sendo que para melhor visualização a mesma é encontrada no **Anexo 2.2-3** deste documento, onde podem ser identificadas as estruturas descritas a seguir.

Figura 2: Layout geral do Terminal de Contêineres da BTP

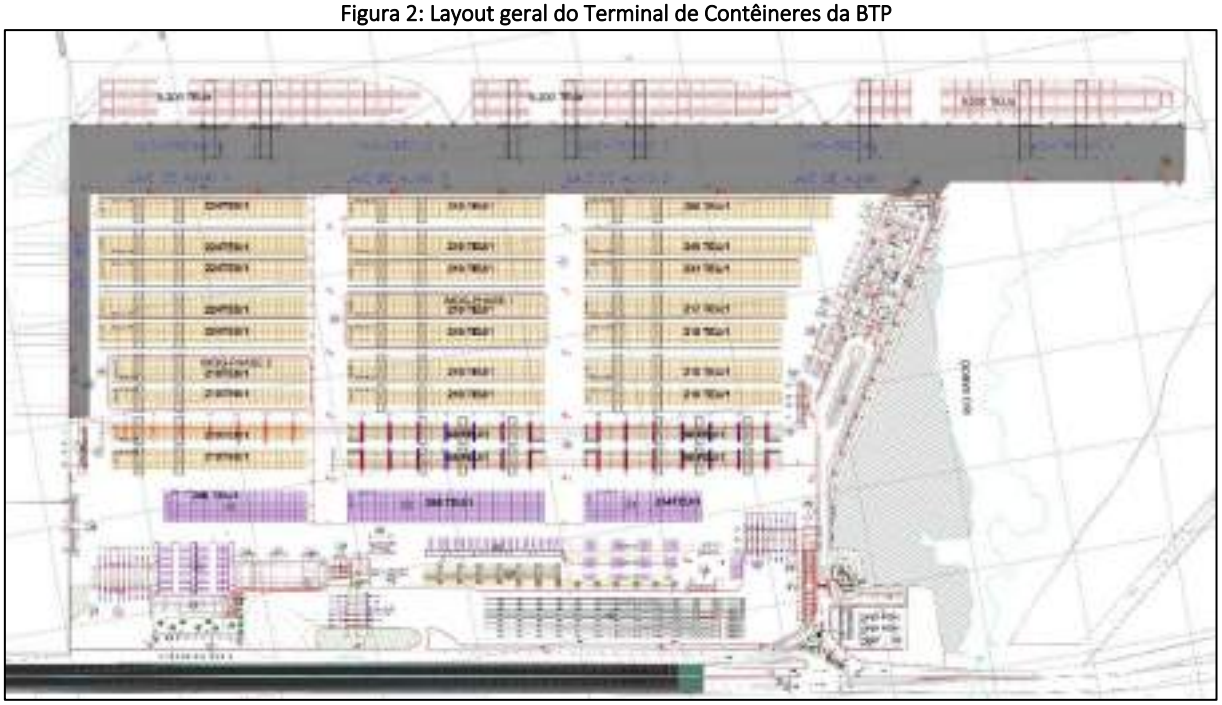

Fonte: BTP, 2019.

As principais características técnicas e funcionais de cada uma das unidades previstas no Terminal, considerando tanto as instalações operacionais como as de apoio são descritas abaixo:

- **Casa de Visitantes:** Conjunto de instalações junto ao acesso à subestação principal de energia, que abriga as ações de cunho social, ambiental e educacional voltadas à comunidade da região da Baixada Santista. Estas instalações estão disponíveis desde o primeiro momento, quando do início das obras de remediação, de forma provisória, e prosseguindo com as obras de construção, até sua concepção final durante a operação do Terminal;

- **Pátio de Contêineres:** Área de 291.400 m² onde são depositados os contêineres destinados à exportação e à importação que chegam ao Terminal e que saem do Terminal após a liberação das documentações alfandegárias;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- **Armazém – Área de 2.019 m² para conferência e apreensão de mercadorias desunitizadas:** As equipes da Receita contam com área de escritórios, sanitários, copa e vagas de estacionamento demarcadas, bem como há um espaço exclusivo para a equipe da Anvisa, Ibama e do Ministério da Agricultura. Na área frontal ao Armazém está a Área de Vistoria com capacidade estática de 128 TEUs. Para vistoria dos contêineres, em atendimento as novas Portarias da Receita Federal, foram instaladas 3 coberturas com total de 64 câmeras e 60 tomadas para contêineres *Reefers*;

- **Área de Retaguarda:** A área denominada como Retaguarda é localizada dentro da área alfandegada e é destinada para as seguintes modalidades:

    - Conferência de cargas: área destinada para vistoria de contêineres, em atendimento à Portaria da Receita Federal, possuindo 45 câmeras instaladas em cobertura de 140m de extensão, além de área com capacidade estática de 188 TEUs para inspeção de cargas relacionadas ao Ministério da Agricultura.

    - Estacionamento DTA: área destinada para veículos aguardando despacho da Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA), com capacidade para 75 carretas.

    - DDC: área destinada para Descarga Direta para Caminhão (DDC), com capacidade de 10 contêineres e uma carreta modelo bi-trem.

    - Câmara Fria: edificação destinada à fiscalização de cargas refrigeradas, sob supervisão do Ministério da Agricultura, composto de câmara fria e escritório, totalizando área de 137,78 m².

- **Pré-Gate de Entrada:** O pré-gate de entrada, com 832 m² de área, tem como objetivo a pré-seleção das carretas que chegam ao Terminal de acordo com os agendamentos pré-estabelecidos. As carretas são então classificadas em “autorizadas” e “não autorizadas”, sendo que as “não autorizadas” retornam à Avenida Engenheiro Augusto Barata sem adentrar ao Terminal. As “autorizadas”, por sua vez, podem ser separadas para inspeção, e aguardam no estacionamento de carretas interno ao Terminal, sem interferir com o tráfego local, podendo, também, ser liberadas para acesso imediato ao Terminal;

- **Estacionamento de Carretas para Inspeção:** As carretas selecionadas para inspeção possuem uma área de estacionamento antes do gate de entrada, com área

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

construída de 23.600 m² e capacidade para 104 carretas distribuídas em 8 filas de 13 carretas, de modo que as inspeções necessárias sejam realizadas neste local. As carretas liberadas adentram ao Terminal e as não liberadas retornam à Avenida Engenheiro Augusto Barata;

- **Área de Apoio aos Motoristas:** Junto ao pré-gate e ao estacionamento de carretas, o projeto conta com uma área de apoio aos motoristas, com 126 m². Este edifício contém instalações necessárias para atender, não só aos motoristas, como a eventuais familiares que não têm autorização para acessar o Terminal. As instalações contam com sala de espera, sanitários masculinos e femininos, copa e área para refeições;

- **Gate de Entrada:** O gate de entrada, com 1.300 m² de área construída, é o local onde as carretas autorizadas para as operações de descarga de contêineres ou para a retirada de contêineres, recebem a orientação e os procedimentos de entrada no Terminal a serem seguidos;

- **Edifício da Segurança:** Neste edifício, com 145 m² de área construída, está implantado o Centro de Controle de Operações de Segurança – CCOS - de todo o Terminal, com os vestiários e sanitários, sala da coordenação e supervisão e centro do CFTV. Também neste local está implantado o quadro sinótico do sistema de combate a incêndio;

- **Edifício do OGMO:** O edifício do Órgão Gestor da Mão de Obra, com 269 m² de área construída, destina-se à entrada e controle de acesso ao Terminal do pessoal requisitado ao OGMO para diversas funções operacionais, possuindo sala de espera e vestiário/sanitário exclusivos para estes funcionários;

- **Oficinas de Manutenção e Almoxarifado:** Os edifícios das oficinas e do almoxarifado, com área total de 2.200 m², atendem não só a manutenção da frota veicular interna do Terminal (*trucks* e veículos leves de transporte de pessoal e peças), como também servem para a manutenção dos equipamentos portuários "portêineres" e "transtêineres". Estas oficinas contam com vestiários e sanitários para a equipe de manutenção, bem como rampas para lavagem e troca de óleo dos veículos e equipamentos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Para prevenção de derramamento de óleos e graxas no solo, a oficina de equipamentos conta com um piso de concreto impermeável, com sistema de canaletas de drenagem e com caixa separadora de água e óleo;

- Posto de combustível: Área com 234 m² destinado a atender o abastecimento dos *truck's, Reach Stacker, Empty handlers e forklifts* que operam internamente no manuseio dos contêineres e no abastecimento dos transtêineres - RTG. O abastecimento dos RTGs é feito por meio de caminhão tanque dedicado a este tipo de transporte e abastecimento.O caminhão tanque é carregado no posto de combustível.

  Este posto contém dois tanques aéreos cilíndricos, metálicos, de recebimento de combustível (diesel). Esses tanques, com 20.000 litros de capacidade cada, contêm bacia de contenção impermeável em concreto armado, com muretas laterais.

  Na área de abastecimento o pavimento é em concreto armado, contendo canaletas laterais de captação de eventuais vazamentos. Todo o líquido captado no sistema de drenagem do posto de combustível é destinado para uma caixa separadora de água e óleo, que passa por manutenção periódica;

- Edifício Administrativo: O edifício administrativo, com 3.800 m², atende a diversas funções, a saber:

  - Salas operacionais, onde estão instalados o pessoal técnico operacional do Terminal, isto é, o pessoal ligado à execução das operações, acompanhamento, programação de atividades, etc.;

  - Salas administrativas, onde estão instalados os funcionários administrativos do Terminal com suas diversas gerências, salas para o pessoal de despacho de mercadorias e salas para a diretoria, além de salas de treinamento, áreas de descanso e área exclusiva denominada "*Guest Room*" para atendimento de clientes;

  - Sanitários e vestiários para os funcionários operacionais e terceirizados;

  - Refeitório: o edifício do refeitório atende a todo o pessoal autorizado. O pessoal administrativo tem acesso direto ao Terminal e o pessoal operacional também, entretanto, com controle de saída de modo a impedir

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

que pessoal não autorizado possa acessar a área primária, de acordo com as regras do ISPS *Code;*

- Consultório médico: Espaço reservado para atendimento médico ocupacional (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e de emergência dos colaboradores do Terminal, estando totalmente equipado para tal, inclusive com ambulância (24 horas) destinada à remoção de pacientes, se necessário.

- **Portaria Leve:** Local para credenciamento de pessoas e veículos leves que acessarão o prédio administrativo e área Alfandegada:

  - Acesso ao prédio Administrativo: As pessoas previstas a executar suas atividades no prédio Administrativo ou refeitório, uma vez cadastradas na Portaria Leve e que tenham seu acesso autorizado, se deslocam para a Recepção Social;

  - Acesso a área Alfandegada: As pessoas que estiverem de acordo com as exigências das legislações da Receita Federal (BDCC) e ISPS *Code*, se deslocar para o conjunto de torniquetes, na qual passam o crachá e acessam a área Alfandegada. Estes torniquetes estão instalados no prédio administrativo, piso térreo, à frente do vestiário.

    Os veículos autorizados para a entrada no estacionamento interno do edifício administrativo só podem acessar a área alfandegada do Terminal (área primária) desde que autorizados nesta portaria de controle;

- **Castelo d'Água:** A função do castelo d'água é abastecer a rede de água do Terminal e o sistema de combate a incêndio. O tratamento e distribuição de água na região do Porto de santos são feitos por empresa concessionária de responsabilidade da Codesp, a qual fornecem água para o Terminal;

- **Gate de Saída:** O *gate* de saída, com 1.300 m² de área construída, faz o controle da documentação de saída do Terminal, liberando as carretas após o término das respectivas operações. O *gate* de saída, assim como todas as unidades, está interligado ao sistema de supervisão e controle do Terminal, com a geração das documentações no edifício administrativo;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- **Área para deposição de contêineres de líquidos com problemas:** durante a descarga de um determinado contêiner de líquidos, caso se constate a ocorrência de vazamentos, este contêiner é descarregado em um *truck* dotado de plataforma estanque metálica. Em seguida, este contêiner é transferido para a área de tratamento, dotada de laje de concreto armado e canaletas de captação. A captação dos resíduos em vazamento é interligada a um depósito, onde o líquido vazado poderá ser coletado e destinado adequadamente. A área para deposição de contêineres de líquidos com problemas mede 196 m²;

- **Área destinada à fumigação de contêineres:** área isolada na extremidade do berço de atracação 3 sobre estrutura impermeável de concreto armado e mede 100 m².

- **Cais / Laje de Alívio:** Para o cais, a solução empregada para a superestrutura é a de estrutura de concreto armado com um misto de peças pré-moldadas e peças moldadas in loco. Em função do comprimento de 1.108 metros do cais (73.600 m²), adotou-se a criação de juntas a cada 221,54 metros, com dentes de cisalhamento que garantam a continuidade estrutural, principalmente no tocante à continuidade operacional dos trilhos de suporte dos "portêineres".

- **Área para Armazenamento de Resíduos:** A Central de Resíduos, com 127,1 m² de área construída, é o local onde é utilizado para segregação dos resíduos gerados na área Alfandegada do Terminal. O local conta com oito baias, sendo cinco para produtos recicláveis e três para produtos perigosos. As centrais de armazenamento são fechadas, impermeabilizadas e com cobertura adequada, bem como contam com um sistema de isolamento e identificação com sinalização de segurança, a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas. O esgotamento da central ocorre periodicamente ou sempre que é identificada necessidade.

2.3. OPERAÇÕES

A operação do Terminal Portuário da BTP envolve as atividades de embarque e desembarque de cargas nos navios (exportação, importação e cabotagem), armazenagem e serviços correlatos. Com base no histórico de movimentação dos 5 primeiros anos de operação do terminal, a projeção até 2027 é atingir a movimentação anual média de aproximadamente 1.570.000 TEUs, onde são incluídos os contêineres vazios, transporte de 02 TEUs simultâneos e os volumes de transbordo (movimentação direta navio-navio, sem a utilização das áreas de armazenamento de contêineres), distribuídos por 365 dias ao ano e 24 horas ao dia de operação.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

O Terminal está projetado para capacidade de operação de 1.500.000 contêineres/ano, adotando-se o índice médio de 1,5 TEUs/unidade. Quase a totalidade das cargas movimentadas são contêineres, mas ainda são feitas operações com carga geral de maior porte (denominadas cargas de projeto), que por suas dimensões e características não podem ser acomodadas em contêineres.

A quantidade anual de navios atracados no Terminal gira em função das consignações médias esperadas (quantidades de carga movimentadas por escala), da produtividade projetada nas operações de carga/descarga e da ocupação de berço admitida, de maneira a oferecer níveis de serviço compatíveis com a demanda do mercado.

A seguir estão apresentados os números gerais referentes à movimentação do Terminal durante o ano de 2018:

- Movimentação de 925.000 contêineres nos 03 berços de operação;
- 661 atracações de embarcações por ano, provenientes de vários portos nacionais e internacionais, basicamente de navios porta-contêiner;
- Movimento horário médio de 85 caminhões.

2.3.1. Produtos Movimentados

Os tipos de cargas operadas no Terminal da BTP são:

- Cargas Conteinerizadas: hoje englobando quase todas as cargas comercializadas, desde produtos industrializados, semimanufaturados, e até commodities agrícolas, hoje são transportadas unitizado-se contêineres. Essas cargas podem ser separadas em 04 grandes grupos em função dos cuidados e práticas operacionais envolvidas, e referem-se ao total de contêineres movimentados, incluídos os vazios:
  - Cargas Secas Gerais: Acomodadas em contêineres de 20 ou 40 pés, são a grande maioria das unidades transportadas, sendo compostas por diversos tipos de produtos, por exemplo: eletrônicos, móveis, alimentos não perecíveis (grãos, farinhas, etc.);
  - Cargas Perigosas: Classificadas de acordo com a *International Maritime Organization* (IMO)/ Produtos Perigosos, conforme definição da Organização das Nações Unidas (ONU), transportadas, operadas e armazenadas segundo as normas internacionais e nacionais de segurança e segregação de cargas;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Cargas Refrigeradas: Transportadas em contêineres com controle de temperatura (*reefer*), seu conteúdo é constituído principalmente de produtos alimentícios perecíveis (carnes, suco, frutas, etc.), produtos químicos que requerem acondicionamento térmico adequado, etc. Essas cargas necessitam de locais dedicados, com fornecimento de energia elétrica;

- Contêineres vazios: São isentos de cargas ou livres de resíduos de cargas transportadas (no caso de contêineres-tanque). A movimentação deste tipo de contêiner tende a diminuir à medida que o comércio exterior se torna mais balanceado. No entanto, a previsão atual é que ainda tenham participação relevante devido ao reposicionamento logístico das unidades para pontos aonde são necessárias;

- Cargas Geral (BBK): Englobando quase todas as cargas de projeto, equipamentos que não podem ser acondicionados em contêineres como maquinários, lanchas e equipamentos de aviação.

Durante a movimentação de cargas no Terminal da BTP são utilizados 02 scanners para inspecionar todos os tipos de contêineres, carregados ou vazios, destinados a importação ou exportação, que permanecem no recinto alfandegado da BTP para atender a Portaria 3.518/11 da Receita Federal.

O Terminal da BTP abriga 03 ou 04 embarcações concomitantes, dependendo do comprimento dos navios, em um cais acostável de 1.108 metros, sendo provenientes de vários portos nacionais e internacionais,

Atualmente a BTP opera 06 serviços de longo curso que atendem as principais rotas comerciais do mundo (Ásia, Europa e Estados Unidos) além de outros 03 serviços de cabotagem que oferecem aos armadores opções de conexão de carga para os principais portos do Brasil. As principais cargas e rotas estão destacadas abaixo:

- Importação: Ásia e Norte da Europa são as principais origens das importações que chegam na BTP, destas origens os principais itens importados são partes e peças para a indústria automotiva, fertilizantes e pesticidas agrícolas, itens de varejo (vestuário principalmente) e eletrônicos. China, Coreia do Sul, Índia, Alemanha e França são os principais países de origem.

    - Do Mediterrâneo: as principais mercadorias importadas são além de fertilizantes, filamentos de aço e metal para a indústria de transformação,

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

frutas e cimento. Espanha, Itália, Israel e Turquia são os principais países de origem.

- Dos Estados Unidos: as principais matérias primas importadas são componentes químicos, plásticos, soda caustica e partes e peças para a indústria automotiva. Estados Unidos e México são as principais origens.

- **Exportação:** O agronegócio é o seguimento com maior participação nas exportações, é exportado açúcar, café, soja e carne para praticamente todo o mundo. Essas são as principais commodities embarcadas na BTP. O café e o açúcar vêm principalmente do Sudeste (interior de São Paulo e Minas) ao passo que a carne e a soja têm como principal origem a região Centro-Oeste (Mato Grosso e Goiás). Além disso, exportamos um volume bastante expressivo de algodão para China, Vietnã, Indonésia e Turquia enquanto que para os Estados Unidos imperam as exportações de café, celulose, madeira e pedraria para a construção civil.

2.3.2. Sistemas Operacionais e Armazenamento de Cargas

No que se refere à parte operacional, três sistemas são essenciais nas atividades diárias: TOS, BHS e TAS, sendo eles:

- ***Terminal Operational System*** **(TOS):** Tem como objetivo controlar toda a Operação Portuária do Terminal, englobando as seguintes funções:
  - Planejamento de Pátio:
    - Armazenagem (Importação);
    - Remoção para planejamento de entrega para rua;
    - Remoção para planejamento de embarque;
    - Remoção para planejamento de descarga;
    - Remoção para reorganização de pátio;
    - Remoção para posicionamento para vistoria.
  - Planejamento de Navio:
    - Descarga;
    - Embarque;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Remoção.

- Controle de Gate:
  - Gate In;
  - Gate Out.

- ***BTP Host System*** **(BHS):** Faz interface com o TOS e o controle da carga, bem como faz a interface com todos os órgãos anuentes e clientes, como por exemplo: Receita Federal (Siscomex Carga e Siscomex Importação), ABTRA (Sistema DT-E), MAPA (Sigvig), etc. O BHS também tem como objetivo servir como repositório de dados de todas as informações operacionais, assim como, manter a aderência a normativa da Alfândega.

- ***Truck Appointment System*** **(TAS):** Nesta aplicação é feito o fluxo do controle de documentos necessários, bem como o agendamento de entrega e recebimento dos containers via Gate.

A área do pátio de contêineres está dividida entre contêineres cheios e vazios, armazenados conforme estratégia operacional (basicamente entre importação e exportação, faixas de peso e porto de destino). O pátio de contêineres é servido por transtêineres do tipo RTG (*Rubber Tyred Gantry), Reach Stackers* e empilhadeiras exclusivas para a movimentação de contêineres vazios (*Empty Container Handler*).

Para o armazenamento dos contêineres com carga perigosa a BTP conta com 4 quadras (BC/BD e CA/CB) dedicadas, seguindo os critérios estabelecidos pela *International Maritime Organization* (IMO), Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e demais instituições reguladoras de transporte de carga em diferentes modais. Essas quadras (Figura 3), contam com sinalização de solo, comportas móveis para interrupção de fluxo das canaletas de drenagem pluvial em caso de vazamentos líquidos de grande monta e extintores de incêndio dedicados.

Adicionalmente existem medidas administrativas, tais como: travas sistêmicas para posicionamento de carga respeitando os critérios de incompatibilidade química conforme NR 29. Esse sistema informatizado, pode ser consultado remotamente por órgãos públicos e auxilia no controle dos contêineres armazenados na BTP.

Caso ocorram acidentes envolvendo tais cargas existem ainda os planos de emergência da BTP, que descriminam os cenários acidentais, recursos, procedimentos a serem seguidos, entre outros. Além disso, são realizadas auditorias de pátio, inspeções programadas e rondas diárias

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

nas quadras IMO pela equipe de bombeiros civis do terminal que tem como objetivo identificar anormalidades nos controles.

Figura 3: Demarcação de cargas perigosas (IMO - International Maritime Organization)

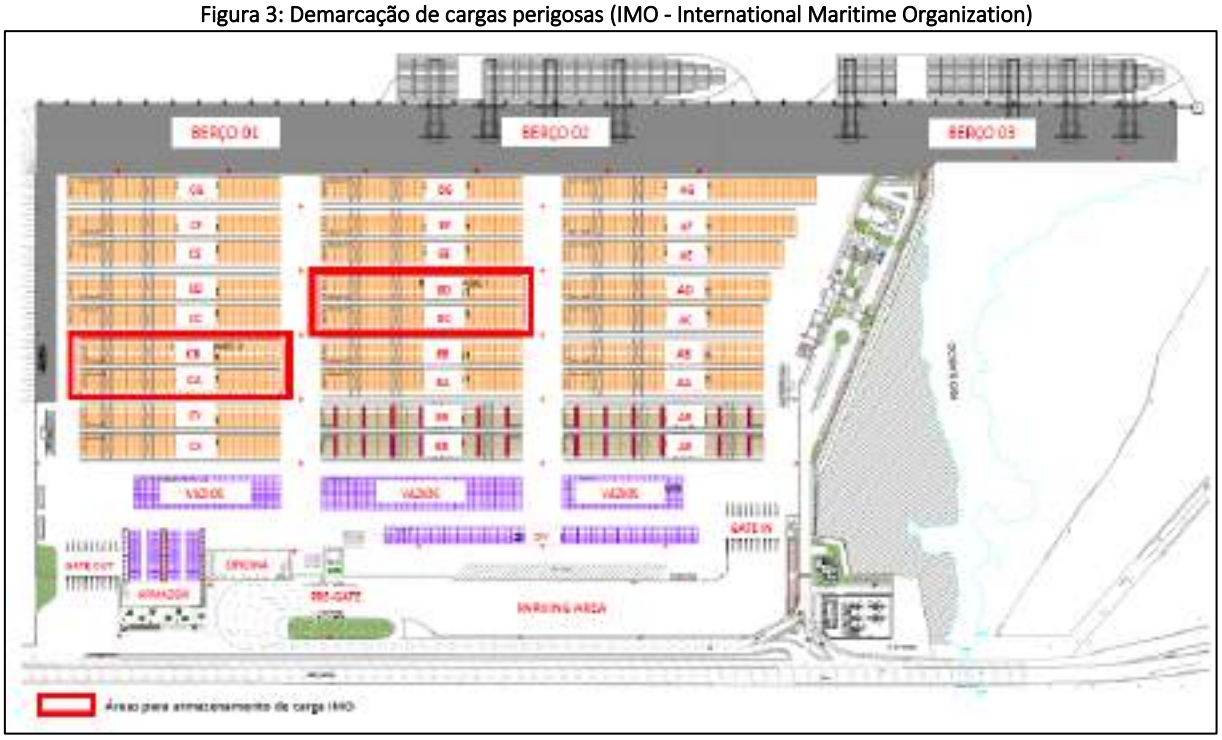

Fonte: BTP, 2019.

2.3.3. Geração de Tráfego Durante a Operação do Terminal

Atualmente estão sendo realizadas as seguintes movimentações que geram volumes de tráfego relacionado as operações do Terminal:

- Movimentação de veículos leves associada à entrada e saída de trabalhadores e prestadores de serviços;
- Movimentação de ônibus fretado para transporte de funcionários da BTP;
- Movimentação de veículos de cargas para operação do terminal (operações de carga e descarga de contêineres);
- Movimentação para transporte de insumos.

Para o atendimento de veículos de cargas para a operação, o terminal conta com 75 vagas de estacionamento para caminhões e 57 vagas de estacionamento no armazém, além de contar com 172 vagas de estacionamento para veículos leves.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

A Tabela 1 apresentada a seguir ilustra a quantidade de caminhões que chegaram no Terminal ao longo de 2019, considerando caminhões carregados com contêineres (cheios) e sem contêineres (vazios) para o carregamento no Terminal.

Tabela 1: Quantidade mensal de caminhões no Terminal da BTP ao longo de 2019

Mês	Caminhões com Contêineres (Cheios)	Caminhões sem Contêineres (Vazios)	Total
Jan	19.694	25.962	45.656
Fev	23.792	23.880	47.672
Mar	24.932	23.394	48.326
Abr	25.347	27.396	52.743
Mai	27.391	28.063	55.454
Jun	26.704	24.208	50.912
Jul	32.032	28.341	60.373
Ago	34.540	29.077	63.617
Set	34.858	28.914	63.772
Out	39.842	32.317	72.159
Nov	34.265	29.360	63.625
Dez	36.611	29.264	65.875
Total	360.008	330.176	690.184

As interferências geradas por esses volumes de tráfego ocorrem exclusivamente no trecho entre a alça da Alemoa de acesso ao Porto e a seção da avenida portuária (Av. Eng. Augusto Barata) onde está localizada a portaria de entrada ao empreendimento.

O principal ponto de conflito de tráfego ocorre nas operações de conversão à esquerda, exclusivamente de veículos de carga, para acesso de veículos vindos da alça do Viaduto da Alemoa (Via Anchieta) com destino ao complexo da BTP. Esse conflito foi compensado pelas obras de ampliação de capacidade no trecho da via em frente ao terminal portuário da BTP. Tais obras incluíram uma faixa de acomodação e um semáforo para as conversões à esquerda para acesso ao terminal. Além das melhorias mencionadas, outras medidas de mitigação aos impactos relacionados à fluidez normal da Av. Portuária na área do empreendimento na fase de operação foram implantadas, conforme elencadas abaixo:

- Adoção de sistema de agendamento de caminhões para o Terminal;
- Estacionamentos internos;
- Adoção de transporte coletivo de colaboradores e prestadores de serviços;
- Estabelecimento de áreas de manobras de veículos;
- Realização de obras de melhoria na Av. Engenheiro Augusto Barata (trecho da avenida em frente ao terminal portuário), onde foram implantadas:

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Rede de drenagem
- Sinalização vertical e horizontal
- Implantação de semáforo atuado, para conversões à esquerda (para entrada no terminal)
- Nivelamento das pistas
- Troca de pavimento com substituição do paralelepípedo por asfalto
- Intensificação da iluminação do local
- Ampliação da capacidade viária com adição de faixas;
- Estabelecimento de faixas de desaceleração em área interna ao Terminal;
- Utilização de áreas internas para estacionamento e acomodação.

Adicionalmente, visando avaliar as condições do tráfego foi realizado um Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, apresentado no Anexo 2.3.3-1 deste documento, que concluiu o sistema viário mantém as condições de oferta de capacidade necessárias para a atual operação do empreendimento e, portanto, não se faz necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais àquelas já executadas quando do licenciamento ambiental federal, para o tráfego da região do Terminal de BTP.

É importante destacar que o Terminal da BTP não sofrerá alteração de fluxo de veículos em função de sua regularização de reforma com acréscimo de área, objeto do presente estudo.

2.3.4. População Fixa e Flutuante

Conforme mencionado anteriormente o Terminal da BTP opera ininterruptamente durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, havendo um horário diferenciado apenas para o setor administrativo da empresa, que trabalha de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, e às sextas-feiras das 08:00 horas às 17:00 horas.

Para manter a operação adequada do Terminal, a BTP conta com 1.363 colaboradores diretos e 467 terceiros/prestadores de serviço, além de cerca de 50 estagiários e aprendizes. Na Tabela 2 são apresentados os setores em que os colaboradores diretos ocupam, e na

Tabela 3 são apresentados os terceiros/prestadores de serviços.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Tabela 2: Colaboradores diretos no Terminal de Contêineres da BTP

Colaboradores diretos	
Setor	Quantidade
Cais	273
Armazém	37
Reefer	21
Gate in / out	74
Operacional STS	58
Operação RTG	175
Operacional TT	274
Operacional RS e EV	41
Manutenção de equipamentos	22
Infraestrutura	7
Manutenção elétrica	28
Manutenção mecânica	55
Segurança do trabalho	12
Medicina ocupacional	7
Meio ambiente	11
Segurança patrimonial	52
Suprimentos	9

Colaboradores diretos	
Setor	Quantidade
Qualidade	2
Tecnologia da informação	23
Planejamento operacional	32
Execução operacional	29
Processo aduaneiro	22
Excelência operacional	3
Comercial	22
Relações institucionais	1
Desenvolvimento de negócios	1
Recursos humanos	31
Presidência	2
Comunicação	4
Faturamento	11
Controladoria	5
Contábil	5
Jurídico	3
Fiscal	5

Tabela 3: Terceiros / Prestadores de Serviço no Terminal de Contêineres da BTP

Terceiros / Prestadores de Serviços	
Setor	Quantidade
Patrimonial	149
Infraestrutura	114
Operações	108
Recursos Humanos	73
Manutenção	10
Meio Ambiente	7
Tecnologia da Informação	6

Além destes, frequentemente ocorrem acessos ao Terminal por população flutuante, caracterizada por clientes, fornecedores, visitantes, entre outros, cuja média mensal estimada é da ordem de 1.000 pessoas.

2.4. INFRAESTRUTURA BÁSICA

2.4.1. Energia Elétrica

Face à significativa demanda do Terminal, o fornecimento da energia necessária pela Codesp se tornou inviável. Deste modo se faz necessária a aquisição de energia por meio de empresas fornecedoras do Sistema Elétrico.

Para alimentação do Terminal da BTP há uma subestação principal de 138 KV, localizada a margem da Av. Eng. Augusto Barata, ao lado da Área de Preservação Permanente (APP), conforme localizado na Figura 4.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 4: Subestações elétricas do terminal de contêineres da BTP

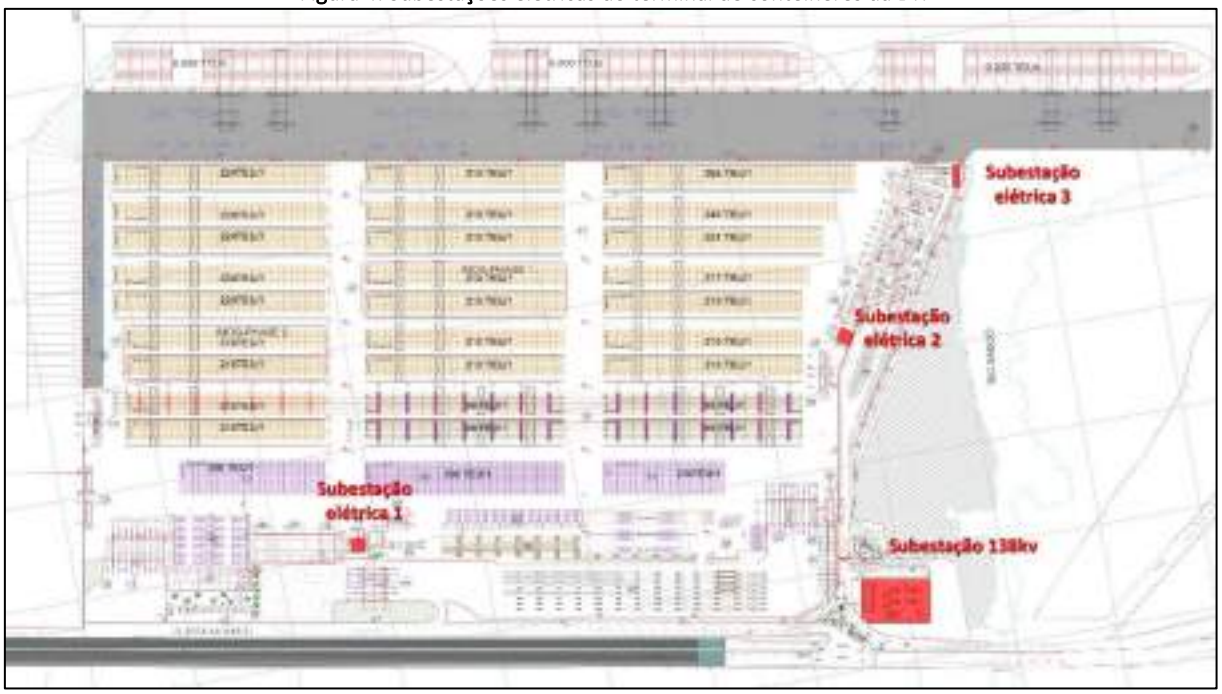

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Esta subestação recebe a energia da rede pública através de uma linha de transmissão de alta tensão, especialmente construída para o empreendimento pela Concessionária local. A partir da subestação principal outras três subestações secundárias são alimentadas para suprir as demandas de todo o Terminal.

Entre o edifício de assistência ao motorista e a oficina/almoxarifado foi projetada a subestação secundária SE#1, para atender os edifícios da área, o sistema de iluminação de pátio, Scanner 2, Pré-Gate, Gate de Saída e Prédio de Apoio ao Motorista.

Junto ao OGMO está projetada a subestação secundária SE#2, para abastecer as edificações da área adjacente, o sistema de iluminação de pátio, Scanner 1, Gate de Entrada e Prédio da Segurança.

A alimentação dos portêineres em média tensão 13,8 kV se faz a partir da subestação SE#3, projetada exclusivamente para atender os equipamentos na área do cais.

Nas pilhas de contêineres "*reefer*", foram implantadas oito subestações unitárias 13,8/0,44kV, que por sua vez alimenta todos os contêineres "*reefer*" das pilhas através de tomadas de força em 440V/32A.

A iluminação do pátio de contêineres se faz por meio de refletores direcionais com lâmpadas vapor de sódio de 1.000W/220V instalados em postes de 40 metros de altura; a iluminação do cais por postes de 25 m de altura refletores de LED 200W/220V; a iluminação dos estacionamentos operacionais por postes de 16 metros; e postes de baixa altura (3 metros) com lâmpadas de 150W/220V são empregados na área do estacionamento externo do edifício

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

administrativo, de modo a minimizar as interferências com a área de preservação junto ao Rio Saboó. No Anexo 2.4.1-1 deste é apresentado o diagrama unifilar elétrico geral da rede do Terminal, bem com a fatura de consumo de fevereiro de 2020.

2.4.2. Abastecimento de Água

O Consórcio Cembra-Gerconsult, à serviço da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp), é responsável, desde abril de 2014, pela operação, manutenção e conservação dos sistemas para tratamento e disponibilização de água potável, coleta, tratamento e descarte de esgoto doméstico e efluentes do Porto de Santos. Antes disso, em 2013 quando o Terminal iniciou suas operações o abastecimento de água do Terminal era feito a partir do ramal de alimentação da empresa *Water Port S.A.* existente ao longo da Avenida Perimetral.

Para a distribuição dessa água pelo Terminal são utilizadas duas redes internas independentes. A primeira rede se destina ao fornecimento de água para a rede de incêndio junto ao cais. A segunda rede alimenta a caixa d'água do Terminal, a partir da qual partem todas as tubulações de alimentação de água para as diversas edificações e para o sistema de combate a incêndio.

A rede do Terminal tem seu caminhamento ao longo do acesso à área administrativa, até encontrar o centro de reservação constituído de dois reservatórios, um inferior com capacidade para 200 m³, e outro superior com capacidade para 150 m³.

Uma estação elevatória efetua o bombeamento da água do reservatório inferior ao superior, constituída de duas bombas, uma operacional e outra de reserva. O consumo per capta médio de 100 l/dia para operadores e pessoal administrativo e um consumo per capta médio de 200 l/dia para abastecimento dos navios. No Anexo 2.4.2-1 são apresentados os detalhes das redes de água com os respectivos medidores e traçados, bem como a fatura do mês de março de 2020.

2.4.3. Sistema de Esgotamento Sanitário

O esgoto gerado pelo empreendimento é coletado e lançado diretamente na rede pública, que recebe os efluentes das duas áreas: a área dos escritórios, onde há vestiários, restaurante, refeitório e sanitários e da área de manutenção veicular, onde existem instalações de apoio a motoristas.

O Consórcio Cembra-Gerconsult, à serviço da Codesp, é responsável pela operação, manutenção e conservação dos sistemas para coleta e tratamento de esgoto doméstico e efluentes do Porto de Santos, desde 2014. No início das operações do Terminal, em 2013, a coleta do esgoto era feita pela empresa *Water Port S.A.*

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

No Anexo 2.4.3-1 é apresentado o detalhamento das redes de coleta de esgotos, bem como a fatura do mês de abril de 2020.

2.4.4. Sistema de Drenagem Pluvial

As águas pluviais que vertem sobre a área do Terminal correm superficialmente até um sistema de canais retangulares, localizados no sentido longitudinal do porto, os quais lançam em coletores tubulares (galerias) enterrados e transversais ao cais, que descarregam as águas coletadas em caixas sedimentadoras, antes de serem destinadas no estuário. Para tanto, o piso da área de contêineres tem declividade de 0,50% em direção aos canais centrais de recolhimento de águas pluviais.

Para a drenagem da área do pátio das pilhas de contêineres foram implantadas canaletas com tampas vazadas, em concreto armado. A opção por canaletas se deve ao fato da necessidade de manutenções periódicas de renivelamento do pátio em função dos recalques.

No Anexo 2.4.4-1 apresentam-se os detalhes da rede de drenagem.

2.4.5. Resíduos Sólidos

De acordo com a Lei Complementar nº 952/2016, todo estabelecimento em decorrência de sua atividade, que gerar resíduos sólidos não perigosos em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia, deverá destinar adequadamente os mesmos, devendo providenciar para tal, os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de forma autônoma e independente do serviço público, por meio de cadastro e comprovação junto à Prefeitura Municipal de Santos.

Desta forma, a BTP declarou perante a Prefeitura, conforme protocolo CEO-GMA-0681/2017 apresentado no Anexo 2.4.5-1 deste EIV, seu cadastramento como grande gerador comercial, comprovando que executa de forma autônoma os serviços necessários desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos.

2.4.6. Iluminação Pública

Ao longo da Avenida Engenheiro Augusto Barata, onde localiza-se o empreendimento, há iluminação pública instalada no canteiro central, que atende à via pública em ambos os sentidos, inclusive no trecho que compreende ao Terminal da BTP, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santos e da CODESP a operação e manutenção do sistema. Portanto, já existe iluminação pública na área de influência e não será necessária qualquer alteração.

Cabe ainda salientar que, quando do processo de licenciamento ambiental do Terminal, como medida de mitigação aos impactos do empreendimento à via pública, foi intensificada a iluminação da via pela própria BTP, além de outras melhorias relacionadas às condições de

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

tráfego da via pública, conforme descrito anteriormente no item 2.3.3. Geração de Tráfego Durante a Operação.

2.4.7. Telecomunicação

O sistema de telefonia fixa e móvel da BTP é fornecido pela empresa Telefônica Vivo, sendo complementado internamente por sistemas de capacidade compatível à demanda, conforme descrito a seguir.

- Telefonia Fixa
    - Central Telefônica: Panasonic NSX 1000
    - Capacidade Total de Ramais: 1000
    - Ramais Utilizados (Aparelhos e Softphones PC): 314
    - Capacidade atual de Ramais SIP: 350
    - Aparelhos Registrados – 194
    - Softphones Registrados – 120
    - Ramais SIP em utilização - 4

A central telefônica possui 2 gabinetes, um principal e um secundário de redundância.

- Central Telefônica: Panasonic NS 500
- Capacidade Total de Ramais Analógicos – 32
- Ramais em Utilização – 25
- Possui capacidade para 6 linhas analógicas e 1 link E1
- Módulos (E1) Panasonic KX-NS8188
    - Total 4 (Em Utilização 3 e 1 em Backup)
- Módulo GSM IP Intelbras GW 280
    - Capacidade e em utilização com 4 chips de celular
- Possui três links DDR referentes a linha (13) 3295-5000;
    - Sendo dois deles em Fibra e um em rádio

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Quantidade de canais de voz – 90
- Faixa de ramais DDR de 5000 á 5309

- Telefonia Móvel
  - Operadora Vivo;
  - Total de 168 linhas ativas distribuídas para os colaboradores da empresa e 4 chips na central telefônica.

2.5. REGULARIZAÇÃO DE REFORMA

O objeto do presente EIV, consiste na regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres, com vistas à adequação de parte das estruturas existentes, bem como da implantação de novas estruturas, seguindo-se o padrão determinado pela Prefeitura Municipal de Santos. Salienta-se que tais adequações e implantações foram devidamente aprovadas perante a Prefeitura Municipal de Santos, junto ao Processo 108.335/2010-10.

Neste sentido, é importante salientar que a maior parte das atividades previstas de reforma com acréscimo de área já foi executada, conforme descrito ao longo do presente item.

A Figura 5 apresenta um panorama geral com a localização das áreas submetidas à adequação, cujas plantas do projeto arquitetônico por completo, incluindo as plantas de detalhes encontram-se no Anexo 2.5-1. Adicionalmente, a Tabela 4 a seguir, apresenta as áreas envolvidas na reforma, elencando as já executadas e as previstas para execução ao longo do ano de 2020.

Tabela 4: Áreas envolvidas na reforma e a situação da obra de reforma

Áreas Envolvidas	Situação da Reforma
Área de inspeção de contêineres 1	Finalizada
Área de inspeção de contêineres 2	
Câmara fria	
Central de resíduos 1 – Área alfandegada	
Cobertura da circulação operacional no prédio administrativo	Não iniciada

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 5: Regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal da BTP

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

- Fundação

O sistema de fundação adotado foi o de sapatas e vigas baldrames.

- Estrutura

Foram implantadas estruturas metálicas de cobertura nas Áreas de Inspeção de Contêineres 1 e 2, de forma a facilitar as atividades de inspeção, sendo que na Área de Inspeção de Contêineres 1 foram implantadas três coberturas de aproximadamente 200 m² cada uma (Figura 7 e Figura 8), enquanto que na Área de Inspeção de Contêineres 2 a cobertura única implantada tem 560 m² (Figura 9).

Na Figura 10 pode-se observar a estrutura de grade em aço carbono, com vistas à Circulação Operacional no Prédio Administrativo, porém ainda não foi implantada a cobertura metálica no local, conforme demonstrado em Projeto Arquitetônico (Anexo 2.5-1 – Folha 02/09).

Adicionalmente, foram construídas novas estruturas em concreto armado para a Câmara Fria, conforme apresentado na Figura 11 e Figura 12. Da mesma forma, foi implantada a Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada, em estrutura de concreto armado, que seguiu o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santos, porém com uma nova localização, conforme observado na Figura 6 a seguir, cujas instalações são observadas à Figura 13.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 6: Localização da Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada

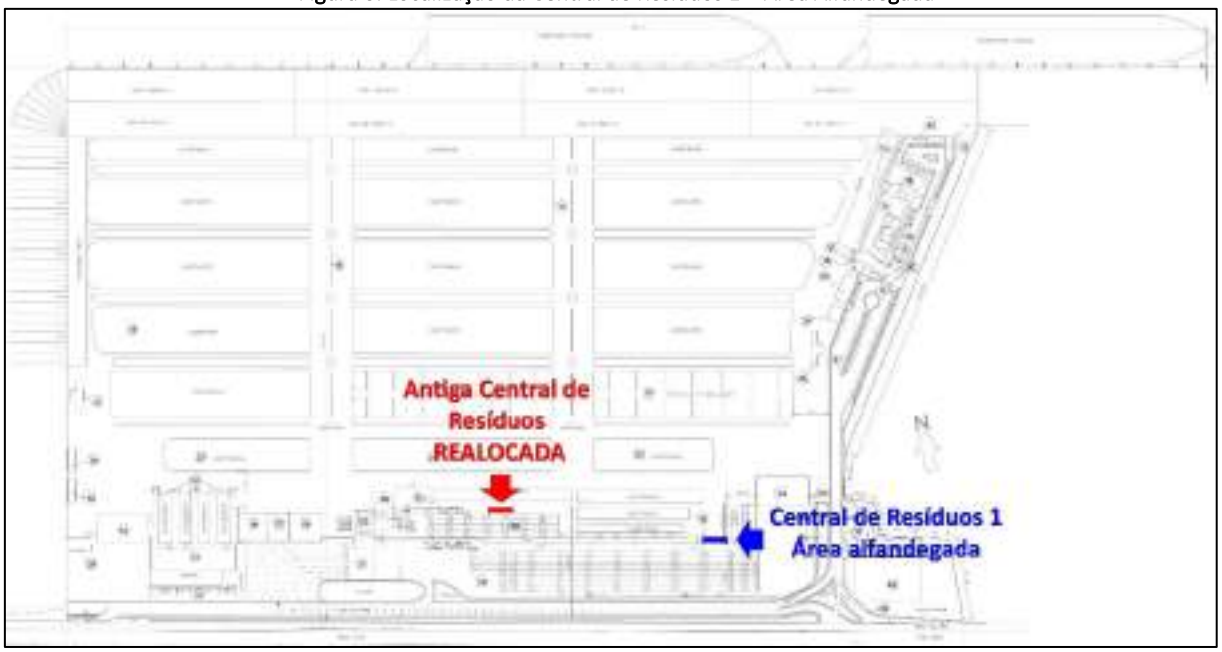

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 7: Estruturas metálicas de cobertura implantadas na Área de Inspeção de Contêineres 1

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 8: Estrutura metálica de cobertura implantada na Área de Inspeção de Contêineres 1

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 9: Estrutura metálica de cobertura implantada na Área de Inspeção de Contêineres 2

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 10: Circulação operacional no Prédio Administrativo

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 11: Estrutura em concreto armado da Câmara Fria

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 12: Estrutura em concreto armado da Câmara Fria

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

Figura 13: Estrutura em concreto armado da Central de Resíduos 1 – Área alfandegada

Fonte: Adaptado de BTP, 2019.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Fechamento do ambiente

Na edificação da "Câmara Fria" foi preservado o fechamento existente, em blocos de concreto e sua cobertura em laje de concreto impermeabilizada. As "Áreas de Inspeção de Contêineres 1 e 2" não possuem fechamento vertical, apenas cobertura em telhas metálicas, sendo preservadas desta maneira.

A "Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada" possui fechamento misto, onde nas faces laterais e fundos encontra-se fechamento em blocos de concreto e na face frontal, fechamento em gradil de aço carbono e cobertura metálica.

A "Circulação Operacional no Prédio Administrativo" possui fechamento em gradil de aço carbono e cobertura em telhas metálicas.

- Instalação elétrica e hidráulica

Encontram-se preservadas e revisadas, atendendo as normas das concessionárias locais, bem como as normas da ABNT, sendo interligada ao sistema de abastecimento interno do Terminal de Contêineres.

- Águas pluviais

São coletadas por meio de tubulação apropriada, atendendo aos dispostos nas normas da ABNT, sendo devidamente interligadas ao sistema existente no Terminal de Contêineres.

- Revestimento das paredes

Internamente as paredes adotou-se a utilização de chapisco, emboço e reboco com argamassa mista de cal, cimento e areia, massa acrílica niveladora e pintura com tinta látex acrílica fosca em duas demãos no ambiente.

Nas paredes externas aplicou-se pintura com tinta látex acrílica fosca em duas demãos sobre o bloco de concreto aparente.

- Revestimento do piso

Na "Câmara Fria" e "Circulação Operacional no Prédio Administrativo" o piso existente em porcelanato de boa qualidade, será conservado. Nas "Áreas de Inspeção de Contêineres 1 e 2" o piso existente em blocos de concreto Intertravados, será conservado. Na "Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada" o piso existente em concreto aparente desempenado, será conservado.

- Esquadrias

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Na “Câmara Fria” as portas externas existentes, são em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca e fechamento em vidro. As portas internas existentes são em madeira natural envernizada. As janelas existentes são em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca e fechamento em vidro.

Na “Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada” os portões frontais existentes são em aço galvanizado com acabamento em tinta esmalte sintético e fechamento em tela metálica.

- Acessos e circulação

Os acessos e circulação ao redor das edificações pertinentes a este memorial encontram-se demarcadas por calçadas para trânsito de pedestres, as quais serão mantidas e conservadas.

3 ASPECTOS LEGAIS

Apresentam-se a seguir as principais leis, normas e demais instrumentos de regramento relacionados à atividade em questão e aos aspectos envolvidos neste estudo. São apresentadas a seguir as leis federais, estaduais e municipais, bem como a diretriz de Uso do Solo da Prefeitura Municipal de Santos pertinentes ao empreendimento em questão.

3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

A Convenção sobre o Direito do Mar estabelece que a soberania do Estado costeiro se estende a uma zona de mar adjacente à sua costa, designada sob o nome de mar territorial, que, de acordo com o art. 20, VI, da Constituição Federal (promulgada em 5 de outubro de 1988), se inclui entre os bens da União, e, além deste e a ele adjacente, há uma zona, chamada Zona Econômica Exclusiva, sobre a qual são previstos direitos e jurisdição do Estado costeiro, cujos recursos naturais a mesma Constituição inclui entre os bens da União (art. 20, V). Daí que concerne ao Brasil a competência para prevenir, reduzir e controlar a poluição nessas águas sob sua jurisdição, conforme suas leis, em harmonia com os ditames do Direito Internacional.

A Constituição Brasileira, de 1988, dedica um capítulo específico ao meio ambiente, o Capítulo VI do Título VIII, que contém um único artigo, 225, com seus parágrafos e incisos. Nesse artigo encontram-se normas relativas à preservação de ecossistemas específicos, obrigações de defesa e preservação ambiental pelo poder público e pela coletividade, além da obrigatoriedade de submeter atividades poluidoras a processos de licenciamento e a possibilidade de imposição de sanções aos agentes que ocasionarem danos ambientais.

Além das regras específicas contidas no art. 225, há várias referências ao meio ambiente ao longo do texto da Constituição, destacando-se os artigos 21 a 24, que estabelecem os diferentes níveis de competência legislativa em matéria ambiental. De acordo com o previsto

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

nesses artigos, cada um dos entes federativos poderá editar normas com o objetivo de estabelecer limites para a utilização dos bens ambientais, respeitados os limites constitucionais.

No âmbito estadual, o Estado de São Paulo em 08 de setembro de 1976, através do Decreto n° 8.468 aprova o regulamento da Lei n° 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

A Constituição do Estado promulgada em 1989 estabelece no Capítulo II, do Desenvolvimento Urbano, e no Capítulo IV, Seção I, do Meio Ambiente, os aspectos pertinentes ao planejamento urbano e ao meio ambiente.

No Capítulo II, Artigo 181, da referida Constituição, está determinado que por Lei municipal estabelecer-se-á em conformidade com as diretrizes do plano diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.

3.1.1. Licenciamento Ambiental

Quanto às questões ambientais, no Capítulo IV, Seção I, está proposta a política estadual de proteção ambiental e a definição de outorga de licença ambiental, e quando potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, a licença ambiental deverá ser precedida, conforme critérios que a legislação especificar, da aprovação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório.

A Lei 9.509, de 20 de março de 1997, dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e implanta o Sistema de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso dos Recursos Naturais.

As condutas e atividades que comprometem a preservação ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, com aplicações de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluindo a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados.

A Resolução SMA n° 32/2010 regulamenta em nível estadual as infrações e sanções administrativas ambientais e procedimentos administrativos para imposição de penalidades.

A Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Essa lei teve seu texto alterado pelas leis nº 6.803, de 02/07/1980, nº 7.735, de 22/02/1989 e no 7.804, de 18/07/1989.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

A CETESB emitiu a Decisão de Diretoria nº 210 regulamentando o processo de licenciamento de instalações portuárias no estado de São Paulo, inclusive a forma na qual os terminais existentes deverão realizar a sua regularização para obtenção da Licença de Instalação.

3.1.2. Resíduos Sólidos

A Resolução CONAMA no 307/2002 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, apresentando uma classificação dos mesmos quanto à sua origem, natureza e destinação/tratamento e periculosidade. Segundo Artigo 7º da Resolução Anvisa RDC nº 56 de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados, os resíduos sólidos são classificados: Grupo A: resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração; Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente; Grupo C: enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos; Grupo D: resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares; Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

3.1.3. Ruídos

No Brasil a legislação pertinente aos níveis de ruído é a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 1/90, que determina que sejam atendidos os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua norma técnica NBR 10.151 (revisão de 2000) – "Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade", para ruídos emitidos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.

3.1.4. Instalações Portuárias

A Lei Federal n° 8.630, de 25/02/1993, já revogada, falava sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias. Essa lei se tornou, na época, um marco no processo de modernização dos portos brasileiros, pois quebrou o monopólio do setor público no gerenciamento das atividades portuárias e da mão-de-obra, assegurando ao interessado o direito de construir, reformar, ampliar, arrendar e explorar instalações portuárias, conforme previa seu art. 4º, desde que obedecidos os contratos de arrendamento e de autorização de órgão competente. Essa lei foi revogada pela Lei Federal nº 12.815 de

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

05/06/2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

Para o funcionamento efetivo da Lei dos Portos, o Ministério dos Transportes lançou em 1995 o Programa Nacional de Desestatização nos Portos. Posteriormente, algumas leis vieram reorganizar o sistema portuário com a mesma finalidade, como a Lei n° 8.987, de 13/02/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal; a Lei n° 9.074, de 07/07/1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; a Lei nº 1.990/96, que incluiu as Companhias Docas dos portos organizados no programa de desestatização; e a Lei nº 9.277/96, que autorizou a União a delegar, por intermédio do Ministério dos Transportes, a administração e exploração dos portos públicos a Estados e Municípios.

Com essas definições jurídicas, o sistema portuário brasileiro foi reorganizado da seguinte maneira:

- Portos Públicos ou Portos Organizados que deverão ser regionalizados e cuja operação portuária é prioritariamente destinada a empresas privadas, através do arrendamento de áreas delimitadas;
- Companhias Docas, que concentram as funções de Autoridade Portuária e Administradora Portuária, devendo ser repassadas ao âmbito estadual ou municipal;
- Terminais de Uso Privativo, localizados fora dos Portos Organizados e que se dividem entre Terminais de Uso Exclusivo e Terminais de Uso Misto.

No que concerne diretamente ao Porto de Santos, destaca-se o Decreto Federal n° 85.305, de 30/10/1980, que dispõe sobre a operação do Porto de Santos, a partir de 08/11/1980, e que fixou regras para a passagem do acervo, instalações e pessoal à responsabilidade da Codesp. Importante também destacar o Decreto Federal no 4.333, de 12/08/2002, que regulamentou a delimitação de áreas do Porto Organizado de Fortaleza, Santos e Vitória, suas instalações, infraestrutura e planta geográfica.

3.1.5. Controle da Qualidade Ambiental

A Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo através da Resolução SMA n° 90, de 13 de novembro de 2012, regulamentou as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objetos de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, e que subsidiam o exercício de

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

suas atribuições legais do controle, monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Logo, de acordo com seu Art. 2°, os laudos analíticos submetidos à apreciação dos órgãos integrantes do SEAQUA e que contenham resultados de ensaios físicos, químicos e biológicos, bem como, as atividades de amostragem, ambos referentes a quaisquer matrizes ambientais, deverão ser emitidos e realizados por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE seja signatária.

Entretanto, em 15 de julho de 2013 através da Resolução SMA n°58, a mesma secretaria de estado suspende até o dia 13 de maio de 2014 a exigência de acreditação para as atividades de amostragem estabelecida na resolução supracitada.

Ambas resoluções acima citadas, incluindo a SMA 39/2013, foram revogadas a partir da publicação da Resolução SMA n°100, de 17 de outubro de 2013, a qual atualmente regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do SEAQUA. Fica estabelecido o prazo de dois (02) anos, contados da publicação desta para obtenção da acreditação no escopo de amostragem conforme a norma ABNT supracitada e aplicável às atividades de amostragem referentes às seguintes matrizes ambientais:

- Água subterrânea em poço de monitoramento para método de purga por baixa vazão.
- Água para consumo humano.
- Água bruta em poço tubular para fins de abastecimento.
- Água Superficial.
- Efluentes líquidos.
- Emissões atmosféricas em fontes estacionárias.

3.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

3.2.1. Ordenamento Territorial

No que se refere ao ordenamento territorial, a normativa no município de Santos para o parcelamento do solo se dá pela Lei Complementar nº 731, de 11 de julho de 2011, e respectiva

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

alteração posterior (Lei Complementar nº 821, de 27 de dezembro de 2013), que dispõem sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos. Complementarmente ao Plano Diretor há legislação acerca do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo na área insular, Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011, alterada e acrescida pela Lei Complementar nº 813, de 29 de novembro de 2013.

Adicionalmente ao Plano Diretor, a Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do município, ao passo que a Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental.

3.2.2. Estudo de Impacto de Vizinhança

A Lei Complementar nº 793 é de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações (LC nº 869 de 19/12/14 e LC nº 916 de 28/12/15), disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município de Santos, conforme preconizam: a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades; e a Lei Complementar nº 1.005 de 16 de Julho de 2018 – que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município.

Adicionalmente, o Decreto nº 7.418, de 13 de abril de 2016, regulamenta o disposto no parágrafo único do Art. 23 da LC nº 793/2013, que prescreve a obrigatoriedade de um Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, contendo informações gerais, resumo da situação atual, estimativa de atração de viagens, identificação dos impactos no trânsito e a proposição de medidas mitigadoras específicas.

3.2.3. Resíduos Sólidos

A Lei Complementar nº952, de 30 de dezembro de 2016, que disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos, define como grande gerador comercial de resíduos:

> *" (...) pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem e/ou para compostagem, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia;"*

Desta forma, a lei mencionada prevê em seu art. 9º, que os grandes geradores comerciais devem ser responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequados dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de suas atividades ou em decorrência dela, bom como pelo ônus

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

dele decorrente, devendo ainda de forma autônoma destinar seus resíduos, conforme prescrito no parágrafo 1º:

> *"§ 1º Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público."*

Para tal, o interessado deverá declarar junto à Prefeitura Municipal de Santos, ser um grande gerador comercial, comprovando destinar adequadamente seus resíduos sólidos.

4 ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Por se tratar de uma regularização de reforma com acréscimo de área dentro da estrutura já em operação do Terminal de Contêineres, não são passíveis de discussão as alternativas locacionais. No que tange às alternativas tecnológicas, cabe aqui observar que as reformas tiveram como objetivo adequar parte das estruturas já existentes, além de implantar novas estruturas de apoio operacional, que utilizaram técnicas e materiais amplamente utilizados, e de uso consolidado no ramo da construção civil, tais como, coberturas metálicas, grades de aço carbono e alvenaria, de modo que também não são passíveis de discussão quanto a alternativa tecnológica adotada.

5 ÁREA DE INFLUÊNCIA

A área de influência adotada no presente estudo corresponde ao limite previsto na Lei Complementar nº 793/2013 e suas alterações que, dentre outras atribuições, disciplina a elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos inseridos na porção Insular do município de Santos:

> *"Art. 12. Para a elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser considerada a área de influência, delimitada por distância perpendicular mínima medida a partir das divisas do terreno ou gleba onde será implantado o empreendimento ou a atividade, da seguinte forma:*
>
> *I – na área insular, de 300m (trezentos metros);"*

As instalações do Terminal de Contêineres da BTP estão instaladas no Porto Organizado de Santos, cujas áreas abrangidas pelo seu entorno de 300 metros contemplam as instalações vizinhas da Transpetro, Intertek Inspeções, arrendamento da Norfolk (*green* field), Ultracargo e Deicmar, além de áreas verdes, o bairro Saboó e outros empreendimentos próximos dentro

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

e fora do da área do Porto Organizado, tal como a Liquigás, Stolthaven, Termares e Ecoporto. A Figura 14 apresenta a área de influência definida para este EIV.

Figura 14: Área de Influência do Termina de Contêineres da BTP

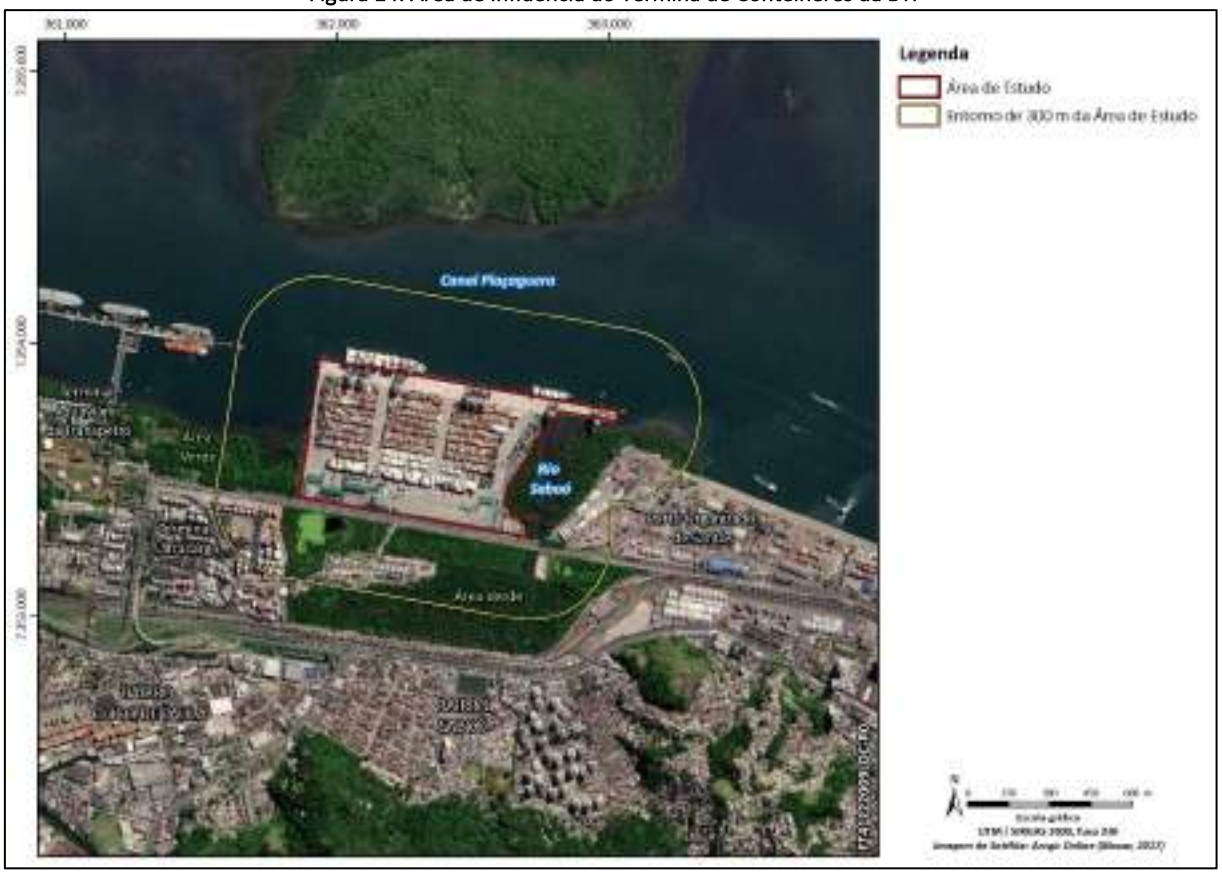

6 DIAGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL

6.1. ORDENAMENTO TERRITORIAL

No que se refere ao ordenamento territorial, a normativa no município de Santos para o parcelamento do solo se dá pela Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos, e dá outras providências.

Adicionalmente ao Plano Diretor, a Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do município, ao passo que a Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011, disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental.

A Figura 15 indica que o Terminal em questão está em conformidade com a legislação municipal em vigor, visto que, no que se refere às Zonas de Uso Comum (Categoria 1), abrange exclusivamente a chamada Zona Portuária, cujas características são dadas pelo Art. 11º, item XI da Lei Complementar 1.006/18:

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

> *"(...) área terrestre contínua ou descontínua com facilidade de acesso à linha de água, segregada por via arterial, onde se desenvolvem atividades de embarque e desembarque de cargas e passageiros, com pátios, armazéns e intensa circulação de veículos pesados, onde se pretende minimizar os conflitos existentes com a malha urbana;."*

Dentro da Área de Influência do empreendimento ocorrem ainda, áreas classificadas como Zona Industrial e Retroportuária I (ZIR I) e Zona de Proteção Paisagística e Ambiental (ZPPA), que abrangem parte do Terminal Ultracargo e remanescentes de área verde, inclusive às margens do Rio Saboó. As definições de ambas as zonas são dadas pela Lei Complementar 1.006 de 16 de julho de 2018, Art. 11:

> *"XII – Zona Industrial e Retroportuária I – ZIR I: área localizada na porção Noroeste da ilha, com potencial de suporte às atividades portuárias, com serviços industriais e de logística, caracterizada pela intensa circulação de veículos pesados, onde se pretende minimizar os conflitos existentes com a malha urbana adjacente;*
>
> *XIV – Zona de Proteção Paisagística e Ambiental – ZPPA: áreas públicas ou privadas, constituídas por encostas em morros, topos de morros, trechos remanescentes de mangue, cursos d'água, nascentes e áreas protegidas, áreas de preservação permanente – APP, áreas com restrição geológico-geotécnica, com condições naturais importantes para a manutenção do equilíbrio ambiental da Macrozona Insular, onde se pretende garantir o manejo ambiental, desenvolvendo programas de proteção ambiental, de recuperação de áreas degradadas ou de risco geológico, controlar a ocupação, bem como incentivar a implantação de parques ecológicos, atividades ambientalmente sustentáveis, em especial educação socioambiental, turismo monitorado, pesca artesanal ou de subsistência e outras correlatas."*

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 15: Zoneamento Municipal

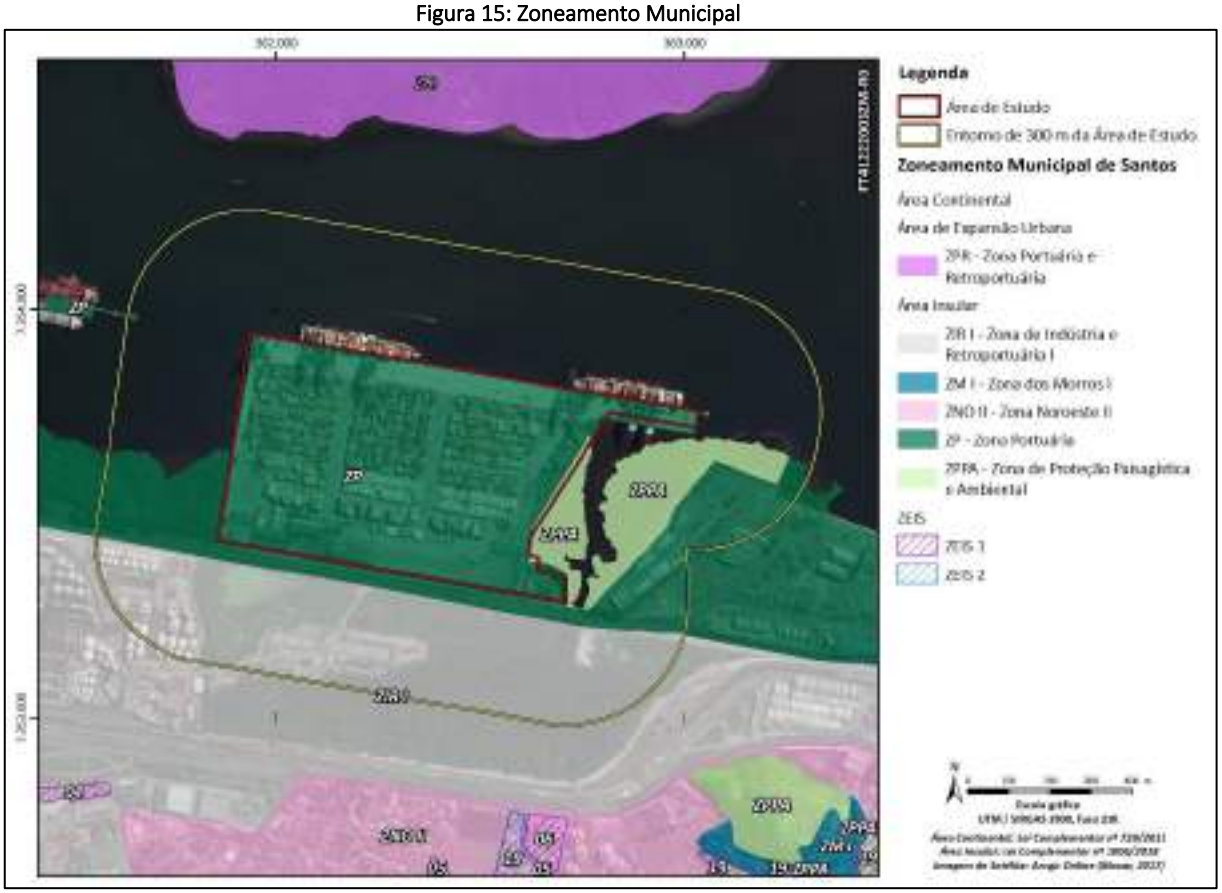

6.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Observa-se à Figura 16, que o Terminal da BTP está inserido em um ambiente de Porto Organizado, onde ocorrem estruturas relacionadas às atividades portuárias e/ou retroportuárias, bem como sistemas de transporte rodoviário e ferroviário, campos antrópicos com a presença de árvores isoladas e áreas verdes com vegetação.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 16: Uso e ocupação do solo

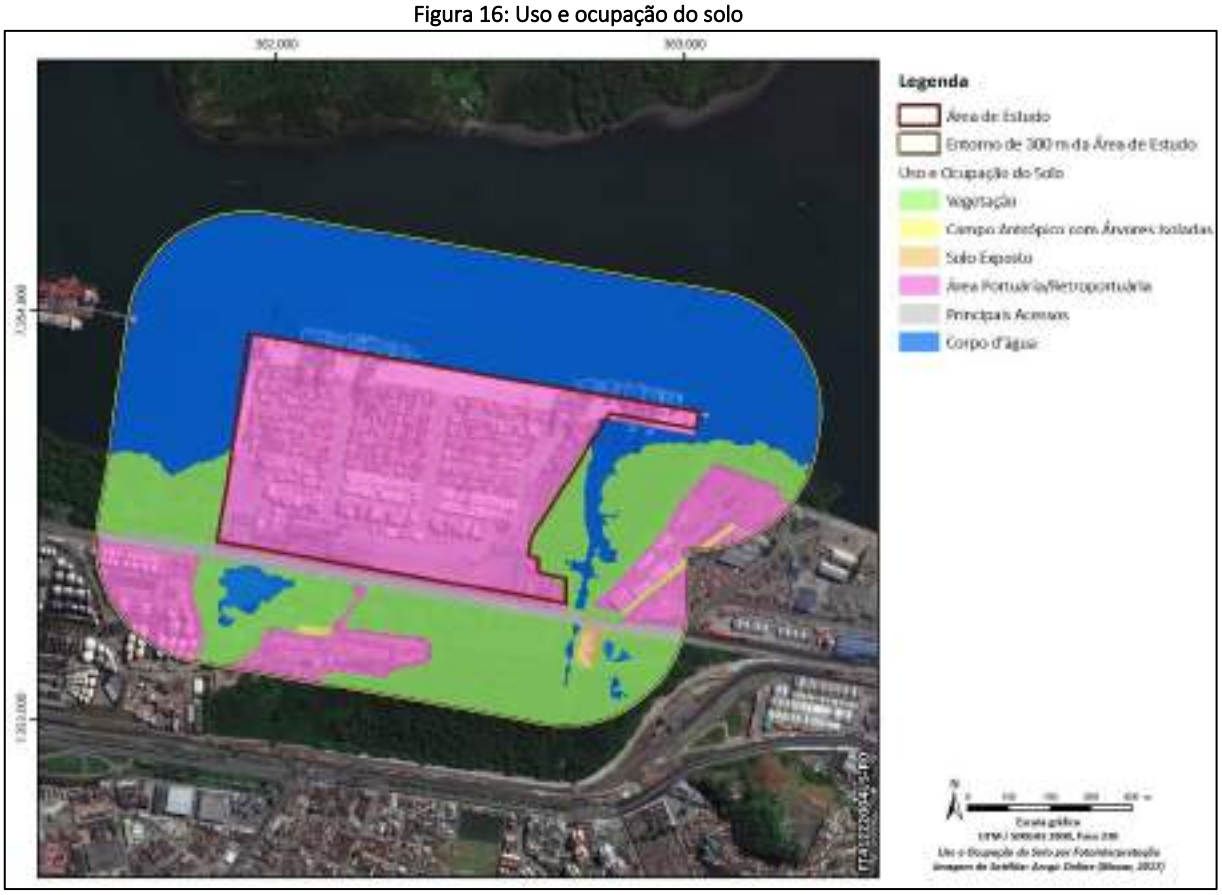

6.3. POPULAÇÃO RESIDENTE

Dentre os municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), Santos apresenta a maior extensão territorial, com 271 km² divididos entre 231,6 km² para a porção continental e 39,4 km² para a porção insular. Neste cenário, a concentração urbana se encontra principalmente na Ilha de São Vicente, que compreende a parte insular do município e onde estão localizados o centro de Santos e áreas predominantemente adensadas e parte significativa das atividades portuárias e retro portuárias.

De acordo com os dados da Fundação Seade, a taxa geométrica de crescimento anual da população – 2010/2020 (em % a.a.) foi de 0,22, considerando o espaço de tempo entre 2010, quando foi realizado o último censo, que constatou a ordem de 419 mil habitantes, e o ano de 2020 (projeção) com aproximadamente 429 mil habitantes, conforme melhor observado no Gráfico 1 a seguir.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Gráfico 1: Crescimento populacional de Santos

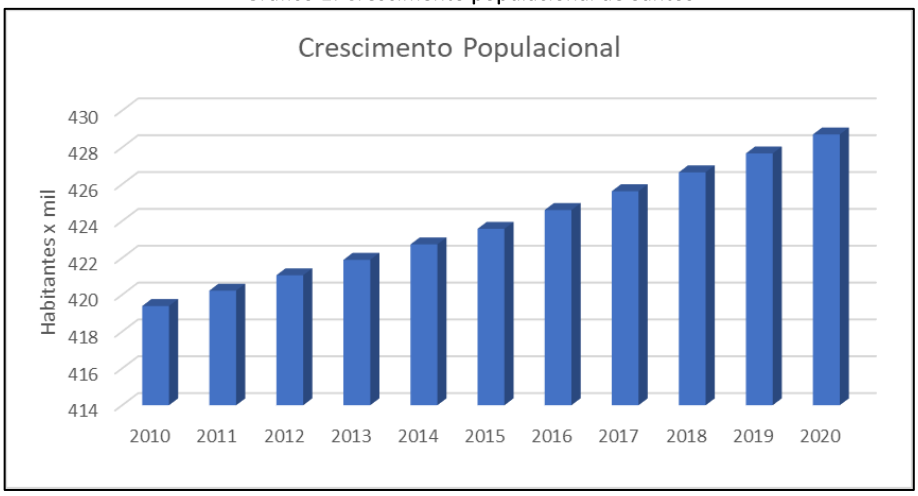

Fonte: Seade, 2020.

Adicionalmente, é válido ressaltar que por ocupar a área de Porto Organizado, o empreendimento não se encontra inserido em meio a regiões de alta densidade demográfica, como pode ser observado na Figura 17, que traz os dados do Servidor de Mapas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando o último censo demográfico realizado no ano de 2010.

Figura 17: Densidade demográfica no entorno imediato do Terminal de Contêineres

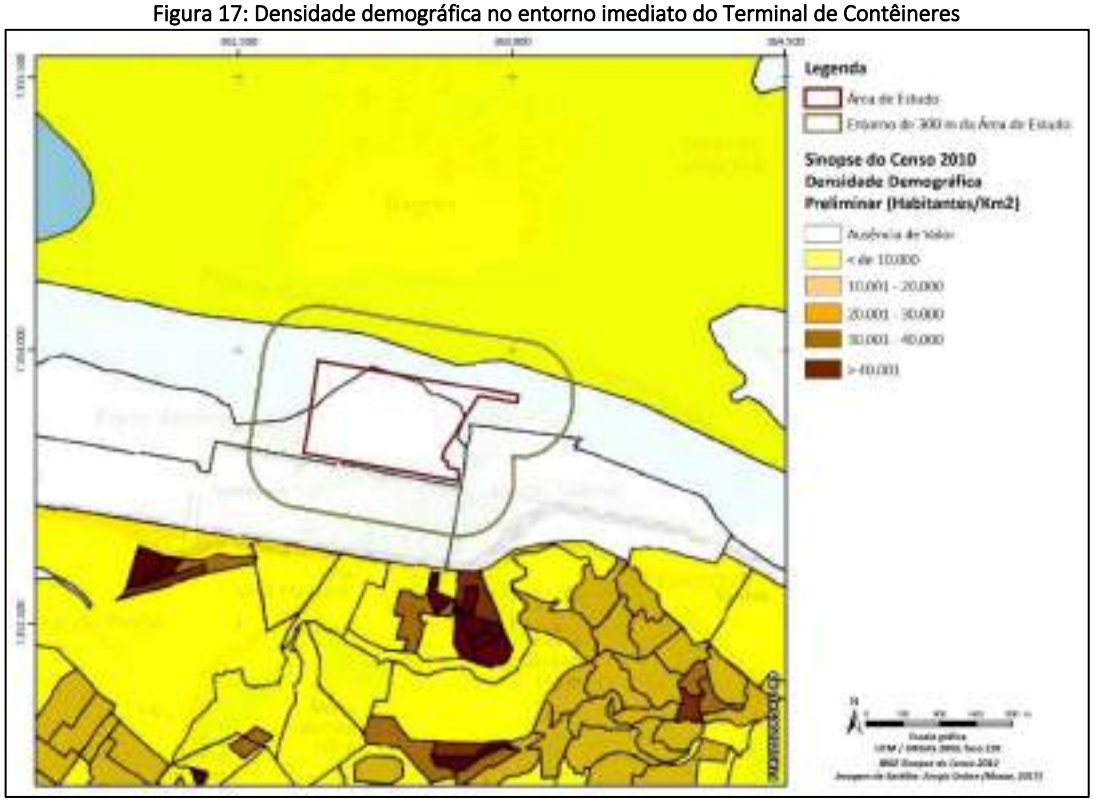

Fonte: Dados IBGE, 2010.[1]

[1] Disponível em https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores. Consulta em 30/03/2020.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

6.4. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Nas proximidades do empreendimento não são identificados muitos equipamentos comunitários uma vez que dentro do limite da área de influência, há apenas empreendimentos relacionados às atividades portuárias e retroportuárias, porém conforme pode ser observado na Figura 18 a seguir, há nos bairros Saboó e Haddad, ainda nas proximidades do Terminal, porém fora da área de influência, equipamentos de lazer, segurança e o cemitério da filosofia.

Figura 18: Equipamentos comunitários nas proximidades do Terminal de Contêineres da BTP

6.5. CARACTERIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A Planta Genérica de Valores do Município de Santos estabelece o valor do metro quadrado em cada quadra da cidade com base em uma série de características das localidades municipais.

O Terminal de Contêineres da BTP localiza-se junto a área de intensa atividades portuária e retroportuária, de modo que os setores próximos ao empreendimento (Figura 19) apresentam um valor do metro quadrado inferior em relação ao restante do município, conforme os valores apresentados na Tabela 5.

A proximidade com o Porto gera a desvalorização dos setores mais próximos, porém é importante salientar que já na implantação do empreendimento diversas medidas mitigadoras dos impactos observados quando do licenciamento ambiental federal, foram devidamente

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

avaliadas e implantadas, como melhoria do entorno, com vistas em melhorias que minimizam possíveis impactos na vizinhança, contribuindo para melhora geral na relação porto-cidade.

Tabela 5: Valor médio do metro quadrado nos setores imediatos ao Terminal de Contêineres

Setor	Quadra	Valor médio (R$/m²)
21	8	772,00
21	11	754,00
22	7	736,00
22	9	736,00
22	31	738,50
22	32	431,00
22	35	611,00
22	36	569,50
22	37	590,00
22	38	521,25
22	39	512,50
22	40	590,5
22	41	557,00
22	42	557,00
22	43	574,50
23	1	679,40
23	2	576,75
23	3	555,25
23	4	543,75
23	5	603,00
23	6	448,50

Setor	Quadra	Valor médio (R$/m²)
23	7	425,50
23	8	437,25
23	9	525,75
23	10	435,75
23	11	590,75
23	12	448,50
23	13	414,00
23	14	414,00
23	15	414,00
23	16	552,75
23	17	437,00
23	18	414,00
23	19	289,00
23	20	538,40
24	10	483,70
24	15	497,70
32	13	456,50
32	19	632,00
33	1	414,00
33	3	396,00
33	8	390,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Santos. Planta Genérica de Santos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 19: Planta Genérica de Valores – Bairro Saboó

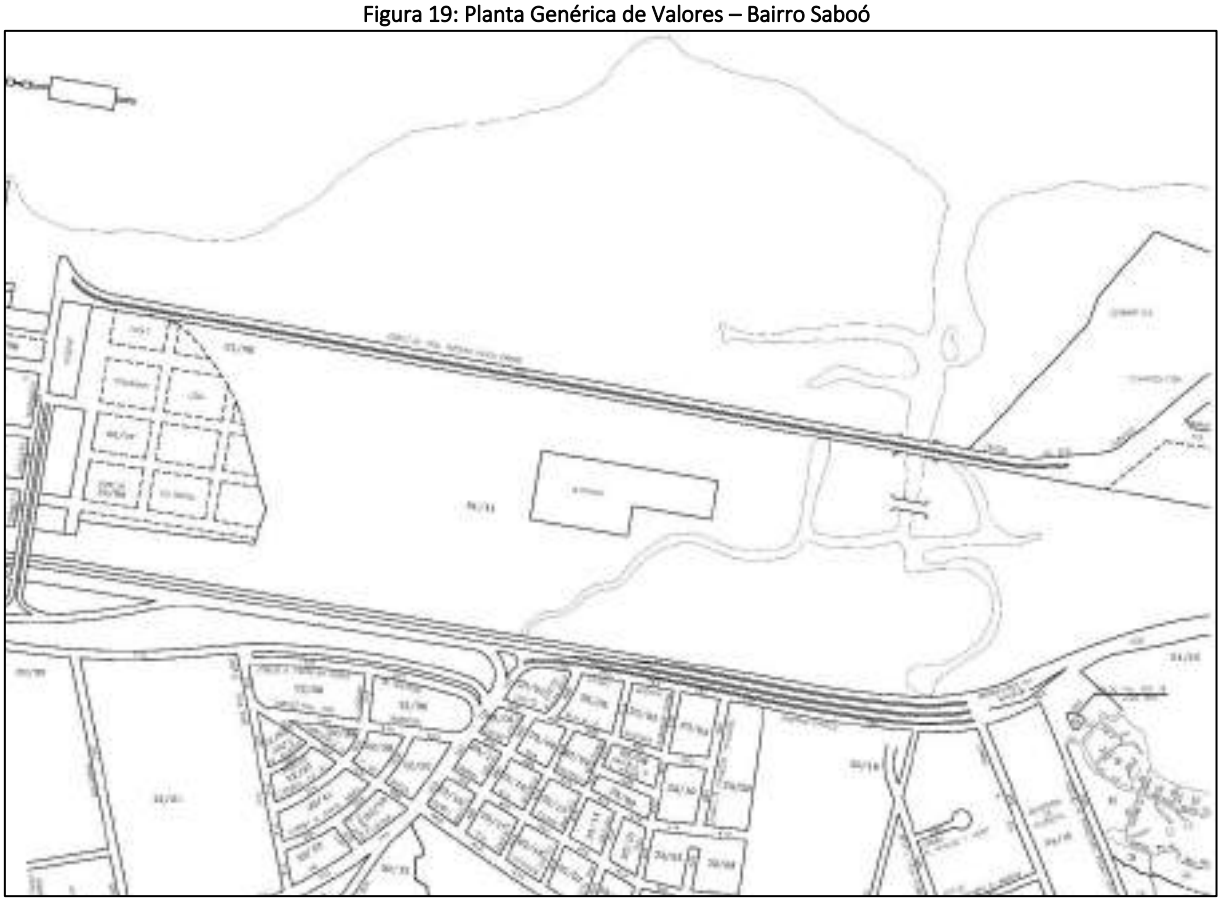

Fonte: Prefeitura Municipal de Santos, Planta Genérica de Valores. [2]

6.6. SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

As principais vias rodoviárias de conexão com a região do terminal portuário em estudo são a Rodovia SP-021, a Rodovia SP-150, a Rodovia SP-160, conhecidas respectivamente, nos trechos de maior relevância para o estudo, como Rodoanel Mário Covas (trechos sul e leste), Rodovia Anchieta e Rodovia dos Imigrantes. Próximo ao Complexo, encontram-se a Rodovia SP-055, denominada Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega no trecho oeste e Rodovia Dr. Manoel Hypólito Rego no trecho leste.

A principal via de acesso ao Terminal da BTP é a Av. Engenheiro Augusto Barata, uma via de mão dupla com movimentação de caminhões destinados às atividades da área portuária.

A Avenida Engenheiro Augusto Barata possui dois acessos rodoviários principais, conforme elencado a seguir e ilustrado à Figura 20:

- Av. Portuária, dentro do Porto Organizado de Santos; e

[2] Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/planta-generica-de-valores#menu3. Consulta: 30/03/20.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- Viaduto da Alemoa, interligado à Rodovia Estadual Via Anchieta (SP-150).

Figura 20: Vias do entorno rodoviário próximo ao Terminal de Contêineres

Cabe aqui ressaltar que visando avaliar as condições atendimento da via de acesso for realizado um Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, apresentado no Anexo 2.3.3-1 deste documento.

6.7. PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

O município de Santos possui vasto patrimônio cultural, com destaque ao patrimônio arquitetônico, por ter ocupado lugar de destaque nos diferentes períodos históricos do desenvolvimento do Brasil. A fim de proteger este patrimônio, dois órgãos ligados ao patrimônio histórico-cultural atuam no âmbito municipal: CONDEPASA (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos) e IPARQ (Instituto de Pesquisa em Arqueologia).

O órgão que delibera sobre as medidas a serem tomadas quanto à proteção do patrimônio na esfera Estadual e competente para o tombamento de bens considerados históricos é o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT e, no âmbito federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Em observação aos bancos de dados disponibilizados pelos órgãos de gestão do patrimônio supracitados, não são verificados bens tombados pelas três esferas (federal, estadual e municipal), assim como áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental na área de influência do empreendimento, como demonstra a Figura 21.

Figura 21: Bens tombados nas proximidades do Terminal de Contêineres da BTP

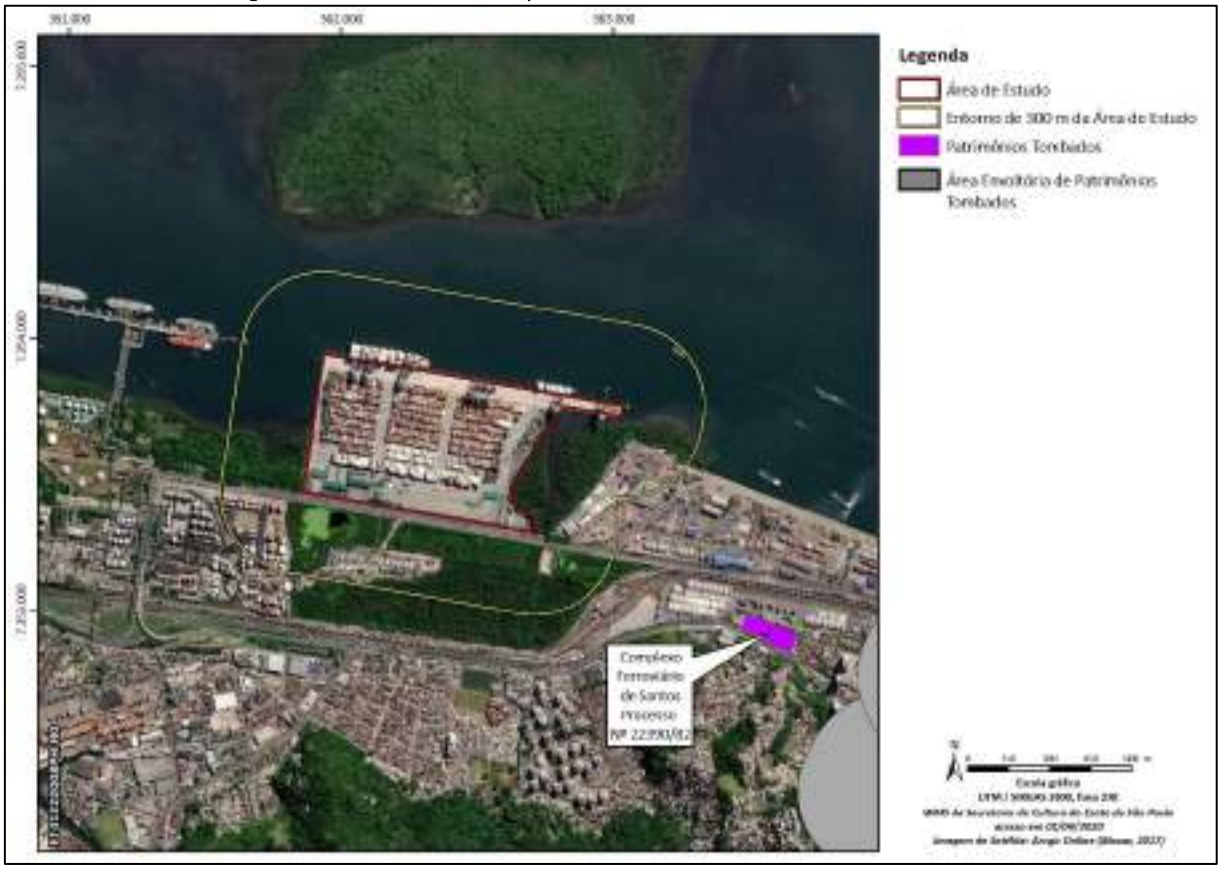

6.8. REDE DE DRENAGEM LOCAL

O Sistema de drenagem urbana não tem interface direta com o sistema de drenagem portuária do Terminal de Contêineres da BTP, uma vez que, a drenagem local não é direcionada ao Terminal, onde as águas que ali incidem correm superficialmente até um sistema de canais retangulares, que lançam em coletores tubulares (galerias) enterrados e transversais ao cais, que descarregam as águas coletadas em caixas sedimentadoras, antes de serem destinadas no estuário. A descrição do sistema de drenagem pluvial do Terminal de Contêineres por ser observada junto ao item 2.4.4., bem com as plantas do sistema, apresentada junto ao Anexo 2.4.4-1.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

7 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

As atividades previstas de regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres da BTP, realizadas em local já implantado e antropizado, implicam em menores impactos urbanos ambientais, considerando-se que o Terminal já detém diversas estruturas de contenção e/ou mitigação de impactos da operação natural do empreendimento, estando ainda dentro de área do Porto Organizado, onde já são esperadas intensas atividades nos pátios e armazéns da região.

7.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

A regularização de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres não deve promover um adensamento populacional da área de influência. Tais reformas, conforme descrito ao longo do Item 2.5 - Regularização de Reforma, tem como objetivo promover melhorias em locais de apoio operacional, não sendo obras de ampliação de produtividade ou de aumento de área.

Adicionalmente, é valido ressaltar que o Terminal de Contêineres da BTP encontra-se em operação dentro de área de Porto Organizado, onde já ocorrem diversas atividades portuárias e retroportuária, de modo que não são esperadas novas movimentações de população fixa ou flutuante em função das reformas previstas, objeto do presente EIV.

7.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Conforme descrito anteriormente, no Item 6 – Diagnóstico Urbano Ambiental, a reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres não deverá causar maior pressão sobre equipamentos urbanos e comunitários, visto que se trata de uma obra de pequeno porte e localizada em área de Porto Organizado, dentro do Terminal já em operação.

7.3. ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Por se tratar de uma obra dentro de Terminal já em operação, cujas reformas previstas têm como objetivo adequar áreas de apoio operacional sem que haja alteração das atividades atualmente executadas, entende-se que as características de uso e ocupação do solo serão mantidas, não havendo impactos no mesmo.

7.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Não são previstos impactos de valorização imobiliária, considerando-se que a reforma prevista, de pequeno porte, não deverá alterar as características do Terminal e seu entorno, considerando-se ainda, a localização do empreendimento em ordenamento territorial de zona

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

portuária e a inexistência de demanda por unidades habitacionais nas proximidades do Terminal.

7.5. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Conforme descrito no Relatório de Impacto no Tráfego (RIT) apresentado no Anexo 2.3.3-1, foram avaliadas as situações atual e futura das vias diretamente afetadas pela operação do Terminal de Contêineres da BTP, concluindo que o sistema viário mantém as condições de oferta de capacidade necessárias para a atual operação do empreendimento e, portanto, não se faz necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais àquelas já executadas quando do licenciamento ambiental federal, para o tráfego da região do Terminal da BTP.

Além disso, é importante salientar que o Terminal da BTP não sofrerá alteração de fluxo de veículos em função de sua reforma de baixa magnitude, objeto do presente estudo prévio de impacto de vizinhança.

É importante ressaltar que a BTP, no início de suas operações, foi a responsável pela reforma de trecho da Avenida Augusto Barata, próximo ao terminal, melhorando a fluidez do tráfego local, evitando que as atividades do terminal impactassem no tráfego da região.

Por fim, vale ressaltar que a grande maioria dos veículos pesados que acessam e deixam o terminal o fazem pela Avenida Augusto Barata e veem ou seguem direto para a Rodovia Anchieta, através do viaduto Dr. Paulo Bonavides, logo, as suas operações não interferem no tráfego das vias municipais, apenas nas vias internas ao Porto Organizado.

7.6. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, NATURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Conforme descrito anteriormente, no Item 6.7 – Patrimônio Natural e Cultural, não foram identificados bens tombados ou áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental na área de influência do empreendimento, não havendo, portanto, impactos sobre tais áreas.

7.7. DEMANDA SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS

Não são esperados impactos sobre os equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista que o empreendimento será implantado em local não residencial e em área de atividades portuárias e retroportuária, além de a reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres não resultar em aumento de demanda ou produtividade e de colaboradores.

7.8. IMPACTOS SOBRE A SOCIOECONOMIA

A reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres não deve ocasionar um aumento de colaboradores diretos, que atualmente totalizam 1.363, podendo eventualmente ocorrer um pequeno aumento temporário de prestadores de serviços, da ordem de 10

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

operários, durante a implantação da cobertura metálica da área de circulação operacional no prédio administrativo, cuja estrutura é a única ainda não implantada.

7.9. QUALIDADE AMBIENTAL DA ÁGUA

Durante as atividades de reforma do Terminal a alteração da qualidade da água poderá ocorrer devido ao carreamento de resíduos das obras para o Canal, apesar de ocorrência improvável, por se tratar de uma obra de pequeno porte e pelo fato de as atividades serem realizadas em local impermeabilizado e de fácil contenção. Entretanto, a fim de mitigar, controlar e até evitar este impacto das obras de reforma são apresentadas as atividades de controle com foco nas melhores práticas ambientais, de modo que a os resíduos gerados não atinjam o sistema de drenagem pluvial, e consequentemente o Canal do Piaçaguera.

Adicionalmente, é válido salientar que a operação normal do empreendimento conta com diversos sistemas de contenção, capazes de impedir o extravasamento de eventuais contaminantes aos corpos hídricos e drenagens pluviais, assim como, adequados sistemas de esgotamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento descritos no Item 2 – Descrição do Empreendimento, e aqui ressaltados.

O armazenamento dos contêineres com carga perigosa (IMO) é realizado em quadras específicas do pátio, que contam com sinalização de solo, comportas móveis para interrupção de fluxo das canaletas de drenagem pluvial em caso de vazamentos líquidos e extintores de incêndio dedicados. Além disso, outras medidas são adotadas com foco na prevenção, tais como, travas de posicionamento de carga com incompatibilidade (NR 29), sistema informatizado (acesso remoto), plano de emergência, onde são discriminados os cenários acidentais, recursos e procedimentos a serem seguidos, bem como auditorias de pátio, inspeções programadas e rondas diárias nas quadras IMO pela equipe de bombeiros civis do terminal que tem como objetivo identificar anormalidades nos controles.

Adicionalmente, locais como a oficina de manutenção e o posto de combustível, onde ocorrem serviços de lavagem, troca de óleo e o abastecimento dos veículos e equipamentos, contam com um piso de concreto impermeável, dotado ainda de sistema de canaletas de drenagem e caixas separadoras de água e óleo, além de bacia de contenção impermeável em concreto armado para os tanques de armazenamento de combustíveis.

Todo o Terminal, conforme descrito no Item 2.4.4 – Sistema de Drenagem Pluvial, conta com sistema de drenagem em canais retangulares longitudinais ao porto, que encaminham as águas incidentes às galerias subterrâneas e transversais ao cais, que por sua vez descarregam as águas coletadas em caixas sedimentadoras, antes de serem destinadas no estuário. Para evitar que ocorram acúmulos das águas incidentes, todo o piso do pátio de contêineres mantém um declive de 0,50% em direção aos canais centrais de recolhimento de águas pluviais. Observa-se

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ainda, que o sistema de drenagem de águas pluviais é totalmente independente do sistema de esgotamento sanitário, que é coletado e direcionado à rede de coleta pública, conforme descrito no Item 2.4.3 – Sistema de Esgotamento Sanitário.

7.10. QUALIDADE AMBIENTAL DO AR

Por se tratar de uma obra de pequeno porte, não são esperados impactos na qualidade do ar decorrentes da reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres. Contudo, emissões atmosféricas devem ser monitoradas durante a operação normal do empreendimento, conforme já é realizado no Terminal, cujas emissões resultam da combustão de veículos leves e pesados e dos geradores de energia.

O monitoramento dos efluentes gasosos é atualmente realizado por meio da utilização do cartão da Escala de *Ringelmann* Reduzida, conforme a Norma Técnica L.9061 da Cetesb, de modo que os resultados identificam anomalias nos motores a combustão que estejam causando emissões fora do padrão estabelecido no Decreto n° 8.468 de 08/09/1976, e que devem ser submetidos aos ajustes necessários para reestabelecer às condições aceitáveis de emissões.

7.11. QUALIDADE AMBIENTAL DO SOLO

Por se tratar de uma obra de pequeno porte dentro do Terminal e em locais impermeabilizados, não são esperados impactos na qualidade do solo decorrentes da reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres.

7.12. POLUIÇÃO SONORA

As atividades relacionadas às obras de reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres podem emitir ruídos e vibrações no ambiente, entretanto, devido a localização do Terminal junto ao Complexo Portuário, esse impacto poderá afetar apenas os trabalhadores diretamente envolvidos nas obras, que dispõem de equipamentos de proteção individual para mitigar este impacto, e, de forma pouco significativa, nas atividades do entorno, não sendo previstos impactos na vizinhança, decorrentes destas atividades.

8 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

As medidas mitigadoras e compensatórias descritas a seguir consideraram os aspectos relacionados ao objeto do presente estudo, a reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres, considerando que o empreendimento opera com devida Licença de Operação, emitida pelo Ibama (LO: 1171/2013), cujos impactos relacionados à implantação e operação do empreendimento já foram devidamente avaliados sendo que para a operação do Terminal não

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

se faz necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais àquelas já executadas quando do licenciamento ambiental federal mencionado.

Neste sentido, o presente item elenca abaixo os programas ambientais atualmente adotados no Terminal para a sua operação normal, porém as medidas aqui prescritas têm foco o objeto da reforma com acréscimo de área.

Programas Ambientais adotados na operação do Terminal de Contêineres da BTP:

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Auditoria Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Efluentes;
- Programa de Controle e Monitoramento das Condições do Meio Biótico;
    - Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática;
    - Subprograma de Avifauna.
- Programa de Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios;
- Plano de Emergência Individual (PEI);
- Plano de Ação de Emergência (PAE);
- Programa de Controle Ambiental da Operação;
- Programa de Compensação Florestal; e
- Programa de Compensação Ambiental.

8.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme descrito anteriormente, a geração de resíduos sólidos, mesmo que em pequena quantidade, poderá ser carreada pelas águas pluviais atingindo o Canal do Piaçaguera se não gerenciados adequadamente. Mesmo que este impacto seja pouco provável, por se tratar de uma obra de pequeno porte, recomenda-se a adoção de diretrizes para manuseio, armazenamento e destinação final dos resíduos da construção civil. Salienta-se que pela

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

pequena quantidade de resíduos previstos para as reformas, o próprio programa de gerenciamento de resíduos sólidos vigente no Terminal é robusto e capaz de englobar todos os resíduos gerados. Contudo, a seguir são reforçadas as diretrizes e procedimentos, que devem ser observados.

- Todos os resíduos da construção civil gerados no decorrer das obras serão segregados, armazenados e destinados conforme previsto pela Resolução CONAMA 307/02;
- Sempre que possível, devem ser adotadas ações para evitar e minimizar a geração de resíduos, priorizar o reprocessamento e/ou reaproveitamento interno, praticar a reciclagem, propondo as metodologias a serem empregadas em cada caso. Em último caso, os resíduos serão transportados e destinados adequadamente por empresas especializadas e licenciadas para tal;
- Cumprir rigorosamente as exigências legais, referentes às responsabilidades no gerenciamento de resíduos de acordo com as Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos;
- As áreas de armazenamento de resíduos serão definidas de acordo com a classificação de cada resíduo, em conformidade com as Normas NBR 12.235 e NBR 11.174. Poderão ser utilizadas áreas de armazenamento já existentes do terminal, sempre atendendo as normas citadas anteriormente;
- O descarte de resíduos será realizado de forma seletiva em coletores (caçambas, tambores, etc.) coloridos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/01;
- Informar e treinar os colaboradores sobre as questões ambientais e de segurança envolvendo resíduos sólidos.

9 PROGNÓSTICO AMBIENTAL

As instalações do Terminal de Contêineres da BTP estão localizadas em área do Porto Organizado de Santos, cujo ordenamento territorial está em conformidade à atividade desenvolvida, de acordo com Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, visto que abrange a chamada Zona Portuária. O local é delimitado pela Av. Engenheiro Augusto Barata, s/nº, cujas áreas abrangidas no entorno de 300 metros contemplam diversas atividades portuárias e retroportuária, além de áreas verdes, o bairro Saboó e o Canal Piaçaguera.

Os impactos urbano-ambientais advindos da reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres, resumem-se aos limites já implantados do terminal, tratando-se de obras de

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

pequeno porte, com objetivo de adequar áreas de apoio operacional, não sendo previstos impactos que extrapolem os limites e que possam atingir a vizinhança do empreendimento.

Quanto a operação normal do Terminal de Contêineres, os impactos esperados são aqueles já reconhecidamente relacionados às atividades portuárias, cujos impactos e ações mitigadoras foram devidamente avaliadas quando do licenciamento ambiental na esfera federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

De toda forma, durante o período de obras da reforma o aspecto mais relevante é aquele relacionado à geração de resíduos, e consequente influência sobre a qualidade das águas superficiais, que podem ser afetadas pelo carreamento de resíduos provenientes da construção civil, facilitados pelos canais de drenagem das águas pluviais ao Canal do Piaçaguera. Cabe destacar, no entanto, que o impacto relacionado a este aspecto pode ser facilmente mitigado através do controle e adoção de melhores práticas ambientais relacionadas ao gerenciamento dos resíduos, cujas recomendações são prescritas no presente EIV.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o objeto do presente EIV, bem como sua localização, avaliou-se os possíveis impactos urbano-ambientais esperados, apresentando-se as medidas mitigadoras que têm por objetivo evitar e/ou minimizar todas as possíveis questões ambientais adversas das atividades de obras da reforma com acréscimo de área no Terminal de Contêineres. Considerando que uma vez adotadas as medidas mitigadoras previstas, os impactos passarão a ser pouco significativos, é possível concluir pela viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXOS

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 1-1 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020 (REFERÊNCIA 16107/2020-97)

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020

REFERÊNCIA: 16107/2020-97

INTERESSADO: Brasil Terminais Portuários

EMPREENDIMENTO:

De acordo com o informado no Plano de Trabalho trata-se de operação que consiste em receber, armazenar, transferir e expedir contêineres e cargas soltas, que visa a movimentação de cargas para exportação sob o controle da fiscalização aduaneira.

1. **INTRODUÇÃO**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações, Leis Complementares nºs 869, de 19 de dezembro de 2014 e 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de Santos, regulamentada pelo Decreto nº 6401, de 07 de maio de 2013, e demais normas pertinentes, emite o presente Termo de Referência – TR.

Este documento foi elaborado após análise do Plano de Trabalho apresentado por meio do processo em epígrafe, de acordo com a LC 793/13.

O prazo para apresentação do EIV será de 30 (trinta) dias após a publicação para retirada deste Termo de Referência em Diário Oficial.

Considerando que:
- a referida lei complementar estabelece os procedimentos para apresentação do Planto de Trabalho para o licenciamento de empreendimentos e atividades que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação de EIV (art. 19-A);
- o Plano de Trabalho deverá conter a caracterização do empreendimento ou atividade e caracterização simplificada de sua área de influência, explicitando metodologia e conteúdo dos estudos necessários para avaliação dos impactos relevantes, com vista à definição do Termo de Referência (art. 19-D).

O EIV tem como objetivo a incorporação e aprofundamento das informações contidas no Plano de Trabalho, com descrição e caracterização do empreendimento, apresentação dos responsáveis técnicos e demais informações necessárias à avaliação do empreendimento e seus impactos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

2. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO EIV

O interessado deverá solicitar a aprovação do EIV para o empreendimento em questão observando todos os requisitos definidos na LC 793/2013 e complementados neste Termo de Referência.

Nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 793/2013, o pedido de aprovação do EIV do empreendimento deverá ser formalizado mediante requerimento específico solicitando sua aprovação, assinado pelo profissional responsável técnico por sua elaboração, indicado entre os profissionais responsáveis técnicos na área de atuação de suas habilidades específicas, e pelo proprietário do empreendimento ou responsável legal pela atividade a ser exercida.

O requerimento, tendo como anexos o EIV e os documentos definidos no art. 20 da LC 793/2013 e neste Termo de Referência, deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no Poupatempo-Santos, Rua João Pessoa, 246, Centro - Santos – SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e sábado, das 8 às 13 horas, para análise e deliberação da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 793/2013, o EIV deverá conter:

I. **CAPA**
   a. Título;
   b. Nome do Empreendimento;
   c. Empresa ou Técnico(s) responsável(is) pela elaboração do EIV;
   d. Empreendedor(es);
   e. Data de conclusão do EIV.

II. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**
   a. Nome do Empreendimento;
   b. Localização;
   c. Dados do(s) imóvel(is) e do(s) proprietário(s);
   d. Documentação da(s) propriedade(s);
   e. Descrição da(s) atividade(s) prevista(s)/desenvolvida(s);
      Obs: Indicar o tipo de carga movimentada, por exemplo, carga IMO, química fracionada, solida fracionada, palet solto, máquinas e equipamentos, etc.;
   f. Projeto arquitetônico, contendo os elementos necessários para análise, tais como:
      i. Caracterização das redes de água, esgoto, água pluvial, energia elétrica, iluminação pública e telefonia no perímetro do empreendimento;
      ii. Indicação dos acessos de veículos e pedestres, informações acerca de geração de viagens em modos ativos e passivos, assim como distribuição no sistema viário;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

iii. Levantamento planialtimétrico do terreno georreferenciado;
iv. Área do terreno;
v. Implantação das edificações no lote;
vi. Planta de situação do empreendimento;
vii. Quadro de áreas contendo dimensões externas e volumetria do empreendimento;
viii. Uso do solo;
ix. Outras informações que se fizerem necessárias quanto ao empreendimento e aos acessos.

g. Licenças ambientais expedidas para o empreendimento, se for o caso;
h. Planta, cartograma ou imagem com escala indicando a localização e identificação dos empreendimentos ou lotes lindeiros a atividade

III. **IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO EIV**

a. Autores do EIV;
b. Nome da Empresa de Consultoria;
c. Nome do Responsável Técnico – RT;
d. Formação e Número do(s) Registro(s) Profissional(is);
e. Endereço (completo, com CEP);
f. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
g. E-mail.

IV. **EMPREENDEDOR**

a. Nome da Empresa;
b. CNPJ;
c. Nome do Responsável legal pelo Empreendimento;
d. Endereço (completo, com CEP);
e. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
f. E-mail.

Após conclusão da análise do EIV, o proprietário do empreendimento ou o responsável legal pela atividade a ser exercida será convocado para assinar Termo de Responsabilidade de Implantação das Medidas Mitigadoras e Compensatórias eventualmente relatadas pela COMAIV, no processo administrativo, conforme estipulado no Art. 24 da Lei Complementar nº 793/2013. Após a assinatura do Termo de Responsabilidade, a COMAIV aprovará o EIV, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Art. 25 da referida lei complementar.

Após os despacho e aprovação do EIV, a COMAIV emitirá Parecer Técnico de Análise de Impacto de Vizinhança – PTIV, que deverá ser entregue ao proprietário do empreendimento ou ao responsável legal pela atividade a ser exercida, em 2 (duas) vias originais.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Ao EIV deverá ser dada publicidade conforme exige a Lei Complementar 793/13. É importante ressaltar que, conforme estipulado no Art. 27 da referida lei complementar, e preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001, a implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, poderão ser objeto de audiência do Poder Público Municipal e da população interessada ou de consulta pública na SEDURB e no sítio oficial da PMS.

3. ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO EIV

3.1 Plano de Trabalho

O EIV tem como objetivo a incorporação e aprofundamento das informações contidas no Plano de Trabalho, com descrição e caracterização do empreendimento, apresentação dos responsáveis técnicos e demais informações necessárias à avaliação do empreendimento e seus impactos.

3.2 Alternativas tecnológicas e locacionais

Avaliar as alternativas tecnológicas ou de projeto e, quando for o caso de implantação do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução.

3.3 Área de influência

Definir os limites da área de influência afetada pelos impactos, de acordo com a Lei Complementar nº 793/13 que indica os valores mínimos para delimitação desta área, e analisar a necessidade de ampliar estes limites de acordo com a natureza do empreendimento e o local de sua implantação em relação aos impactos.

3.4 Aspectos legais

Avaliar a compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental e urbanística incidente.

3.5 Diagnóstico urbano-ambiental

Elaborar diagnóstico urbano-ambiental da área de influência do projeto, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico.

Na ampliação considerar as intervenções em APP.

3.6 Identificação dos impactos urbanísticos e ambientais

Identificar e avaliar os potenciais impactos urbanísticos e ambientais gerados com a operação do empreendimento. Em especial:

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Indicar o número de colaboradores diretos e indiretos do empreendimento e identificar possíveis impactos na área.

Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.418, de 13 de abril de 2016, contendo minimamente:

-Estudo da Capacidade do sistema viário do entorno do empreendimento, através de Contagens volumétricas veiculares nos horários de maior demanda, nos pontos críticos, de maior movimento, dentro do trecho de circulação para acesso a Empresa, com classificação dos níveis de serviço, bem como um comparativo do cenário desconsiderando a demanda da empresa.

-Informar frota veicular utilizada nas atividades da empresa, própria e terceirizada.

-Informar os locais de acesso à Empresa, bem como as áreas destinadas à espera e estacionamento dos veículos.

-Detalhar a logística diária relativa as atividades de transporte e recebimento de cargas, quanto ao volume e tempo de operação.

-Informar quanto ao número de colaboradores diretos e indiretos e seus meios de deslocamento.

-Considerar estudos dos efeitos cumulativos quando analisados em somatória da movimentação de atividade do entorno.

Identificar e analisar as interações entre os usos da empresa e suas implicações na vizinhança, com destaque para a acessibilidade local, qualidade de pavimentação das vias do entorno, dentre outras.

Para o quesito drenagem, comprovar que o sistema atende satisfatoriamente a drenagem da bacia ao qual o terminal está interligado.

Identificar e analisar as fontes de poluição ambiental oriundas do empreendimento, em especial quanto aos aspectos relacionados à poluição hídrica, atmosférica e sonora.

Apresentar de forma clara o encaminhamento do esgotamento sanitário do empreendimento ou atividade.

Apresentar comprovação de atendimento à L.C. 952/2016, no que tange ao cadastramento como grande gerador de resíduos sólidos, em sendo o caso.

Apresentar possíveis passivos ambientais mitigados ou em descomissionamento, se houver, para avaliação dos impactos cumulativos.

Apontar claramente se há a movimentação e armazenagem de carga IMO e os mecanismos e estruturas físicas de contenção em caso de sinistros.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

3.7 Medidas mitigadoras e/ou compensatórias

Definir as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, avaliando a eficiência de cada uma delas, tendo em vista os resultados do diagnóstico da área de influência e a identificação dos impactos urbanísticos e ambientais.

3.8 Programa de acompanhamento e monitoramento

Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento das medidas propostas, se for necessário.

3.9 Prognóstico urbano-ambiental

Avaliar a situação urbanística e ambiental da área de influência com a operação do empreendimento considerando a adoção das medidas e dos programas propostos. Realizar comparação da situação urbanística e ambiental das áreas de influência, considerando os cenários com ou sem o empreendimento, apresentada a síntese dos benefícios e ônus.

3.10 Conclusões

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.

4. APRESENTAÇÃO DO EIV

A entrega deverá ser feita por meio de 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio digital (CD). As plantas e mapas deverão ser apresentados em escala compatível à análise a ser realizada.

Pelo menos uma das cópias em meio magnético, incluídas as plantas e mapas, deverá ser elaborada em formato PDF gerado em baixa resolução, priorizando a performance para visualização.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do estudo ambiental.

6. GLOSSÁRIO

Apresentar listagem dos termos técnicos utilizados.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

7. EQUIPE TÉCNICA

Listar todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, informando nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade. Apresentar as ART e/ou RRT dos coordenadores da equipe de especialistas.

A equipe deve ser composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas a serem estudadas, com ênfase em aspectos urbanísticos, viários, estruturais, geotécnicos, geológicos, de drenagem urbana e hidrologia, logística, ambientais e demais itens pertinentes.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 O EIV deverá atender, no que couber, as demais determinações da Lei Complementar nº 793/2013.

Santos, 17 de março de 2020.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 1-2 - PARECER TÉCNICO DA PREFEITURA DE SANTOS (PROCESSO 87.895/2019-62 – FLS. 432)

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

PREFEITURA DE SANTOS

Fls.nº 434

Processo nº 87895 / 2019-62

...data for anexado ao ...sente processo. (dezoito) 18 ...fls. Em 16 / 12 / 2019

Maria de Lourdes Soares Pereira
Registro 24.893-0
ATENDENTE/POUPATEMPO

Ao Fiscal
Solicito informar se a conduta, se planta ...ere com o local e uso.
27/12/19
Laureana Stos

Fiscal
...vel, conforme com ...mentos e uso ...enciados. Os outros uso é o declarado.
...01/20

Eng. Carlos Alberto Rodrigues
PMS - Reg. nº 19689-9

Arq. Manilú
10/01/2020
Laureana Stos

Eng.ª Laureana O. Santos
Chefe - SEONT - ZD
Reg. 29.316-7

O chefe,
Trata-se de legaliza-
ção de reforma com recuos
de área ocupada, em
Terminal de Contêineres, loca-
lizado em área arrendada
pela CODESP à Empresa
Brasil Terminal Portuário SA
no Porto Organizado, situado
na Zona Portuária, conforme
a Lei Complementar 1025/19
O acréscimo a regu-
larizar é maior que 5%, p...
portanto deverá ser apre-
sentado o EIV, conforme a L.C. 793/18
... encaminhar parecer
da SEVISA - SMS
Questionamos quanto ao
parecer da Câmara Intersetorial
em vista a documentação
e as plantas, relatamos as
seguintes infrações:
Lei Complementar 1025/19
art. 15 - Deverá compatibilizar
o existente regularizado
pelo PA 108.335/10-10, ao
o proposto, indicando
medidas, áreas, aparelhos
fixos, larguras das vias
de acesso de veículos e
pedestres, cotas de níveis

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 1.3.1-3 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO EIV E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DO PROJETO ARQUITETÔNICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2-1 – LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO IBAMA (1171/2013) E OFÍCIO Nº 169/2019/UT-SANTOS-SP/SUPES-SP (PROCESSO Nº 02027.003901/2007-65)

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1171/2013 (RETIFICAÇÃO)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPRESA: Brasil Terminal Portuário S. A.
CNPJ: 04.887.625/0001-78
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 2720576
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Augusto Barata, s/n – Alemoa
CEP: 11060-917 **CIDADE**: Santos **UF:** SP
TELEFONE: (13) 3295-5000 **Fax:** (13) 3221-2643
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02027.003901/2007-65

O objeto desta licença refere-se à operação da fase 1 e fase 2 de Terminal Portuário de Uso Múltiplo denominado BTP, localizado no Porto Organizado de Santos, na cidade de Santos/SP. O terminal tem como limites ao norte e oeste o estuário de Santos, a leste o Rio Saboó e ao sul a Avenida Engenheiro Augusto Barata, via de acesso à área. As instalações abrangidas por essa licença tem como referência a Figura 3-2 do Relatório Solicitação de Licença de Operação Complementar (Figura 2 – anexa ao Parecer nº 6637/2013), compreendendo: bacia de atracação com cota -15 DHN, 1.108 m de cais, 280.000 m² do pátio de contêineres, edificações administrativas e estruturas de apoio, como gates de entrada e saída, estacionamento com 35.000 m², subestações, posto de combustível, almoxarifado e oficina de manutenção de veículos.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 06 (seis) anos, a partir da data de assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento ambiental.

Brasília/DF, 07 OUT 2013

Data de emissão: 19/07/2013 Data da retificação: 07 OUT 2013

VOLNEY ZANARDI JUNIOR
Presidente do IBAMA

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1171/2013 (RETIFICAÇÃO)

1. Condições Gerais:

1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4 Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que tais ações fazem parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA.

1.5 Em caso de acidente ambiental, o empreendedor deverá preencher o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio *http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais*, e enviá-lo imediatamente através do e-mail *emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br*, com cópia para *copah.sede@ibama.gov.br*. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes como, por exemplo, ameaça à vida, incêndios ou explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
  (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo
  (11) 3066-2633;
- Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais – NUPAEM/SP
  (11) 99401-0477;
- Escritório Regional de Santos
  (13) 3227-5775.

1.6 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA) e na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias (COPAH) o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

1.7 O IBAMA poderá solicitar, a qualquer momento, a realização de simulado para atendimento a emergências ambientais, de acordo com os cenários acidentais apresentados nos planos de emergência aprovados por este Instituto.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1171/2013 (RETIFICAÇÃO)

2. Condições Específicas:

2.1 Executar e apresentar relatórios anuais de resultados, de acordo com as recomendações do Parecer nº 5050/2013, para os seguintes programas ambientais:

1.1. Plano de Gestão Ambiental

1.2. Programa de Controle Ambiental da Operação – PCA-O

1.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

1.4. Programa de Gerenciamento de Efluentes

1.5. Programa de Educação Ambiental, Saúde e Segurança dos Trabalhadores

1.6. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social

1.7. Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios

1.8. Programa de Monitoramento de Dragagens de Manutenção

1.9. Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos

2.2 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, versão consolidada da Análise de Risco, Programa de Gerenciamento de Risco, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual apenas em meio digital, atendendo às recomendações do Parecer nº. 5050/2013.

2.3 Executar o Programa de Gerenciamento de Risco, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual, enviando anualmente registros dos treinamentos, simulados e relatórios de atendimento a emergência, atendendo às recomendações do Parecer nº 5050/2013.

2.4 Apresentar, a cada 2 (dois) anos, o relatório de auditoria ambiental e o plano de ação, em conformidade com a Lei nº 9966/00, Resoluções CONAMA nº 306/02 e 381/06, e Portarias MMA nº 319/03, 353/05 e 192/11, e alterações.

2.5 A solicitação para realização das dragagens de manutenção deverá ser apresentada na forma de um Plano Conceitual de Dragagem, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 454/2012, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início previsto para a dragagem. Complementarmente devem ser considerados:

- Execução, no âmbito do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social, de ações informando às comunidades afetadas sobre o início da atividade;
- Execução de Programa de Monitoramento de Dragagens de Manutenção;
- Atualização, quando couber, das informações sobre áreas e períodos de ocorrência das atividades pesqueiras e das espécies de relevante interesse para conservação;
- Eventualmente, podem ser necessárias informações complementares, justificadas em função dos resultados do programa de monitoramento;
- Verificação da sobreposição do período previsto para a dragagem com aqueles períodos de ocorrência de desova, migração e defeso de espécies de grande relevância para a conservação e para a atividade pesqueira.

2.6 Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental previstas no art. 36 da Lei nº 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R$ 2.501.928,00 (dois milhões, quinhentos e um mil e novecentos e vinte e oito reais).

2.7 Enquanto estiverem em execução as obras na Avenida Engenheiro Augusto Barata, a operação do terminal fica condicionada ao fluxo de 1680 caminhões por dia (média de 70 veículos por hora), respeitado o limite de 130 caminhões por hora.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE TÉCNICA DE 2º NÍVEL EM SANTOS - SP

OFÍCIO Nº 169/2019/UT-SANTOS-SP/SUPES-SP

Santos, 17 de julho de 2019.

Ilma. Sra.
Elisabete Ramos
Gerente de Meio Ambiente da
Brasil Terminal Portuário S.A. - BTP
Av. Engenheiro Augusto Barata, s/n
CEP 11095-907 - Santos/SP Tel.: +55 13 3295-5000.

Assunto: Solicitação de manifestação do Ibama sobre renovação da Licença de Operação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02027.003901/2007-65.

1. Em resposta ao solicitado, informo que a Licença de Operação tem seu prazo de validade automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão licenciador, desde que sua renovação seja requerida dentro do prazo legal, conforme previsto na Resolução CONAMA Nº 237/97:

> Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
>
> § 4º - A renovação da Licença de Operação(LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

2. Em relação ao empreendimento Brasil Terminal Portuários (BTP), foi emitida a Licença de Operação nº 1.171/2013, em 19/07/2013 com validade de seis anos, tendo seu vencimento em 20.07.2019. Conforme registrado no processo, por meio do Ofício HSSE -ENM 00133/2019 (4597543), foi apresentado o requerimento de renovação da Licença de Operação em 15/03/2019, portanto, dentro do prazo legal previsto, estando a solicitação em análise até a presente data.

3. Assim, informo que a Licença de Operação nº 1.171/2013 continuará válida até a finalização das análises e manifestação definitiva deste Instituto.

Atenciosamente,

Ana Angélica Alabarce Pinto
Chefe da UT2Santos/IBAMA/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANA ANGELICA ALABARCE PINTO**, **Chefe de Unidade Técnica**, em 17/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5520348** e o código CRC **ACD89980**.

Referência: Processo nº 02027.003901/2007-65 SEI nº 5520348

Av. Cel. Joaquim Montenegro, 297 - Bairro Aparecida - Telefone:
CEP 11035-001 Santos/SP - www.ibama.gov.br

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2-2 – CONTRATOS DE ARRENDAMENTO: 3º ADITIVO (CONSOLIDA O CONTRATO, 1º E 2º), 4º E 5º ADITIVOS

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

TERCEIRO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/24.2001, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2001, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP E A BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A, ANTERIORMENTE DENOMINADA PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, SITUADA NA AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada à SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS - SEP, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Roberto Correia Serra, e de outro lado, a, **BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.**, anteriormente denominada PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A., com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Rua Braz Cubas, nº 37, 10º andar, cj. 101, 102 e 103, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob n.º 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seus Diretores, Sr. Henry James Robinson, portador do RG nº 3.811.011, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 030.430.008-03, Sr. Gianfranco di Medio, portador do RG nº W 291.785-G-SE/DPMAF-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.816.975-15, têm entre si certo e ajustado, com referência ao CONTRATO DP 024/2001, de 20-07-2001 (i) (incorporar ao referido contrato os contratos DP 09/2001, 17/2001 e 18/2001 e seus aditamentos); (ii) –incorporar ao referido contrato as disposições do Contrato DP/DC 01/2007, e seus aditamentos de nºs. 01 a 05, respectivamente de 22-1-2007, de 31-1-2007, de 28-2-2007, de 9-3-2007, de 28-3-2007 e de 4-5-2007; (iii) re-ratificar e consolidar o referido contrato que passam a constituir contrato único, disciplinando o arrendamento de área situada na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº, no Bairro da Alamoa, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRÁNEIS LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 1.347ª Reunião (ordinária) realizada em 7 de novembro de 2008, em acatamento às determinações da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS consignadas no ofício nº 24/2008-PRG, expedido nos autos do processo 50300.000530/2007-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DAS DEFINIÇÕES*

São adotados os termos, as siglas, e as expressões que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outros inseridos neste Contrato de Arrendamento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

1. ÁREA DO PORTO: a área do Porto Organizado de Santos, onde estão localizadas as instalações portuárias, quais sejam, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, assim como infra-estrutura de acesso aquaviário ao porto, margem do rio e adjacências, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio mantidas pela CODESP;
2. ARRENDANTE: a CODESP;
3. ARRENDATÁRIA: a empresa que celebra este contrato com a CODESP;
4. AUTORIDADE PORTUÁRIA: a CODESP e demais autoridades portuárias previstas na Lei 8.630/93;
5. CARÊNCIA PARA FINS DE MMC: o período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de **22-1-2007** até a data de início da contagem das Movimentações Mínimas Contratuais estabelecidas;
6. CODESP: a Concessionária do Porto Organizado de Santos, nos termos do Decreto Federal n° 85.309/80, que celebra, com a ARRENDATÁRIA, o Contrato de Arrendamento;
7. ESTADO: o Estado de São Paulo;
8. GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO: para fins do Contrato são todos os granéis líquidos e toda carga geral conteinerizada ou não, de qualquer origem, movimentados na área arrendada;
9. INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS: as instalações portuárias e complementares de titularidade da ARRENDATÁRIA, na forma prevista no CONTRATO;
10. IPUPE: a Instalação Portuária de Uso Público Especial localizada dentro da área do Porto Organizado de Santos, sob a gestão da Administração do Porto, utilizável pela ARRENDATARIA, nas condições da Definição n° VI, constante do Capítulo I – item 1200 — Definições, do Regulamento de Exploração do Porto de Santos;
11. IPUPG: a Instalação Portuária de Uso Público Geral localizada dentro da área do Porto Organizado de Santos, sob a gestão da Administração do Porto, utilizável por todos os Operadores Portuários, nas condições da Definição n° V, constante do Capítulo I — item 1200 — Definições, do Regulamento de Exploração do Porto de Santos;
12. MMC: a Movimentação Mínima Contratual é a quantidade mínima anual de mercadorias, garantida pela Licitante, a ser movimentada nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, expressa em toneladas/ano;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

13. OBRAS: o conjunto das obras a serem implantadas pela ARRENDATÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO;
14. OGMO: o Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto de Santos, nos termos definidos pela Lei n° 8.630/93;
15. OPERAÇÃO PORTUÁRIA: a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizadas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS pela ARRRENDATÁRIA, e previstas no CONTRATO;
16. OPERADORA PORTUÁRIA: a empresa pré-qualificada para execução da Operação Portuária;
17. PME: a Proposta de Metodologia de Execução apresentada na Concorrência;
18. PODER REGULAMENTADOR: o poder inerente a determinadas autoridades de expedir os regulamentos do Porto Organizado, na forma e nos limites previstos em lei;
19. PORTO: o Porto Organizado de Santos;
20. PROJETO: o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no CONTRATO e em seus Anexos, assim como nas normas técnicas aplicáveis;
21. UNIÃO: a União Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - *DO OBJETO DO CONTRATO*

Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de **342.020,00 m²** (trezentos e quarenta e dois mil e vinte metros quadrados), situada na Avenida Engenheiro Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I – Planta de Localização da área arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessárias à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

Parágrafo Primeiro

Na área do terreno, a ARRENDATÁRIA deverá operar uma INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO ESPECIAL - IPUPE, bem como os píeres a serem construídos.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA deverá adotar as providências atinentes ao alfandegamento da área ora arrendada junto à Inspetoria da Alfândega de Santos.

Parágrafo Terceiro

As INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS deverão ser exploradas, operadas, conservadas e melhoradas pela ARRENDATÁRIA, podendo ser modernizadas e ampliadas nos termos do Artigo 4°, Parágrafo Quarto, inciso VIII, da Lei n.° 8.630/93.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Quarto

Fica obrigada a ARRENDATÁRIA, sob coordenação da CODESP, a construir em áreas do estuário contíguas àquelas objeto do presente contrato, berços de atracação compatíveis com as suas operações de movimentação de granéis líquidos e carga geral conteinerizada ou não, com investimentos às expensas da ARRENDATARIA, mediante a apresentação de projeto a ser por ela elaborado e submetido à aprovação da CODESP.

Parágrafo Quinto

Fica assegurado à ARRENDATÁRIA, o direito de utilização das Instalações Portuárias até o Terminal de Granéis Líquidos da Alamoa - TEGLA, para o cumprimento do disposto no presente contrato, mediante projeto a ser elaborado pela ARRENDATÁRIA e submetido à aprovação da CODESP.

CLÁUSULA TERCEIRA - *DOS ANEXOS DO CONTRATO*

Integram este Contrato de Arrendamento os seguintes ANEXOS, correspondentes aos citados Contratos unificados:

ANEXO I: Planta de Localização da Área Arrendada - Desenho nº 1-VII-11543 - Revisão 5.

ANEXO II: Propostas vencedoras das Licitações/Cronogramas Físico-Financeiros das Obras.

ANEXO III: Declarações de Visitas.

ANEXO IV: Manual de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

ANEXO V: Planilha para Cálculo da RM.

ANEXO VI: Relação de Bens Integrantes do Arrendamento.

ANEXO VII Documentos que compõem o Projeto Executivo.

ANEXO VIII: Relação das ARRENDATÁRIAS e ou responsáveis que ocupam a área onde será realizada remediação ambiental na Alamoa.

ANEXO IX: TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual no Inquérito Civil n.o 54997, firmado em 16-5-2007.

ANEXO X: Projeto Conceitual do Terminal aprovado pela CODESP.

CLÁUSULA QUARTA - DOS *OBJETIVOS DO ARRENDAMENTO*

Os objetivos do arrendamento são os previstos neste Instrumento Contratual e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o cumprimento do PROJETO.

Parágrafo Único

No PROJETO serão definidas as obras a serem executadas pela ARRENDATÁRIA, para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Instrumento Contratual.

PORTO DE SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA CODESP JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA QUINTA - *DAS MOVIMENTAÇÕES*

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais — MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	-
2º	-
3º	-
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	-
2º	-
3º	-
4º	2.496.160
5º	3.744.240
6º	3.744.240
7º	3.744.240
8º	3.744.240
9º	3.744.240
10º	3.744.240

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	3.744.240
12º	3.744.240
13º	3.744.240
14º	3.744.240
15º	3.744.240
16º	3.744.240
17º	3.744.240
18º	3.744.240
19º	3.744.240
20º	3.744.240

Parágrafo Primeiro

A avaliação do cumprimento das movimentações mínimas contratuais será feita anualmente, excluindo-se para esse fim, os dias não trabalhados e que tenham prejudicado as operações da ARRENDATARIA, por motivo de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

Para cômputo dos dias não trabalhados, por motivo de força maior nos termos do Código Civil Brasileiro, e que tenham prejudicado suas operações, a ARRENDATÁRIA deverá encaminhar correspondência à CODESP, no prazo de até 7 (sete) dias após a ocorrência, para análise e aceitação formal, em caso de procedência.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Terceiro

Somente serão consideradas as movimentações oriundas ou destinadas a navios, para efeito do cumprimento do estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não sendo computadas as baldeações.

Parágrafo Quarto

As MMC's constantes do "caput" serão qüinqüenalmente revistas a partir da obtenção da Licença de Operação — LO da seguinte forma:

a) após cada período de 5 (cinco) anos, as MMC's propostas serão substituídas pelos totais efetivamente movimentados ano a ano, desde que seus valores superem aos das MMC's propostas;

b) as MMC's propostas para os anos subseqüentes serão substituídas pela menor movimentação realizada neste último qüinqüênio, desde que este valor supere as MMC's propostas ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA - *DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA*

Visando o melhoramento e a ampliação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS existentes, de modo a propiciar efetivo aumento de produtividade, a ARRENDATARIA promoverá, por sua exclusiva conta, no mínimo, os investimentos no valor de **R$ 782.854.135,00** (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais), sendo, **R$ 247.767.858,00** (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais) relativos à recuperação ambiental da área, **R$ 97.333.333,00** (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais) relativos às obras necessárias para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS, **R$ 259.080.000,00** (duzentos e cinqüenta e nove milhões e oitenta mil reais) relativos à construção dos pieres de atracação, **R$ 64.644.778,00** (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais) relativos à construção do Terminal de Granéis Líquidos e **R$ 114.028.166,00** (cento e quatorze milhões, vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais), relativos aos investimentos para construção do Terminal de Contêineres necessários à otimização operacional da área arrendada e dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro

Como compensação às condições inferiores às de "Sítio Padrão", a CODESP ressarcirá a ARRENDATARIA, no máximo, **R$ 97.333.333,00** (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), necessários às obras para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS.

Parágrafo Segundo

Durante a execução das obras referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA deverá comprovar o valor investido, através da apresentação das correspondentes notas fiscais de aquisição de materiais, bem como dos serviços contratados, em estrita concordância com o projeto aprovado pela CODESP.

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Terceiro

A CODESP não ressarcirá a ARRENDATÁRIA por nenhum outro custo ou investimento que venha a realizar – inclusive aqueles referentes ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - *DO TRABALHO PORTUÁRIO*

O trabalho portuário, necessário à consecução do objeto do Contrato, deverá ser realizado nos termos da Lei Federal nº 8.630/93, bem como observadas as disposições contidas no Inciso V do Art.º 27 da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99.

CLÁUSULA OITAVA - *DO PROJETO*

O projeto, bem como o cronograma físico-financeiro das obras, no valor e prazos correspondentes, decorrentes do detalhamento do projeto a ser apresentado, deverão ser submetidos à aprovação da CODESP, no prazo máximo de **2** (dois) **meses**, após a obtenção da(s) Licença(s) fornecida(s) pelas Autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro

A CODESP deverá manifestar-se quanto ao projeto executivo apresentado pela ARRENDATÁRIA no prazo de até 1 (um) mês da sua apresentação, dando a sua aprovação ou rejeição, neste último caso fornecendo a devida fundamentação.

Parágrafo Segundo

Todas e quaisquer alterações e/ou modificações que devam ser procedidas nos equipamentos, nas obras, construções e instalações implantadas ou a implantar na área arrendada deverão ser previamente submetidas à aprovação da CODESP.

Parágrafo Terceiro

As instalações, em geral, deverão ser projetadas de conformidade com a legislação aplicável, obedecendo às normas de segurança constantes do ANEXO IV - "Manual de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho" e padrões construtivos e técnicos enquadrados nas Normas, Especificações, Métodos Padronizados, Terminologia e Simbologias (NB, EB, MB, PB, TB e SB) estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, adotados para a área objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto

A ARRENDATÁRIA será exclusivamente responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações por parte dos órgãos ambientais e alfandegário, necessárias à implantação do PROJETO e operação nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.

Parágrafo Quinto

Eventuais atrasos no cronograma de implantação do PROJETO, ou do início das operações, por responsabilidade da ARRENDATÁRIA, não poderão ser alegados para fins de ampliação do período de carência mencionada na Cláusula Primeira, ficando estabelecido que tais atrasos não poderão acarretar modificações nas MMC's constantes da Cláusula Quinta — DAS MOVIMENTAÇÕES, e que o pagamento a que se refere o

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira – DOS PREÇOS será devido a partir de 36 (trinta e seis) meses contados de 22-1-2007.

CLÁUSULA NONA - *DOS FINANCIAMENTOS DAS OBRAS*

Será de única e exclusiva responsabilidade e ônus da ARRENDATÁRIA a obtenção e quitação de todos os financiamentos necessários à reforma, construção, implantação, manutenção, operação e expansão das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - *DA EXECUÇÃO DAS OBRAS*

É assegurado à ARRENDATÁRIA o direito de construir na área arrendada. As obras somente poderão ser iniciadas após a apresentação das licenças exigidas pelos órgãos competentes e autorização por escrito da CODESP.

Parágrafo Primeiro

As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) mês da autorização feita pela CODESP, devendo ser concluídas no máximo até **4** (quatro) **anos**.

Parágrafo Segundo

Fica acordado que, havendo necessidade de relocação ou demolição de instalações ou equipamentos da CODESP que estejam interferindo nas INSTALAÇÕES PORTUARIAS, tais ações ficarão por conta da ARRENDATÁRIA, arcando a mesma com todas as despesas de sua efetivação.

Parágrafo Terceiro

Durante a vigência do Contrato, nos meses de junho e dezembro, a ARRENDATÁRIA deverá informar à CODESP, o total dos investimentos realizados até aquelas datas, na área em pauta.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade única e exclusiva pelas obras e serviços ou por sua inoportuna ou inadequada execução, é da ARRENDATÁRIA, cabendo-lhe responder por eventuais prejuízos causados à CODESP ou a terceiros. Para tanto, a ARRENDATÁRIA deverá prever, em seus planos de custeio, a contratação dos pertinentes seguros, conforme previsto na Cláusula Quadragésima – DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Quinto

A ARRENDATÁRIA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras e serviços realizados a partir da data de 22-1-2007, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, conforme solicitação da Fiscalização da CODESP.

AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Sexto

A ARRENDATÁRIA ficará obrigada a executar, por sua conta, o fechamento da área arrendada e as correspondentes calçadas, quando for o caso, obedecendo às prescrições específicas da CODESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DOS PREÇOS*

Por força do Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira — DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de **janeiro de 2007**:

I. pela remuneração mensal do arrendamento, durante o período de carência, o valor de **R$ 46.172,70** (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) da Rm = **A . a** , referente à área arrendada;

II. pela remuneração mensal do arrendamento, no primeiro ano após a Licença de Operação, o valor de **R$ 832.545,00** (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente a **Rm = A.a + b.X**;

III. pela remuneração mensal do arrendamento, a partir do segundo ano após a Licença de Operação, o valor de **R$ 1.017.954,00** (um milhão, dezessete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais), correspondente a **Rm = A.a + b.X**;

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das remunerações mensais do arrendamento constantes nos incisos acima aplica-se a seguinte fórmula:

$$R = a.A + b.X$$

onde:

R - valor da remuneração mensal do arrendamento;
a - **R$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos) por metro quadrado e por mês ou fração;
A área arrendada, em metros quadrados;
b - **R$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos), por tonelada;
X movimentação mensal, 1/12 da **MMC** estabelecida, em tonelada;

IV. pela utilização das infra-estruturas e remuneração dos serviços condominiais (atual Tabela 11.2 da Tarifa Portuária ou a que a suceder), pelas demais incidências tarifárias que a ARRENDATÁRIA estará sujeita, bem como pelos serviços requisitados à CODESP, a ARRENDATÁRIA pagará os itens constantes da Tarifa Portuária vigente à época, devidamente homologada pelo CAP - Conselho de Autoridade Portuária, de acordo com as normas da CODESP.

OBS.: Eventuais serviços não cobertos nas Tabelas constantes da Tarifa Portuária serão faturados pela CODESP, após negociação entre as partes, tendo como mínimo a remuneração dos custos envolvidos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Primeiro

A água e a energia elétrica consumidas para atendimento à área arrendada serão fornecidas exclusivamente pela CODESP, pagando a ARRENDATÁRIA o que for devido — inclusive instalação caso necessária —, de conformidade com os preços vigentes na data da respectiva cobrança. Caso a CODESP não possa efetuar esse fornecimento, deverá autorizar a instalação, pela ARRENDATÁRIA, de ramais próprios de fornecimento de água e energia elétrica, a serem utilizadas na área arrendada, independentemente das redes utilizadas pela CODESP, ficando o pagamento destas instalações e dos respectivos consumos a cargo, única e exclusivamente, da ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Segundo

As cargas baldeadas não serão contabilizadas para efeitos de consecução da meta de Movimentação Mínima Contratual - MMC, incidindo sobre elas, uma única vez, as tarifas portuárias relativas à utilização da infra-estrutura portuária.

Parágrafo Terceiro

Ao final de cada período de 5 (cinco) anos a **Rm** constante do inciso "III" do "caput" será recalculada, de conformidade com o ANEXO V deste Instrumento Contratual - considerando o disposto a seguir:

1. as MMC's propostas serão substituídas pelos totais efetivamente movimentados ano a ano, desde que seus valores superem aos das MMC's propostas;
2. MMC's propostas para os anos subseqüentes serão substituídas pela menor movimentação dentre as realizadas neste último qüinqüênio, desde que este valor supere as MMC's propostas para cada ano.

Parágrafo Quarto

Todas e quaisquer obrigações fiscais e/ou tributarias, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, sobre o imóvel objeto do arrendamento e sobre os serviços prestados pela ARRENDATÁRIA constituem ônus exclusivo da mesma.

Parágrafo Quinto

A CODESP ressarcirá a ARRENDATÁRIA o valor de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta — DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATARIA, através de parcelas mensais iguais, abatidas das remunerações mensais do arrendamento e reajustadas nas mesmas bases destas, iniciando-se o pagamento após a emissão da Licença de Operação (LO), até o final do Contrato.

Parágrafo Sexto

O Plano de Remediação para a solução definitiva do passivo ambiental existente na região delimitada pelo Rio Saboó, Avenida Engenheiro Augusto Barata, limite lado São Paulo da área objeto do Contrato DP/25.2001 e o canal do estuário, será de responsabilidade da ARRENDATÁRIA, sendo os serviços de remediação de responsabilidade das empresas existentes na área, bem como os custos dessa remediação assumidos por esta ARRENDATÁRIA, e pelas empresas constantes do ANEXO VIII, em proporção das áreas dos respectivos arrendamentos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

a) o constante dos incisos "I", "II" e "III", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir **4-5-2007**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA:

a.1) tendo em vista o passivo ambiental existente, a responsabilidade e os ônus para a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) estarem a cargo da ARRENDATÁRIA, conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Oitava - DO MEIO AMBIENTE, a mesma pagará, mensalmente, até a efetiva obtenção dessas licenças, o valor estipulado no inciso "I" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS;

a.2) na hipótese de não serem obtidas as licenças referidas em a.1) acima, por fato imputável à ARRENDATÁRIA, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados de **22-1-2007**, a CODESP não fará jus a mais nenhum pagamento mensal, estando o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de notificações ou instrumento de rescisão, sem que a CODESP tenha que ressarcir à ARRENDATÁRIA os valores por ela pagos;

a.3) uma vez obtidas as licenças referidas no subitem a.1), a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP o montante decorrente da diferença equivalente a **90% (noventa por cento)** de - **Rm = A. a**, pelo período não pago **desde 22-1-2007, até a data de obtenção das licenças**; o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira imediatamente após a obtenção das referidas licenças, aplicado o reajuste vigente à época;

b) o constante do inciso "IV" e do Parágrafo Primeiro, de acordo com as normas da CODESP.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida no Contrato, o débito apurado será acrescido do valor correspondente à variação da TR "pro-rata", mais juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Segundo

A cobrança de qualquer importância devida e não liquidada pela ARRENDATÁRIA far-se-á através de processo de execução judicial, sempre que as vias administrativas comuns não surtirem efeito.

Parágrafo Terceiro

Para todos os fins de direito, ficará a ARRENDATÁRIA responsável pelo pagamento dos preços estabelecidos neste Instrumento, respeitados os prazos estabelecidos para liquidação de débitos e as condições de reajuste.

PORTO DE SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA CODESP JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Quarto

Eventuais contestações ou devoluções de faturas deverão ser detalhadamente fundamentadas e somente serão aceitas no protocolo da CODESP, para serem analisadas, acompanhadas de comprovante de depósitos, feitos na tesouraria da CODESP, dos valores faturados, nos prazos dos seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *DO REAJUSTE*

Os valores indicados ou citados neste Instrumento Contratual, obedecida a legislação vigente, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), pela aplicação da fórmula abaixo, com periodicidade igual à mínima definida na legislação:

$$V = R \frac{I - Io}{Io}$$

onde:

V = o valor do reajustamento procurado;
R = é o valor contratual a ser reajustado;
Io = é o índice inicial;
I = é o índice relativo ao mês de reajuste.

OBS.: Para o primeiro reajustamento, o período a ser considerado iniciará em **22-1-2007**.

Parágrafo Primeiro

Os valores referentes ao inciso "IV", Parágrafos Primeiro e Terceiro da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS, nas mesmas datas e nos mesmos índices aplicados à Tarifa Portuária.

Parágrafo Segundo

Na hipótese do índice de reajuste ser definitivamente extinto este será substituído pelo que o suceder.

Parágrafo Terceiro

Ao final de cada período de 5 (cinco) anos a Rm, constante do inciso "III" do "caput", será recalculada de conformidade com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS. Sobre o novo valor de Rm incidirá o reajustamento constante do "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *DO PRAZO DO ARRENDAMENTO*

O arrendamento vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir de **22-1-2007**, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo prazo máximo igual ao originalmente contratado.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA deverá requerer, por escrito, a prorrogação do prazo do arrendamento, pelo menos, 3 (três) anos antes de findar a sua vigência, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a prorrogação do prazo referida.

Parágrafo Segundo

Para fins de prorrogação do prazo do arrendamento, a CODESP levará em consideração o desempenho da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - *DO INÍCIO DA OPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS*

A ARRENDATÁRIA deverá comunicar, por escrito e imediatamente à CODESP, o início das operações nas INSTALAÇOES PORTUARIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - *DA QUALIDADE*

A ARRENDATÁRIA se obriga, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, após a obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e a manter o certificado NBR ISO 9001, por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO, relativo ao objeto deste Instrumento, implantando as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro

Para os 5 (cinco) primeiros anos, a contar da data de autorização pela CODESP para o início das obras, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar os padrões e indicadores de qualidade para a exploração dos serviços objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo

No prazo máximo de 12 (doze) meses, após a obtenção da Licença de Operação - LO, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP o Programa de Obtenção da NBR ISO 9001, bem como seu Cronograma de implantação com as datas de início e de conclusão das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - *DO MANIFESTO DE MERCADORIAS*

A ARRENDATÁRIA se obriga a fornecer à CODESP, informações detalhadas acerca da quantidade de mercadorias movimentadas e/ou estocadas na área arrendada, fornecendo, ainda, fechamentos com periodicidades mensais e anuais, na forma requerida pela CODESP.

Parágrafo Único

Na hipótese de eventual constatação de imprecisão nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA, aplicar-se-ão as multas previstas neste Instrumento Contratual. Operar-se-á a rescisão contratual caso a ARRENDATÁRIA tenha sido penalizada por esse motivo, por 3 (três) vezes num período de 12 (doze) meses consecutivos.

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - *DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS*

A exploração das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS de que trata este Instrumento Contratual obriga à realização de operações portuárias, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

Será facultado à ARRENDATÁRIA o funcionamento das operações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante 12 (doze) meses por ano.

Parágrafo Segundo

A exploração do serviço deverá satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência e atualidade.

Parágrafo Terceiro

Para os fins previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, considera-se:

a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Projeto, no Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
c) eficiência: a execução das operações portuárias e dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas do arrendamento e
d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - *DAS OPERAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

A CODESP, em casos de emergência ou de calamidade pública, enquanto caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso do povo, poderá determinar à ARRENDATÁRIA a movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao tráfego aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo Único

Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA será ressarcida pelos serviços prestados e operações portuárias realizadas, diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias movimentadas ou armazenadas, ou seus prepostos, conforme acordo entre as partes. Na hipótese de não haver o acordo, o ressarcimento se fará pelos preços médios praticados, na ocasião, no Porto de Santos.

AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA VIGÉSIMA - *DA EXCLUSIVIDADE*

É assegurado à ARRENDATÁRIA, ou terceiros por ela contratados, exclusividade na realização de operações portuárias na área arrendada, nos termos da definição n° VI - Instalação Portuária de Uso Público Especial, constante do Capítulo 1 - item 1200 - Definições do Regulamento de Exploração do Porto de Santos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - *DA ASSUNÇÃO DE RISCOS*

A ARRENDATÁRIA assumirá, em decorrência do Contrato, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes ao arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - *DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CODESP*

Incumbe à CODESP:

a) fiscalizar, permanentemente, o fiel cumprimento das obrigações da ARRENDATÁRIA, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto e ao Contrato;
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) extinguir o Contrato de Arrendamento nos casos previstos em lei, e neste Instrumento Contratual;
d) fiscalizar permanentemente as operações objeto do Contrato, zelando pela segurança e o respeito ao meio ambiente;
e) manter em condições de navegabilidade o canal de acesso ao porto;
f) intervir na execução das obras e serviços, com o fim de assegurar direitos de terceiros eventualmente prejudicados, com interdição, inclusive, da área arrendada;
g) compatibilizar os seus planos de ação de emergência na área arrendada e nas instalações da CODESP, de modo a haver uma ação coordenada em situações de emergência;
h) constituir Comissão de Fiscalização para acompanhar os investimentos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta — DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - *DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA*

Incumbe à ARRENDATÁRIA:

a) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e as normas regulamentares do arrendamento;
b) realizar as operações portuárias com observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
c) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao arrendamento, atualizando o ANEXO VI;
d) permitir aos encarregados da Fiscalização livre acesso às obras, equipamentos e instalações;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

e) prestar as informações de interesse da Administração do Porto e das demais Autoridades Portuárias, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização, conforme previsto em lei;

f) zelar pela integridade dos bens vinculados ao Contrato de Arrendamento;

g) adotar e cumprir, rigorosamente, as medidas necessárias à fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas, inclusive as recomendações das respectivas autoridades;

h) apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial das Polícias, Guarda Portuária, dos Bombeiros, da Defesa Civil da Saúde e do Meio Ambiente;

i) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, cumprindo rigorosamente toda a legislação e normas relativas à matéria;

j) informar previamente à CODESP a desativação e a baixa de bens integrados ao arrendamento;

k) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato;

l) aprimorar, permanentemente, os serviços prestados, com vistas à aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnologia que envolva instalações, sistemas, equipamentos e recursos humanos;

m) reservar área para o estacionamento de caminhões que prestam serviço a esse Terminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - *DA SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL*

O atendimento às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho é obrigação da ARRENDATÁRIA nas atividades exercidas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, observando integralmente o disposto na Lei nº 6.514/77 e nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou sucessoras.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA se obriga, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da obtenção da Licença de Operação - LO, a apresentar à CODESP o Programa para Atendimento do Guia Normativo BS 8.800 ou Norma OHSAS 18001 — Conjunto de Requisitos Verificáveis, bem como seu Cronograma de Implantação, com as datas de início e de conclusão das atividades.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA também se obriga, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e manter por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO, a Declaração de Atendimento do guia Normativo BS 8.800 — Guia do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional ou Norma OHSAS 18001 — Conjunto de Requisitos Verificáveis.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Terceiro

Fica a ARRENDATÁRIA obrigada:

a) Por força da Resolução CODESP nº 136.2007, instalar sinalização de segurança nos pontos de escalação de trabalho, nos locais de operação, nos terminais e nas áreas arrendadas, devendo providenciar a confecção das placas ou faixas itinerantes para colocação em local visível para os trabalhadores na área das operações, contendo informações do produto a ser movimentado, cuidados a serem tomados, riscos da operação a serem evitados, equipamentos de proteção individual obrigatórios para a movimentação, telefones úteis e de emergência (Corpo de Bombeiros, Ambulância) e as informações de segurança necessárias para a realização das operações, bem como identificar as necessidades de sinalização em locais estratégicos;

b) Por força da Resolução CODESP nº 157.2007, com alteração da Resolução DP nº 89.2008, a exigir, quer por trabalhadores, quer pelos demais profissionais e visitantes de sua área, o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) mínimo durante a permanência na zona primária do Porto Organizado, a saber: botas, capacete, colete reflexivo ou faixa reflexiva, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários de acordo com a natureza e o risco da operação que se realize;

c) Por força da Resolução CODESP nº 158.2007, com alteração da Resolução DP nº 89.2008, a realizar exposição e esclarecimentos sobre segurança aos trabalhadores, antes de cada operação portuária, em seu início e a cada mudança de turno e turma de trabalho, envolvendo as medidas de segurança do terminal e as adotadas especificamente para as atividades operacionais a serem realizadas, ficando também obrigada a preencher "Lista de Qualidade, Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (QSSMA) no Navio e Terminal" correspondente à operação a ser realizada, para verificação e avaliação das condições de trabalho, antes do início das atividades operacionais e mudanças de turno e turma de trabalho;

d) Por força da mesma resolução da alínea anterior, a ARRENDATÁRIA deverá comunicar imediatamente à Unidade de Fiscalização Operacional – UFO e à Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial (DFG), todo e qualquer acidente ou incidente ocorrido durante as operações, por meio do telefone: 3234-3450 ou dos ramais internos 2170, 2270, 2333, ou 2557, ou os que os substituírem, registrando tais ocorrências na "Lista de Qualidade, Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (QSSMA) no Navio e Terminal";

e) As referidas "Listas de Qualidade, Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (QSSMA) no Navio e Terminal" deverão ficar em arquivo da ARRENDATÁRIA pelo prazo de cinco anos ou por dez anos em caso de acidente, mantendo-as à disposição das autoridades;

f) Em caso de acidentes ou incidentes durante as operações, cópias das referidas "Listas de Qualidade, Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (QSSMA) no Navio e Terminal" deverão ser encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho e à DSF da Autoridade Portuária.

Parágrafo Quarto

O não cumprimento das disposições do parágrafo anterior sujeitará o infrator à aplicação, por parte da Autoridade Portuária, das penas previstas no art. 38 da Lei 8.630/93, de acordo com os artigos 33, § 1º, I e 37, I e seu § 2º daquele mesmo diploma legal.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - *DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA PERANTE A CODESP E TERCEIROS*

A ARRENDATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados, a CODESP e a terceiros, no exercício da execução das atividades do arrendamento, não sendo imputável à CODESP qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros, pelas entidades que contratar para a execução das atividades vinculadas ao arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - *DOS CONTRATOS DA ARRENDATÁRIA COM TERCEIROS*

Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Instrumento Contratual, a ARRENDATÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao arrendamento, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo do arrendamento.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados entre a ARRENDATÁRIA e os terceiros a que se refere o "caput" desta Cláusula reger-se-ão pelas normas de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre esses terceiros e a CODESP.

Parágrafo Segundo

A execução das atividades contratadas pela ARRENDATÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do arrendamento.

Parágrafo Terceiro

Constitui especial obrigação da ARRENDATÁRIA zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades do arrendamento, sejam rigorosamente observadas as regras do Contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - *DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS*

Caberá à ARRENDATÁRIA obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução das obras e operações das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - *DO MEIO AMBIENTE*

O processo de licenciamento ambiental para implantação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto do Contrato, será de inteira responsabilidade da ARRENDATARIA,

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

sendo certo que esta encontra-se informada, desde já, das condições físicas da área, bem como do passivo ambiental lá existente, decorrentes da sua utilização como depósito de lixo operado pela CODESP. O acompanhamento e monitoramento dos Programas Ambientais e demais atividades correlatas na área do Porto Organizado serão de responsabilidade da CODESP, observado o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS.

Parágrafo Primeiro

Os estudos ambientais requeridos para o licenciamento ambiental das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS serão de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA, bem como os ônus decorrentes de eventuais compensações ambientais que possam ser exigidas, incluindo aquelas decorrentes da formalização de Termo de Ajustamento de Conduta junto aos Órgãos Ambientais.

Parágrafo Segundo

Entenda-se por licenciamento ambiental a obtenção das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO).

Parágrafo Terceiro

A ARRENDATÁRIA se obriga ainda, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a obtenção da Licença de Operação - LO, a apresentar à CODESP o Programa de Obtenção da ISO 14001, bem como seu Cronograma de Implantação, com as datas de início e de conclusão das atividades.

Parágrafo Quarto

A ARRENDATÁRIA também se obriga a, no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e manter o Certificado NBR ISO 14001 por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - *DA PROTEÇÃO AMBIENTAL*

A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal, no que pertine à matéria de proteção ambiental, referente às obrigações assumidas pelo Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A partir da data de posse das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS pela ARRENDATÁRIA, serão de sua exclusiva responsabilidade todas as ações e os custos decorrentes das implicações relativas às questões ambientais.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA enviará a CODESP, além do que a mais lhe for solicitado por esta, para atendimento de exigências feitas pelos órgãos competentes, relatório sobre:

a) os eventuais impactos ambientais provocados em decorrência das obras executadas e das operações portuárias realizadas no período;
b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos eventuais impactos ambientais provocados;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

c) os impactos ambientais previstos e as subseqüentes medidas de mitigação e compensação;

d) os danos ao meio ambiente, sempre que ocorrerem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - *DA FISCALIZAÇÃO*

A CODESP exercerá em caráter permanente, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do fiel cumprimento do Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A CODESP exercerá a fiscalização com amplos poderes junto a ARRENDATÁRIA, para a verificação de sua administração, contabilidade, recursos técnicos e financeiros.

Parágrafo Segundo

A CODESP notificará a ARRENDATÁRIA de quaisquer irregularidades apuradas, concedendo-lhe, quando for o caso, prazos para que sejam sanadas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento Contratual, em caso da não regularização.

Parágrafo Terceiro

O exercício da fiscalização pela CODESP não exclui nem reduz a responsabilidade da ARRENDATÁRIA pela fiel execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

Além da fiscalização prevista nas demais disposições do Contrato, a ARRENDATÁRIA ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas autoridades aduaneiras, fluviais, sanitárias, ambientais e de saúde, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quinto

A ARRENDATÁRIA destinará escritório, localizado junto às dependências das suas instalações administrativas no Terminal, para uso exclusivo da Fiscalização da CODESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - *DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO*

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a declaração da sua caducidade, com a sua rescisão unilateral pela CODESP e sem direito a indenização, com a aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro

A CODESP poderá rescindir o Contrato de Arrendamento em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da ARRENDATÁRIA, bem como nos demais casos previstos neste Instrumento Contratual e nas seguintes situações:

a) desvio do objeto contratual pela ARRENDATÁRIA;

b) dissolução da ARRENDATÁRIA,

c) subarrendamento;

d) transferência do arrendamento, sem prévia aprovação da CODESP;

AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

e) cessação de mais de 3 (três) pagamentos mensais pela ARRENDATÁRIA;
f) declaração de falência ou requerimento de concordata da ARRENDATÁRIA,
g) interrupção da execução do Contrato sem causa justificada;
h) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
i) descumprimento de decisões judiciais;
j) ocupação ou utilização de área, além daquela estabelecida neste Instrumento;
k) não cumprimento, por 3 (três) anos consecutivos, das MMC's previstas na Cláusula Quinta - DAS MOVIMENTAÇÕES;
l) imprecisões nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA relativas às movimentações de mercadorias, conforme o Parágrafo Único da Cláusula Décima Sétima - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS;
m) ocorrência do estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Segunda - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o disposto em seu Parágrafo Segundo, bem como retomada da área arrendada, para atendimento de exigência do interesse público;
n) não obtenção das Licenças Ambientais sob sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato de Arrendamento nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula e em seu Parágrafo Primeiro, exceção feita, neste último caso, às disposições de sua alínea "n", deverá ser precedida da verificação da inadimplência da ARRENDATÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à ARRENDATÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste Instrumento Contratual, dando-se- lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas das transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e última comunicação será feita concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Quarto

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da ARRENDATÁRIA, a rescisão será declarada por ato da autoridade competente da CODESP, não cabendo qualquer indenização à ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Quinto

A indenização, aplicável nos casos de rescisão previstos na alínea "n" do Parágrafo Primeiro, será devida para cobrir os custos de aquisição dos bens reversíveis não depreciados, descontado, quando for o caso, o valor das multas contratuais e os danos causados pela ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Sexto

O Contrato de Arrendamento poderá ser rescindido por iniciativa da ARRENDATÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela CODESP, mediante ação

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

administrativa ou judicial especialmente intentada para esse fim, com o estabelecimento de eventuais indenizações cabíveis.

Parágrafo Sétimo

Caso haja desistência com a conseqüente rescisão do Contrato de Arrendamento não caberá indenização de qualquer natureza por parte da CODESP.

Parágrafo Oitavo

Em hipótese nenhuma haverá qualquer tipo de indenização, por parte da CODESP, pela extinção dos Contratos de Arrendamento, motivada por fatos ou eventos decorrentes do passivo ambiental existente na região definida no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Primeira — DOS PREÇOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - *DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO*

A inexecução do Contrato de Arrendamento, decorrente de fatos imprevistos resultantes de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a ARRENDATARIA de responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos de execução das obras ou serviços, assim como pelo descumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Arrendamento, desde que tais fatos sejam devidamente justificados, comprovados pela ARRENDATÁRIA e aceitos pela CODESP.

Parágrafo Primeiro

Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula considera-se:

a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a ARRENDATÁRIA óbice intransponível na execução do Contrato de Arrendamento, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;

b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a ARRENDATARIA obstáculo removível no cumprimento do Contrato de Arrendamento;

c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onere substancialmente a execução do Contrato de Arrendamento;

d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre o Contrato de Arrendamento, retarde, agrave ou impeça a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da ARRENDATARIA pela inexecução do ajuste;

e) interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes na celebração do Contrato de Arrendamento, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos; a interferência imprevista se distingue das demais superveniências pela descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do Contrato de Arrendamento, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho; tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento das obras e serviços constantes do Contrato, mas, sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidades para a conclusão das mesmas obras e serviços.

Parágrafo Segundo

Perante a ocorrência de quaisquer das superveniências previstas nesta Cláusula, as partes acordarão se haverá lugar a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Arrendamento, nos termos previstos neste Instrumento Contratual, ou, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro se revele excessivamente onerosa às partes, proceder-se-á a rescisão do Contrato de Arrendamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - *DAS PENALIDADES*

A ARRENDATÁRIA deixando de cumprir quaisquer Cláusulas deste Instrumento Contratual ou infringindo disposições legais vigentes, estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro

A multa diária pelo atraso no prazo para a apresentação do projeto executivo e respectivas especificações técnicas à apreciação da CODESP será de 0,50 % (meio por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.

Parágrafo Segundo

A multa diária pelo atraso no prazo para a conclusão das obras será de 0,50 % (meio por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.

Parágrafo Terceiro

Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor-Presidente da CODESP, no prazo de 5 (cinco) dias da data da comunicação.

Parágrafo Quarto

Não havendo recurso ou sendo o mesmo indeferido, a CODESP executará a caução de garantia referida na Cláusula Quadragésima - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, caso a ARRENDATARIA não proceda ao depósito das multas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA *INTERVENÇÃO*

A CODESP poderá intervir no arrendamento, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, nos termos definidos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Primeiro

A intervenção far-se-á depois de esgotadas as demais medidas assecuratórias dos direitos da CODESP e previstas neste Instrumento Contratual, sendo formalizada por ato da CODESP, o qual conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Parágrafo Segundo

Declarada a intervenção, a CODESP deverá no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à ARRENDATÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Parágrafo Quarto

O procedimento administrativo a que se refere o Parágrafo Segundo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Parágrafo Quinto

Cessada a intervenção, se não for extinto o arrendamento, a administração do serviço será devolvida à ARRENDATÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – *DA EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO*

Extingue-se o arrendamento por:

I. advento do termo contratual;
II. rescisão;
III. retomada da área arrendada;
IV. anulação da Licitação;
V. falência ou extinção da ARRENDATÁRIA.
VI. não obtenção das licenças ambientais no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de **22-1-2007**, independentemente de celebração de termo rescisório e nem mesmo de notificação, sem direito a indenização, por fato imputável à ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Primeiro

Extinto o arrendamento, retomam à CODESP os direitos e privilégios decorrentes do arrendamento, com reversão dos bens vinculados ao mesmo.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Segundo

A CODESP procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias contados da extinção do arrendamento, salvo na hipótese de advento do termo contratual, quando essas providências deverão ser adotadas com antecedência.

Parágrafo Terceiro

A reversão dos bens, na hipótese da extinção do arrendamento por advento do seu termo ou por rescisão motivada por inadimplência da ARRENDATÁRIA, será feita sem indenização.

Parágrafo Quarto

Dar-se-á a retomada da área arrendada sempre que, durante o prazo do Contrato, o interesse público assim o exigir, com pagamento prévio de eventual indenização que for devida.

Parágrafo Quinto

Com a extinção do Contrato, qualquer que seja a sua causa, retornam à CODESP todos os bens vinculados às INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, inclusive equipamentos, além dos direitos e privilégios transferidos à ARRENDATÁRIA através do Contrato.

Parágrafo Sexto

A anulação da Licitação, da qual resultou o Contrato de Arrendamento, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção do Contrato, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que eventualmente forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

Parágrafo Sétimo

Extinto o Contrato, haverá a imediata assunção da área arrendada pela CODESP, procedendo-se avaliações e liquidações eventualmente necessárias.

Parágrafo Oitavo

A área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto às benfeitorias usuais do arrendamento e se encontrar em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico, da CODESP.

Parágrafo Nono

Na hipótese de não ser procedida a entrega do imóvel à CODESP, o valor da remuneração mensal do arrendamento será aumentado, automática e independentemente de qualquer notificação, em 50% (cinqüenta por cento), ficando ainda a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento de uma multa diária de 1% (um por cento) do valor já aumentado, a partir do mês subseqüente ao da extinção do Contrato, até a efetiva e integral retirada da ARRENDATÁRIA.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Décimo

Quando da devolução da área, a ARRENDATÁRIA deverá fazê-lo sem qualquer débito, inclusive junto aos seus fornecedores de água e energia elétrica, na hipótese desse fornecimento não ser efetuado pela CODESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - *DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO*

Integram o arrendamento: INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, observadas ainda, as relações referidas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único

A relação dos bens que fará parte do Contrato de Arrendamento constará do ANEXO VI deste Instrumento, devendo ser elaborada pela ARRENDATÁRIA, ao término das obras e conferida pela CODESP. O ANEXO VI será atualizado sempre que ampliações ou modificações venham a ocorrer nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - *DA GUARDA E DA VIGILÂNCIA DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO*

A ARRENDATÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens que integram o arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA não poderá, por qualquer forma, alienar ou onerar os referidos bens.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA se obriga a informar à CODESP e às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto deste arrendamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - *DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO*

Revertem à CODESP, gratuita e automaticamente, na extinção do arrendamento todas as INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS objeto da Cláusula Trigésima Sexta – DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO, nos termos previstos neste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro

A reversão dos bens, quando a extinção do arrendamento ocorrer por interesse público, antes do vencimento de seu prazo, far-se-á com pagamento, pela CODESP, das parcelas dos custos de aquisição de equipamentos e custos de construção das instalações da ARRENDATÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados, desde que tenham sido realizados com a prévia aprovação da CODESP.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafo Segundo

Ocorrendo a dissolução ou liquidação da ARRENDATÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que a CODESP ateste, por meio de auto de vistoria, encontrarem-se os bens reversíveis livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas à CODESP.

Parágrafo Terceiro

Os bens deverão ser mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando de sua entrega à CODESP, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

Parágrafo Quarto

Caso o levantamento dos bens, realizado para fins de reversão, não contemple todos os itens do ANEXO VI devidamente atualizado, ou que não se verifiquem as condições exigidas no Parágrafo anterior, a ARRENDATÁRIA indenizará a CODESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - *DO TERMO DE REVERSÃO DE BENS*

Na extinção do arrendamento será procedida uma vistoria dos bens que integram o arrendamento, para os efeitos previstos no Contrato, e lavrado pela CODESP um "Termo de Reversão de Bens" sob a guarda da ARRENDATÁRIA ou integrados ao arrendamento, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir de **22-1-2007**, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento – bens e pessoas –, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à CODESP cópias das referidas apólices.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA deve dar ciência às Companhias Seguradoras do teor desta Cláusula que exime a CODESP de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 15 (quinze) dias contados de **22-1-2007**, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV.

a) com relação ao arrendamento:

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a **R$ 3.053.862,00** (três milhões, cinqüenta e três mil e oitocentos e sessenta dois reais);

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

b) com relação à movimentação de mercadorias:

antes do início de cada operação, a ARRENDATÁRIA prestará caução de garantia para os serviços que ela requisitou à CODESP e para aqueles pelos quais será responsável pelo pagamento, no valor correspondente às tarifas aplicadas aos volumes a serem movimentados, a preços atualizados.

Parágrafo Terceiro

A garantia mencionada no Parágrafo Segundo deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) cheque nominal à CODESP;

b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em Cartório de Notas;

c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio;

d) em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da CODESP, apresentado obrigatoriamente na via original.

OBS: Nas hipóteses das alíneas "b" e "d", os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da Procuração, habilitando-os assinarem o referido documento.

Parágrafo Quarto

O montante caucionado, conforme letra "a" do Parágrafo Segundo, referente ao arrendamento, somente será devolvido ou liberado, após a extinção - por decurso de prazo ou por rescisão do Contrato - e depois de liquidados eventuais débitos dele oriundos, tudo sem responsabilidade da CODESP por qualquer compensação pela mora da devolução.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - *DO REGIME JURÍDICO E FISCAL DO ARRENDAMENTO*

Este arrendamento reger-se-á pela Lei Federal n.° 8.630, de 1993, pela Lei Federal n.° 8.666, de 1993, e suas alterações, pela Lei Federal n.° 8.987, de 1995, no que for aplicável, pelo Regulamento de Exploração do Porto e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único

As operações portuárias da ARRENDATÁRIA objeto do Contrato ficam sujeitas, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o período do arrendamento.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - *DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO*

Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

O Contrato de Arrendamento deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo, cada uma, pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - *DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO*

Se alguma disposição do Contrato de Arrendamento vier a ser considerada nula ou inválida, tal fato poderá não afetar as demais disposições, que poderão manter-se em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - *DA TRANSFERÊNCIA DO ARRENDAMENTO*

É vedado à ARRENDATÁRIA transferir o arrendamento ou por qualquer modo realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sem prévia autorização da CODESP, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - *DO SUBARRENDAMENTO*

É vedado o subarrendamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - *DOS RECURSOS*

Dos atos da CODESP durante a execução do Contrato de Arrendamento, não sujeitos aos procedimentos administrativos previstos neste Instrumento, cabe recurso à instância imediatamente superiora a autora do ato recorrida.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - *DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO*

A vigência do Contrato de Arrendamento tem termo inicial em 20.07.2001, cuja execução ficou suspensa até 21.01.2007, em função da ocorrência do fato do príncipe e/ou da administração.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - *DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO*

Dá-se ao Contrato de Arrendamento o valor global estimado de **R$ 222.059.880,00** (duzentos e vinte e dois milhões, cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - *DO FORO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO*

O Foro do Contrato é o da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santos, 02 de dezembro de 2008.

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CODESP
JURÍDICO

José Roberto Correia Serra
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Henry James Robinson
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

Gianfranco di Medio
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG.:

2) _____
NOME: JOSE CARLOS LOPES COSTA
RG.: 15.738.354

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

QUARTO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DP/24.2001, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2001, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP E A BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, SITUADA NA AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada à SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS - SEP, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Roberto Correia Serra, e de outro lado, a, **BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.**, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 291, 6º andar, cj. 602, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob n.º 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seus Diretores, Sr. Henry James Robinson, portador do RG nº 3.811.011, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 030.430.008-03, Sr. Gianfranco Di Medio, portador do RG nº W 291.785-G-SE/DPMAF-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.816.975-15, **sem prejuízo do prazo contratual, considerando exclusivamente a alteração do período de carência e a consequente redistribuição da MMC contratual e sua remuneração**, têm entre si certo e ajustado aditar o CONTRATO DP 024/2001, celebrado em 20 de julho de 2001, a fim de alterar o período de carência de 36 (trinta e seis) meses para 60 (sessenta) meses, a partir de 22-1-2007 e, por conseguinte, ***alterar*** a redação do número 5 da Cláusula Primeira – ***Das Definições***; da Cláusula Quinta – ***Das Movimentações***; os incisos II e III do "caput" da

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Cláusula Décima Primeira – ***Dos Preços***; o subitem "a.2" do item "a" da Cláusula Décima Segunda – ***Das Condições de Pagamento***, e ***corrigir*** o Parágrafo Oitavo da Cláusula Trigésima Primeira – ***Da Inexecução E Da Rescisão Do Contrato***, para fazer constar do texto a expressão "parágrafo sexto" ao invés de "parágrafo sétimo", como equivocadamente constou, que passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento, com a redação a seguir, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria Executiva da CODESP, em sua 1421ª Reunião (Ordinária), realizada em 25 de março de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DAS DEFINIÇÕES*

São adotados os termos, as siglas, e as expressões que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outros inseridos neste Contrato de Arrendamento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

Itens 1 ao 4
INALTERADOS.

5. CARÊNCIA PARA FINS DE MMC: o período de 60 (sessenta) meses, contado a partir de **22-1-2007** até a data de início da contagem das Movimentações Mínimas Contratuais estabelecidas;

Itens 6 ao 21
INALTERADOS.

CLÁUSULA QUINTA - *DAS MOVIMENTAÇÕES*

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais — MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	-
2º	-
3º	-
4º	-
5º	-
6º	800.008
7º	1.371.428
8º	1.371.428
9º	1.371.428
10º	1.371.428

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.371.428
12º	1.371.428
13º	1.371.428
14º	1.371.428
15º	1.371.428
16º	1.371.428
17º	1.371.428
18º	1.371.428
19º	1.371.428
20º	1.371.428

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	-
2º	-
3º	-
4º	-
5º	-
6º	2.496.166
7º	4.279.131
8º	4.279.131
9º	4.279.131
10º	4.279.131

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	4.279.131
12º	4.279.131
13º	4.279.131
14º	4.279.131
15º	4.279.132
16º	4.279.132
17º	4.279.132
18º	4.279.132
19º	4.279.132
20º	4.279.132

Parágrafos Primeiro ao Quarto

INALTERADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DOS PREÇOS*

Por força do Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira — DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de **janeiro de 2007**:

Inciso I
INALTERADO.

II. pela remuneração mensal do arrendamento, no primeiro ano após a Licença de Operação, o valor de **R$ 832.546,58** (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a **Rm = A.a + b.X**;

III. pela remuneração mensal do arrendamento, a partir do segundo ano após a Licença de Operação, o valor de **R$ 1.097.414,90** (um milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), correspondente a **Rm = A.a + b.X**;

OBSERVAÇÃO: INALTERADA.

Inciso IV

INALTERADO.

Parágrafos Primeiro ao Sexto

INALTERADOS.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

a) o constante dos incisos "I", "II" e "III", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir **4-5-2007**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA:

Subitem "a.1"

INALTERADO.

a.2) na hipótese de não serem obtidas as licenças referidas em a.1) acima, por fato imputável à ARRENDATÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) meses contados de **22-1-2007**, a CODESP não fará jus a mais nenhum pagamento mensal, estando o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de notificações ou instrumento de rescisão, sem que a CODESP tenha que ressarcir à ARRENDATÁRIA os valores por ela pagos;

Subitem "a.3"

INALTERADO.

b) o constante do inciso "IV" e do Parágrafo Primeiro, de acordo com as normas da CODESP.

Parágrafos Primeiro ao Quarto

INALTERADOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - *DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO*

"Caput"
INALTERADO.

Parágrafos Primeiro ao Sétimo

INALTERADOS.

Parágrafo Oitavo

Em hipótese nenhuma haverá qualquer tipo de indenização, por parte da CODESP, pela extinção dos Contratos de Arrendamento, motivada por fatos ou eventos decorrentes do passivo ambiental existente na região definida no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Primeira — DOS PREÇOS.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

E por estarem de pleno acordo CODESP e ARRENDATÁRIA, neste ato, ratificam as demais cláusulas e condições, inalteradas ou não colidentes com o presente Instrumento que assinam em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 01 de abril de 2010.

José Roberto Correia Serra
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Henry James Robinson
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

Gianfranco Di Medio
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Claudete Castanho
RG.: R.G.: 3.807.325

2) _____
NOME: Maria de Fatima Borges Lautert
RG.: 12255372

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

QUINTO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DP/24.2001, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2001, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP E A BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, SITUADA NA AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTENEIRIZADA OU NÃO.

A **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada à SECRETARIA DE PORTOS - SEP, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Ferreira Barco, e, de outro lado, a **BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A**, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 291, 6º andar, conj. 602, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob nº 04.887.625/0001-78, doravante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Henry James Robinson, portador do R.G. nº 3.811.011, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 030.430.008-03 e seu Procurador, Sr. Paulo Piotrowski, portador do R.G. nº 11.748.944-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 112.196.128-20, com poderes especiais para tal, conforme Procuração lavrada perante o Sexto Tabelião de Notas de Santos em 23-11-2011, sem prejuízo do prazo contratual, considerando exclusivamente a alteração da metodologia de cálculo, de eventual indenização devida pela CODESP na hipótese de rescisão motivada por inadimplência da ARRENDATÁRIA, para ser consistente com as normas de indenização estabelecidas na Lei nº 8.987, de 1995, têm entre si certo e ajustado aditar o Contrato DP/24.2001, celebrado em 20 de julho de 2001, a fim de considerar a indenização devida nos casos de inadimplemento contratual da ARRENDATÁRIA e, por

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

conseguinte, alterar a redação do "caput" e do Parágrafo Quarto e Quinto da Cláusula Trigésima Primeira – **Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**; do Parágrafo Terceiro da Cláusula Trigésima Quinta – **Da Extinção do Arrendamento**, que passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento, com a redação a seguir, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria Executiva da CODESP, em sua 1475ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2011, e pela Resolução nº 2.127-ANTAQ, de 05 de julho de 2011.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – *DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO*

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a declaração da sua caducidade, com a sua rescisão unilateral pela CODESP, com a aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafos Primeiro ao Terceiro

INALTERADOS.

Parágrafo Quarto

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da ARRENDATÁRIA, a rescisão será declarada por ato da autoridade competente da CODESP, independentemente de indenização prévia calculada no curso do processo.

Parágrafo Quinto

A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida para cobrir os custos de aquisição dos bens reversíveis não depreciados, descontado, quando for o caso, o valor das multas contratuais e os danos causados pela ARRENDATÁRIA.

Parágrafos Sexto ao Oitavo

INALTERADOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – *DA EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO*

"Caput"

INALTERADO.

Parágrafos Primeiro e Segundo

INALTERADOS.

Parágrafo Terceiro

A reversão, na hipótese de extinção do arrendamento por advento do seu termo, será feita sem indenização.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Parágrafos Quarto ao Décimo

INALTERADOS.

E, por estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA, neste ato, ratificam as demais cláusulas e condições, inalteradas ou não, colidentes com o presente instrumento que assinam em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhos.

Santos, 02 de Julho de 2012

Renato Ferreira Barco
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Henry James Robinson
DIRETOR PRESIDENTE
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

pp

Paulo Piotrowski
PROCURADOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Yuppi Tayrnam Jensen
RG: 20906573335

2) _____
NOME: Marcelo Costa de Araújo
RG: 20318015-X

SEXTO TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Hércules José Duppre - Tabelião
Rua XV de Novembro, 32 - Centro - Santos - SP - CEP 11
Tel.: (13) 3219-6353 - Fax: (13) 3
www.tabeliaoduppre.com.br - e-mail: duppre@terra

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
PAULO PIOTROWSKI, HENRY JAMES ROBINSON, JEFFE HANSEN
JENSEN
SANTOS, 02 de Julho de 2012.
Pagos: R$18,00. Em Testº da Verdade
LUCAS CARDOSO DE MELLO COUTO - ESCREVENTE AUTORIZADO
0950MA

Colégio Notarial do Brasil
0950AA217280
0950AA087909

CONTRATO BR-RA/STP-5º

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.2-3 – PLANTA DO LAYOUT GERAL DO TERMINAL DE CONTÊINERES

DocuSign Envelope ID: 8D5F8E3F-DE1F-42F8-BCDA-C91750F1A427

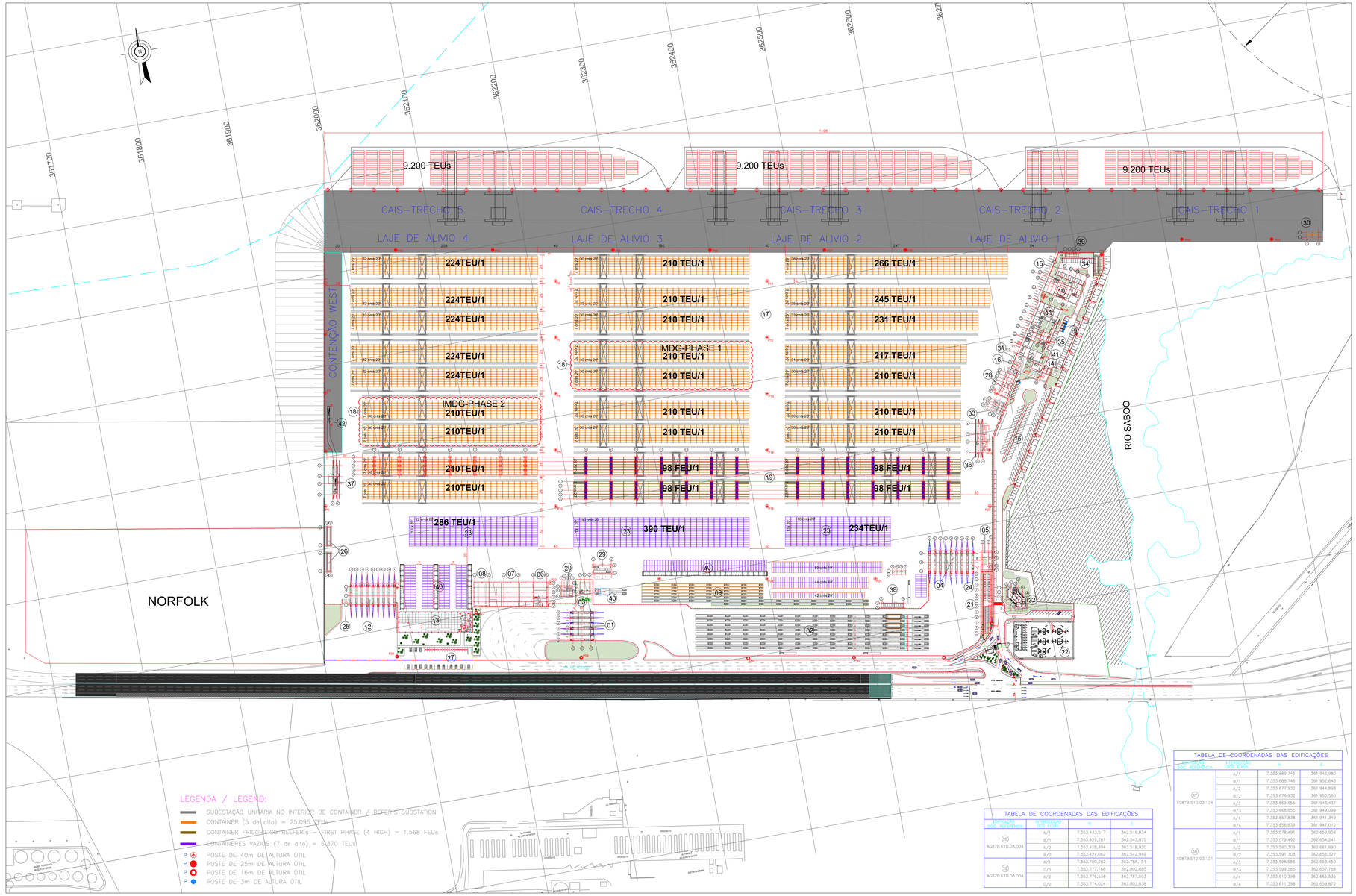

TABELA DE COORDENADAS DAS EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO DOC. REFERÊNCIA	INTERSEÇÃO DOS EIXOS	N	E
12 AGB78.K10.14.191	A/9	7.353.525,446	361.987,635
	A/1	7.353.533,792	361.940,566
	C/9	7.353.545,141	361.991,112
	C/1	7.353.553,487	361.943,843
50 AGB78.S10.03.281	A/2	7.353.766,756	363.056,299
	A/1	7.353.751,261	363.055,346
	B/2	7.353.754,535	363.068,904
	B/1	7.353.749,135	363.067,952
13 AGB78.K10.08.111 AGB78.K10.09.112	E/1	7.353.516,195	361.991,533
	E/12	7.353.502,339	362.069,868
	A/1	7.353.494,530	361.987,508
	A/12	7.353.480,664	362.066,543
06 07 08 AGB78.K10.10.131 AGB78.K10.10.132	F/1	7.353.533,852	362.079,596
	F/6	7.353.519,979	362.158,171
	A/1	7.353.508,455	362.075,112
	A/6	7.353.494,582	362.153,687
09 AGB78.K10.13.151	C/5	7.353.511,257	362.185,534
	A/5	7.353.500,425	362.183,622
	C/1	7.353.513,243	362.173,717
	A/1	7.353.502,511	362.171,804
53 AGB78.K10.16.211	A/1	7.353.501,713	362.192,809
	D/1	7.353.513,353	362.194,864
	A/3	7.353.499,924	362.202,943
	D/3	7.353.511,564	362.204,998
29 AGB78.K10.19.241	B/1	7.353.530,218	362.212,502
	B/2	7.353.526,741	362.232,198
	A/1	7.353.521,346	362.210,936
	A/2	7.353.517,868	362.230,631
01 AGB78.K10.12.171	A/1	7.353.449,514	362.195,735
	A/6	7.353.479,058	362.200,948
	C/1	7.353.452,990	362.176,039
	C/6	7.353.482,534	362.181,253
04 AGB78.K10.13.181	C/1	7.353.478,653	362.582,180
	C/9	7.353.470,317	362.629,449
	A/1	7.353.458,987	362.578,703
	A/9	7.353.450,622	362.625,972
28 AGB78.K10.15.201	A/4	7.353.467,858	362.650,069
	A/1	7.353.448,408	362.646,635
	C/4	7.353.469,581	362.640,310
	C/1	7.353.450,131	362.636,876
13 AGB78.K10.11.161	C/4	7.353.633,112	362.683,625
	A/4	7.353.627,236	362.692,924
	C/1	7.353.622,368	362.677,215
	A/1	7.353.617,092	362.686,514
29 AGB78.K10.17.221	D/1	7.353.839,107	362.688,211
	D/7	7.353.660,880	362.701,968
	A/1	7.353.633,696	362.696,774
	A/7	7.353.655,469	362.710,532
16 AGB78.K10.18.231	CENTRO DA CAIXA DA AGUA	7.353.667,353	362.714,323
	XC/X1	7.353.666,233	362.709,356
	XC/X3	7.353.872,320	362.713,202
	XA/X1	7.353.662,387	362.715,443
	XA/X3	7.353.668,474	362.719,289
14 AGB78.K10.05.211	Ae/A2	7.353.667,419	362.732,546
	Ab/A2	7.353.661,244	362.742,318
	Ae/A1	7.353.661,815	362.729,004
	Ab/A1	7.353.655,640	362.738,777
11 AGB78.K10.07.041 AGB78.K10.07.042	Cq/C1	7.353.679,067	362.718,643
	Cq/C8	7.353.732,199	362.752,216
	Cq/C1	7.353.668,399	362.738,691
	Cq/C8	7.353.719,531	362.772,264
10 AGB78.K10.08.091	De/D1	7.353.743,751	362.756,641
	De/D4	7.353.759,125	362.766,355
	De/D1	7.353.722,684	362.789,582
	De/D3	7.353.735,982	362.798,385
17 AGB78.K10.03.251	A/3	7.353.391,125	362.634,971
	B/1	7.353.380,532	362.625,904
	A/12	7.353.444,312	362.644,304
	B/12	7.353.445,539	362.637,311
22 LIMITES DO OPADE	A/1	7.353.336,392	362.718,355
	B/1	7.353.347,878	362.654,539
	A/2	7.353.379,785	362.725,500
	B/2	7.353.387,070	362.661,285
25 AGB78.S10.03.291	A/2	7.353.617,799	361.925,146
	A/1	7.353.598,097	361.922,700
	B/2	7.353.617,109	361.930,088
	B/1	7.353.597,408	361.926,640
	A/4	7.353.591,399	361.921,538
	A/3	7.353.571,698	361.918,091
	B/4	7.353.590,710	361.925,478
54	B/3	7.353.571,009	361.922,031
	A/1	7.353.770,616	362.824,384
	B/1	7.353.771,312	362.820,445
	A/6	7.353.751,906	362.821,081
	B/6	7.353.752,601	362.817,142
55 AGB78.K10.06.021	Bb/B1	7.353.587,826	362.741,661
	Ba/B1	7.353.683,968	362.747,766
	Bb/B4	7.353.699,247	362.748,877
	Ba/B4	7.353.695,389	362.754,983
19 AGB78.K10.03.905	J/8	7.353.850,139	362.225,366
	F/8	7.353.830,936	362.221,976
	E/8	7.353.823,343	362.220,636
	A/8	7.353.824,140	362.217,246
	J/14	7.353.821,039	362.390,217
	F/14	7.353.801,836	362.386,827
	E/14	7.353.794,245	362.385,487
	A/14	7.353.575,041	362.382,097
	J/15	7.353.609,345	362.456,465
	F/15	7.353.590,142	362.453,075
	E/15	7.353.582,550	362.451,735
	A/15	7.353.563,347	362.448,345
	J/21	7.353.580,246	362.621,316
	F/21	7.353.561,043	362.617,927
	E/21	7.353.553,450	362.616,586
	A/21	7.353.534,247	362.613,197
52 AGB78.K10.25.001	F/8	7.353.426,100	362.659,700
	C/6	7.353.423,840	362.672,503
	A/4	7.353.412,479	362.680,440
	A/1	7.353.399,680	362.678,184
	D/1	7.353.401,940	362.665,382
	F/3	7.353.413,300	362.657,444

TABELA DE COORDENADAS DAS EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO DOC. REFERÊNCIA	INTERSEÇÃO DOS EIXOS	N	E
58 AGB78.K10.03.004	A/1	7.353.433,517	362.519,834
	B/1	7.353.429,281	362.543,870
	A/2	7.353.428,304	362.518,920
	B/2	7.353.424,062	362.542,949
59 AGB78.K10.03.004	A/1	7.353.780,282	362.788,151
	D/1	7.353.777,768	362.802,685
	A/2	7.353.776,536	362.787,503
	D/2	7.353.774,024	362.802,038

TABELA DE COORDENADAS DAS EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO DOC. REFERÊNCIA	INTERSEÇÃO DOS EIXOS	N	E
57 AGB78.S10.03.134	A/1	7.353.689,745	361.946,980
	B/1	7.353.688,746	361.952,643
	A/2	7.353.677,932	361.944,898
	B/2	7.353.676,932	361.950,560
	A/3	7.353.669,855	361.943,437
	B/3	7.353.668,855	361.949,099
	A/4	7.353.657,838	361.941,349
	B/4	7.353.656,839	361.947,012
56 AGB78.S10.03.131	A/1	7.353.578,491	362.659,904
	B/1	7.353.579,492	362.654,241
	A/2	7.353.590,309	362.661,990
	B/2	7.353.591,308	362.656,327
	A/3	7.353.598,586	362.663,450
	B/3	7.353.599,585	362.657,788
	A/4	7.353.610,398	362.665,536
	B/4	7.353.611,398	362.659,872

LEGENDA / LEGEND:

01 Pré–Gate / Pre–Gate
02 Estacionamento de carretas – 104 vagas / Parking Area – 104 units
03 Edifício de Apoio ao Motorista / Driver Assistance Building
04 Gate de entrada – 8 unidades / Gate In 8 units
05 Centro de Controle Operacional de Seg./Security Operational Control Center
06 Almoxarifado / Stock
07 Oficina de Manutenção de Equipamentos / Equipment Maintenance Workshop
08 Troca de Óleo/Lavagem / Oil Change/Washing
09 Estacionamento de trucks – 57 vagas / truck parking – 57 units
10 Refeitório / Refectory
11 Escritório–Vestiário / Office–dressing
12 Gates de saída – 8 unidades / Gate Out – 8 units
13 Armazém / Warehouse
14 Portaria de veículos leves / Light vehicle entry gate
15 Estacionamento de veículos leves–172 vagas/Light vehicle parking–172 units
16 Caixa d'água / Water storage
17 Pátio de Armazenagem / Storage yard
18 Produtos perigosos / hazardous products
19 Conteineres Reefer / Reefer
20 Subestação Elétrica 1/ Electrical substation 1
21 Bicicletário / Cycle Parking
22 Subestação 88/138 kV / 88/138 kV substation
23 Conteineres vazios / Empty container
24 Gate de Entrada para Cargas Especiais / Gate In for special products
25 Gate de Saída para Cargas Especiais / Gate Out for special products
26 Bacia de Contenção para Conteineres de Líquidos Danificados – Móvel Containment area for liquid damaged container – Mobile
27 Estacionamento de veículos leves–57 vagas/Light vehicle parking–57 units
28 OGMO / Port trade union workmanship
29 Posto de Combustível / Fuel – Station
30 Área de fumigação / Fumigation Area
31 Ponto de Ônibus / Bus Stop
32 Casa do Visitante / visitors house
33 Subestação Elétrica 2/ substation 2
34 Subestação Elétrica 3/ substation 3
35 Recepção Social / Social Reception
36 Scanner 1
37 Scanner 2
38 Central de Resíduos 1 – Área Alfandegada / Waste Central 1
39 Central de Resíduos 2 – Área não Alfandegada / Waste Central 2
40 Área de inspeção de conteineres
41 Casa de Bombas – Reuso
42 Balança Rodoviária
43 Câmbra Fria

LEGENDA / LEGEND:

SUBESTAÇÃO UNITÁRIA NO INTERIOR DE CONTAINER / REFER'S SUBSTATION
CONTAINER (5 de alto) = 25.095 TEUs
CONTAINER FRIGORÍFICO–REFER'S – FIRST PHASE (4 HIGH) = 1.568 FEUs
CONTAINERES VAZIOS (7 de alto) = 6.370 TEUs
P POSTE DE 40m DE ALTURA ÚTIL
P POSTE DE 25m DE ALTURA ÚTIL
P POSTE DE 16m DE ALTURA ÚTIL
P POSTE DE 3m DE ALTURA ÚTIL

NOTAS:

1– MEDIDAS E COORDENADAS EM METROS.

19	ACRESCIMO CÂMARA FRIA	GB	09/09/2019		
18	ACRESCIMO COBERTURA DE CONFERENCIA DE CARGA	GB	29/01/2019		
17	MUDANÇA DE POSIÇÃO DA CERCA PARKING AREA	GB	01/04/2017		
16	ACRESCIMO DA BALANÇA RODOVIARIA	GB	15/05/2015		

Sistema de Projeção	UTM
Datum	SAD-69
Escala	1:1750
Data Última Revisão	19/12/2019
Revisão	19
Empresa	BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO
Projeto	PROJETO EXECUTIVO
	IMPLANTAÇÃO GERAL
	RETROÁREA - EDIFICAÇÕES

Brasil TERMINAL PORTUÁRIO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.3.3-1 – RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO (RIT) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS – CPEA

RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO - RIT

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SANTOS/SP

ABRIL/2020

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS 3
1.1. Breve Relato do Empreendimento 3
1.2. Empreendedor 3
1.3. Empresa Responsável pelo EIV 4
1.4. Dados do Empreendimento 4
2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5
2.1. Localização e Acessos Rodoviários 5
2.2. Acessos / Hierarquização Viária 6
3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA DE TRÁFEGO 11
4. GERAÇÃO DE VIAGENS 14
4.1. Movimentação de Carga 14
4.2. Viagens de Pessoal 15
4.3. Áreas Destinadas a Espera e Estacionamento de Veículos 16
5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS NO TRÂNSITO E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS 16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 20

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO

O presente Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, foi estruturado visando compor o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV específico para atendimento à Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações (LC nº 916 de 28/12/15 e LC nº 869 de 19/12/14) para regularização de reforma com acréscimo de área no terminal de contêineres da BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A., elaborado pela empresa Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais – CPEA e em solicitação da Brasil Terminal Portuário S.A.

1.2. EMPREENDEDOR

Razão Social: Brasil Terminal Portuário S.A.		
Logradouro: Avenida Engenheiro Augusto Barata S/N		
Bairro: Alemoa	**Município:** Santos	**CEP:** 11095-650
Telefone: 13-3295-5000		
CNPJ: 04.887.625/0001-78		
Endereço para Correspondência: Avenida Engenheiro Augusto Barata S/N		
Bairro: Alemoa	**Município:** Santos	**CEP:** 11095-650
Responsável Legal: Ricardo Arten Gorzelak		
Telefone para contato: 13-3295-5012	**Email:** r.arten@btp.com.br	
Responsável Legal: Thomas Bulow Nielsen		
Telefone para contato: 13-3295-5009	**Email:** t.bulow@btp.com.br	
Responsável Legal: Marcio Guiot Braga Martins Pereira		
Telefone para contato: 13-3295-5012	**Email:** m.guiot@btp.com.br	

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

1.3. EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EIV

Razão Social: Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais - CPEA		
Logradouro: Rua Enguaguaçu, nº 99		
Bairro: Ponta da Praia	**Município:** Santos	**CEP:** 11035-071
Telefone: (13) 3035-6002	**FAX:** (13) 3035-6004	
CNPJ: 04.144.182/0002-06	**Email:** contato@cpeanet.com	
Endereço para Correspondência: Rua Enguaguaçu, nº 99		
Bairro: Ponta da Praia	**Município:** Santos	**CEP:** 11035 - 071
Contato: Maurício Tecchio Romeu		
Telefone para contato (11) 4082-3200	**Email:** mauricio.romeu@cpeanet.com	

1.4. DADOS DO EMPREENDIMENTO

A BTP está em operação desde 2013, se destacando como um dos principais operadores portuários do país, com resultados de alto nível em suas operações, unindo importantes diferenciais, tais como, localização privilegiada e atendimento de todas as rotas para todo o mundo, entre outros. O terminal de movimentação de contêineres está estrategicamente localizado na margem direita do Porto de Santos, em uma área total de 34,2 hectares terrestres e 10,2 hectares de aterro construído no canal de Piaçaguera, e tem capacidade de movimentação anual de até 2,5 milhões de TEUs, contando com cerca de 1.300 colaboradores diretos. A seguir são elencados alguns números e características do Terminal de Contêineres:

- Capacidade de movimentar até 2,5 milhões de TEUs por ano;
- 1.108 m de cais acostável;
- Berços projetados para profundidade de até 17 metros 8 portêineres (STS);
- US$ 800 milhões de investimento inicial no projeto;
- 30 transtêineres (RTG);
- 45 terminal tractors;

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

- 16 Gates de entrada e saída, sendo dois para cargas com excesso;
- Ampla área de pré-posicionamento para caminhões; e
- R$ 257 milhões investidos na remediação ambiental da área do terminal.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS RODOVIÁRIOS

O Terminal da BTP está inserido no Porto Organizado, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/ nº, no bairro da Alemoa, no município de Santos, São Paulo.

As principais vias rodoviárias de conexão com a região do terminal portuário em estudo são a Rodovia SP-021, a Rodovia SP-150, a Rodovia SP-160, conhecidas respectivamente, nos trechos de maior relevância para o estudo, como Rodoanel Mário Covas (trechos sul e leste), Rodovia Anchieta e Rodovia dos Imigrantes. Próximo ao Complexo, encontram-se a Rodovia SP-055, denominada Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega no trecho oeste e Rodovia Dr. Manoel Hypólito Rego no trecho leste.

A Figura 2.1 a seguir identifica a localização geral do empreendimento em questão, em Santos.

Figura 2.1: Localização geral do empreendimento em Santos.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

2.2. ACESSOS / HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

A principal via de acesso ao Terminal da BTP é a Av. Engenheiro Augusto Barata, uma via de mão dupla com movimentação de caminhões destinados às atividades da área portuária.

A Avenida Engenheiro Augusto Barata possui dois acessos rodoviários principais:

- Av. Portuária, dentro do Porto Organizado de Santos; e
- Viaduto da Alemoa, interligado à Rodovia Estadual Via Anchieta (SP-150).

A Figura 2.2 a seguir apresenta o mapa identificando os acessos ao Terminal da BTP.

Figura 2.2: Localização do Terminal BTP - objeto do EIV

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Entre o Pré-Gate e o Gate de entrada está localizado o estacionamento de carretas, com 104 vagas disponíveis. Além deste, o terminal possui também uma área destinada ao estacionamento de trucks, com 75 vagas. Próximo à portaria de veículos leves, o terminal possui estacionamento com capacidade para 172 veículos deste tipo. Além destas, o terminal disponibiliza ainda, mais 57 vagas para veículos leves localizadas próximas ao pré-gate. As imagens a seguir ilustram a Avenida Engenheiro Augusto Barata e suas vias adjacentes:

Foto 2.1 | Saída 64 da Rodovia Anchieta, sentido Alemoa.

Foto 2.2 | após a saída 64 inicia-se o viaduto Dr. Paulo Bonavides, dando acesso à Avenida Eng. Augusto Barata.

Foto 2.3. | Saída do Viaduto Dr. Paulo Bonavides, início da Avenida Eng. Augusto Barata.

Foto 2.4. | O trecho inicial da Avenida Eng. Augusto Barata desenvolve-se em pista dupla, com duas faixas de rolamento por sentido. Neste pequeno trecho, a via encontra-se implantada em pavimento asfáltico, com boas condições de conservação do pavimento e da sinalização.

Foto 2.5. | Após aproximadamente 150 metros da saída do viaduto inicia-se o trecho pavimentado em paralelepípedo.

Foto 2.6. | O início do trecho em paralelepípedo apresenta, em alguns pontos, problemas de desarranjo de blocos, ficando a condição do pavimento entre regular e ruim.

Fonte: Vistoria Técnica, CPEA, 2020.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Foto 2.7. | Aproximando-se da região de acesso ao Terminal, nota-se uma melhora no aspecto geral do pavimento em paralelepípedo.

Foto 2.8. | Trecho da Avenida Eng. Augusto Barata, defronte ao Terminal da BTP. Neste trecho retoma-se a pavimentação asfáltica. A sinalização vertical indica velocidade máxima na via regulamentada em 60 km/h.

Foto 2.9. | Neste trecho, percebe-se a demarcação horizontal mostrando que a via se desenvolve em pista dupla com três faixas de rolamento por sentido. Há ainda, à direita, uma faixa adicional destinada a estacionamento.

Foto 2.10. | O pavimento encontra-se em más condições de conservação, com presença excessiva de remendos e falhas na sinalização horizontal.

Foto 2.11. | Após o terminal da BTP, a via encontra-se novamente pavimentada com paralelepípedos, com as mesmas características do trecho inicial (irregularidades e desarranjo de blocos).

Foto 2.12. | Avenida Eng. Augusto Barata, no sentido da Rodovia Anchieta. A via, neste sentido, possui as mesmas características relatadas anteriormente.

Fonte: Vistoria Técnica, CPEA, 2020.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Foto 2.13. | Avenida Eng. Augusto Barata. À direita da imagem encontra-se o acesso à portaria de veículos leves.

Foto 2.14. | Imediatamente após o acesso de veículos leves encontra-se o dispositivo de conversão para que os veículos que se encontram na pista oposta possam acessar o pré-gate do terminal. Tal dispositivo possui semáforo para ordenamento do fluxo de veículos.

Foto 2.15. | Avenida Eng. Augusto Barata. O pórtico de sinalização vertical indica o acesso ao pré-gate, com três faixas de tráfego exclusivas.

Foto 2.16. | Avenida Eng. Augusto Barata. À direita da imagem encontra-se o acesso ao pré-gate.

Foto 2.17. | Após o acesso ao pré-gate encontra-se o gate de saída do terminal.

Foto 2.18. | Detalhe do gate de saída.

Fonte: Vistoria Técnica, CPEA, 2020.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

A Figura 2.3 a seguir ilustra as rotas de entrada e saída do Terminal da BTP.

Figura 2.3. As setas azuis representam a rota de acesso de veículos de carga, as setas em amarelo o acesso de veículos leves e as setas vermelhas as rotas de saída do terminal.

O projeto original do terminal da BTP previa a implantação de um viaduto na Av. Engenheiro Augusto Barata para o acesso ao terminal. Entretanto, por entender que tal obra conflitaria com o Plano de Desenvolvimento de Infraestrutura de Obras Terrestres do Porto de Santos, a CODESP solicitou a apresentação de uma nova solução para o acesso. Após as devidas tratativas com os órgãos envolvidos, a BTP recebeu a aprovação e implantou a solução atualmente em operação.

O acesso ao Terminal conta com a implantação de semáforo seletivo de acesso que se dá pela pista esquerda (sentido Alemoa – Centro), com a presença de uma 4ª pista lateral ou de desaceleração, exclusiva para os veículos que se destinam ao Terminal não prejudicando as outras três pistas de tráfego existentes.

A partir dessa pista lateral de desaceleração, os veículos, respeitando a sinalização semafórica, podem adentrar a via interna exclusiva do Terminal, não prejudicando o fluxo de saída da Avenida Augusto Barata (sentido Centro – Alemoa). Os veículos leves, ônibus de transporte de funcionários ou de serviços, se dirigem para a área das instalações administrativas, enquanto que as carretas de contêineres se dirigem ao Terminal pela pista lateral de acesso independente.

As carretas adentram ao Terminal pelo Pré-Gate e se encaminham para as áreas de estacionamento ou diretamente para o Gate de Entrada. Após as operações específicas as carretas deixam o Terminal pelo Gate de Saída, com fusão dos fluxos através de uma pista lateral de aceleração, na pista esquerda da Av. Engenheiro Augusto Barata (sentido Centro – Alemoa). Todas as vias (externas e internas), foram dimensionadas para atender ao tráfego pesado, com sua infraestrutura composta por sub-base, base e camada de assentamento da pavimentação de concreto de alta resistência.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

O trecho viário reformado e ampliado pela BTP, em substituição ao viaduto do projeto original, possibilitou a melhoria nas condições de tráfego de veículos tanto pelo aumento de pistas de rolamento como pela melhoria nas condições de fluidez do tráfego. Após a finalização das obras em 05/10/2014, a BTP firmou o Termo Final de Entrega e Recebimento com a Codesp, ou seja, foi transferido formalmente e em caráter definitivo em 02/06/2015, sendo o Ibama informado por meio da Carta CEO-MA 0325/2016, protocolada em 08/07/2016. (Fonte: RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO – BTP -2019)

3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA DE TRÁFEGO

A vistoria inicial para elaboração do presente relatório foi realizada ao longo do dia 23 de março de 2020. Na ocasião faz-se o levantamento técnico das condições do sistema viário nas áreas de influência do empreendimento, bem como a programação para realização dos trabalhos de contagem de tráfego. Entretanto, verificou-se nesta vistoria, movimentação atípica no sistema viário de acesso ao município de Santos, com fluxo extremamente baixo de veículos, possivelmente em função das restrições de movimentação causadas pela atual pandemia do COVID-19 (coronavírus).

Em função desta verificação, e de forma que o presente estudo possa refletir a situação normal do fluxo de veículos, serão utilizados dados de levantamento de volumes totais classificados pré-existentes, adaptados, se necessário, à realidade do empreendimento.

Buscando informações junto ao empreendedor, obteve-se os Relatórios Consolidados Anuais dos Programas Ambientais realizados nos anos de 2015 e 2016, onde constam os Programas de Mitigação das Interferências do Sistema Viário, em atendimento à Licença de Instalação nº 719/2010 (2ª retificação) e na fase de operação do terminal portuário de acordo com a Licença de Operação nº1171/2013 (Retificação). Em tais relatórios pôde-se levantar dados relevantes de pesquisas de tráfego realizadas, que traduzem fidedignamente as condições de fluxo de veículos no sistema viário afetado pela operação do Terminal da BTP. Para o presente estudo serão considerados os dados de pesquisa de tráfego do relatório de 2016.

A contagem volumétrica consistiu na quantificação do volume de veículos que trafegava por um determinado trecho, durante um determinado intervalo de tempo. Os alfinetes azuis na Figura 3.1 a seguir representam os locais onde foram realizadas as pesquisas.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 3.1. Localização dos postos de pesquisa de tráfego realizadas.

Fonte: 6º Relatório Consolidado Anual dos Programas Ambientais – BTP -2016

Para o Relatório Consolidado de 2016 foram realizadas contagens de tráfego que subsidiaram a realização da análise da capacidade do sistema viário diretamente afetado pelo fluxo de veículos do terminal. A fim de obter volumes totais classificados de tráfego, foram realizadas 4 campanhas trimestrais de contagens de veículos entre setembro de 2015 e junho de 2016, em períodos de três dias úteis, com intervalos de 15 minutos durante pelo menos duas horas consecutivas, entre 8h00min e 18h30min.

A partir deste estudo obteve-se os dados representados pelas figuras 3.2 e 3.3 a seguir:

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Figura 3.2 – Distribuição do volume diário médio de tráfego por posto – Sentido Porto

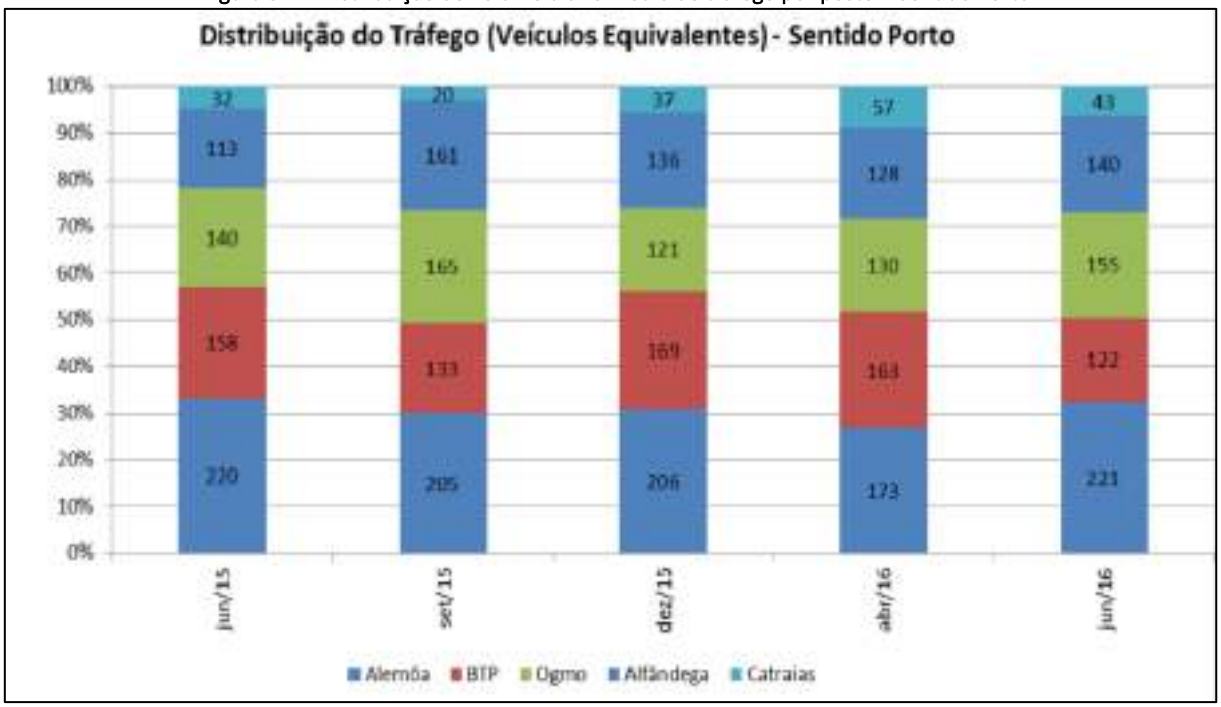

Figura 3.3 – Distribuição do volume diário médio de tráfego por posto – Sentido Porto

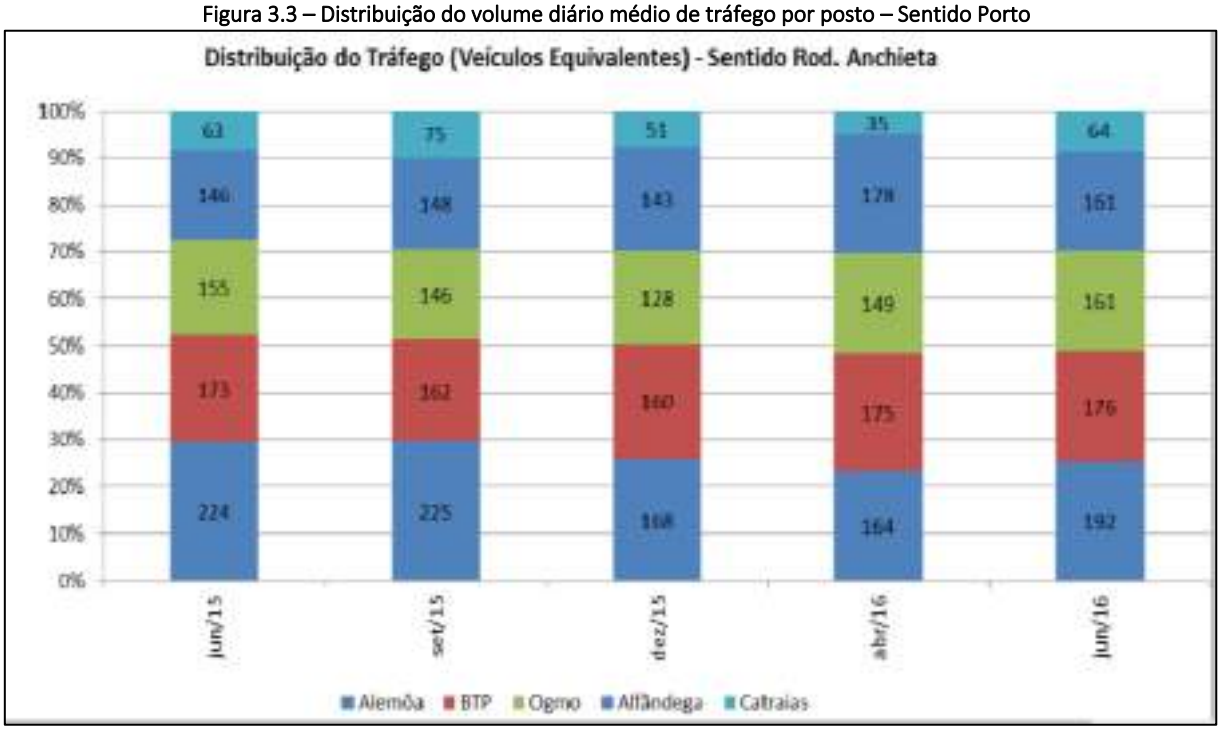

Fonte: 6º Relatório Consolidado Anual dos Programas Ambientais – BTP -2016

As figuras acima mostram os volumes diários médios por posto de contagem, expressos em unidades de veículos equivalentes. As unidades representam cada tipo de veículo pesquisado (caminhões, contêineres, bi-trens, autos, etc.) em unidades de carro de passeio,

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ou seja, número equivalente de carros de passeio que exerce os mesmos efeitos na capacidade da rodovia que o veículo referido. (DNIT, Manual de Estudos de Tráfego, 2006).

Conforme o próprio relatório elaborado pela BTP em 2016, tem-se que, "em síntese a situação na Av. Eng. Augusto Barata, margem esquerda do Porto de Santos, é de tráfego intenso, com alta densidade de veículos, congestionado, gerando baixa velocidade, mantendo o mesmo padrão do tráfego existente anteriormente à implantação da BTP. " (BTP - 6º Relatório Consolidado Anual dos Programas Ambientais – 2016)

4. GERAÇÃO DE VIAGENS

4.1. MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

Atualmente estão sendo realizadas as seguintes movimentações que geram volumes de tráfego relacionado as operações do Terminal:

- Movimentação de veículos leves associada à entrada e saída de trabalhadores e prestadores de serviços;
- Movimentação de ônibus fretado para transporte de funcionários da BTP;
- Movimentação de veículos de cargas para operação do terminal (operações de carga e descarga de contêineres);
- Movimentação para transporte de insumos.

Segundo o empreendedor, a movimentação de veículos de carga para operação do terminal (carga e descarga de contêineres) foi responsável por um fluxo total de 690.184 veículos ao longo de todo o ano de 2019.

As interferências geradas por esses volumes de tráfego seguem ocorrendo exclusivamente no trecho entre a alça da Alemoa de acesso ao Porto e a seção da avenida portuária (Av. Eng. Augusto Barata) onde está localizada a portaria de entrada ao empreendimento.

O principal risco de conflito de tráfego ocorre nas operações de conversão à esquerda, exclusivamente de veículos de carga, para acesso de veículos vindos da alça do Viaduto da Alemoa (Via Anchieta) com destino ao complexo da BTP. Esse conflito foi compensado pelas obras de ampliação de capacidade no trecho da via em frente ao terminal portuário da BTP. Tais obras, detalhadas no capítulo 2 deste relatório, incluíram uma faixa de acomodação e um semáforo para as conversões à esquerda para acesso ao terminal.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Após as intervenções no sistema viário realizadas pela BTP em função das exigências contidas na Licença de Instalação do empreendimento, o tráfego de veículos no trecho compreendido entre a alça da Alemoa e o Terminal da BTP passou a apresentar condições diferenciadas de capacidade, atendendo adequadamente tanto à alta demanda já existente, quanto àquela gerada pela operação do Terminal.

4.2. VIAGENS DE PESSOAL

Os serviços de operação do terminal contarão com a atuação de 1.363 colaboradores diretos e 467 colaboradores terceirizados (Patrimonial, Infraestrutura, Operações, Recursos Humanos, Manutenção, Meio Ambiente e Tecnologia da Informação). A Tabela 4.1 e a Tabela 4.2 apresentadas a seguir ilustram os setores em que os colaboradores diretos e terceirizados atuam.

Tabela 1: Colaboradores diretos no Terminal de Contêineres da BTP

Colaboradores diretos	
Setor	Quantidade
Cais	273
Armazém	37
Reefer	21
Gate in / out	74
Operacional STS	58
Operação RTG	175
Operacional TT	274
Operacional RS e EV	41
Manutenção de equipamentos	22
Infraestrutura	7
Manutenção elétrica	28
Manutenção mecânica	55
Segurança do trabalho	12
Medicina ocupacional	7
Meio ambiente	11
Segurança patrimonial	52
Suprimentos	9

Colaboradores diretos	
Setor	Quantidade
Qualidade	2
Tecnologia da informação	23
Planejamento operacional	32
Execução operacional	29
Processo aduaneiro	22
Excelência operacional	3
Comercial	22
Relações institucionais	1
Desenvolvimento de negócios	1
Recursos humanos	31
Presidência	2
Comunicação	4
Faturamento	11
Controladoria	5
Contábil	5
Jurídico	3
Fiscal	5

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Tabela 2: Terceiros / Prestadores de Serviço no Terminal de Contêineres da BTP

Terceiros / Prestadores de Serviços	
Setor	Quantidade
Patrimonial	149
Infraestrutura	114
Operações	108
Recursos Humanos	73
Manutenção	10
Meio Ambiente	7
Tecnologia da Informação	6

Estima-se que a movimentação destes colaboradores, somadas à da população flutuante (clientes, fornecedores, visitantes, etc.) totalizem uma média diária de 1.091 acessos ao terminal. A grande maioria deste fluxo (colaboradores diretos e terceirizados) é atendida pela operação de ônibus fretados para o transporte de colabores da BTP. Para o restante, encontram-se disponibilizadas 229 vagas de estacionamento rotativo para veículos leves (172 na portaria e 57 no armazém) e 75 vagas para caminhões. **Em virtude destas afirmações, conclui-se ser irrelevante o impacto da operação do empreendimento no sistema de transporte público municipal.**

4.3. ÁREAS DESTINADAS A ESPERA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

O projeto implantado pela BTP contempla 104 vagas compreendidas entre o pré-gate e o gate de acesso ao terminal, além de 57 vagas de estacionamento de trucks na área interna do terminal.

Considerando a movimentação anual de 690.194 veículos em 2019 apresentada no item 4.1, bem como a informação fornecida pelo empreendedor de que o terminal opera 24 horas por dia, todos os dias da semana, podemos estimar a movimentação diária de, aproximadamente, 1.890 veículos.

Considerando um tempo aproximado de espera no estacionamento de 1 hora por veículo, chegamos ao total de 79 vagas ocupadas simultaneamente.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS NO TRÂNSITO E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Neste item é realizada a identificação e avaliação da situação atual e futura das vias diretamente afetadas pela operação do terminal, bem como a proposição de medidas mitigadoras para os impactos que possam ocorrer.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

No caso do presente estudo, deve-se considerar que o terminal se encontra atualmente em operação e que as obras de reforma com acréscimo de área, objeto da necessidade do presente relatório, não impactarão na capacidade de movimentação de veículos existente no terminal.

Este relatório, portanto, buscará identificar possíveis impactos existentes no sistema viário influenciado pela operação do terminal, que tenham sido gerados exclusivamente por sua operação.

O objetivo da determinação da Capacidade de uma via é quantificar o seu grau de suficiência para acomodar os volumes de tráfego existentes e previstos, permitindo a análise técnica e econômica de medidas que asseguram o escoamento daqueles volumes em condições aceitáveis. Ela é expressa pelo número máximo de veículos que pode passar por uma determinada faixa de tráfego ou trecho de uma via durante um período de tempo estipulado e sob as condições existentes da via e do trânsito.

No sentido de melhor traduzir a utilização da via pelo usuário, qualificando-a além de quantificá-la, foi criado o conceito de Nível de Serviço. Esse conceito, introduzido através do *Highway Capacity Manual* – HCM, em sua edição de 1965, possibilita a avaliação do grau de eficiência do serviço oferecido pela via desde um volume de tráfego quase nulo até o volume máximo ou capacidade da via.

O HCM é um manual norte-americano, mundialmente utilizado, que contém metodologias para a avaliação e estimação do Nível de Serviço (NS) de diversos componentes do sistema de transporte, dentre elas uma metodologia para a análise de vias urbanas, que engloba as vias arteriais e coletoras.

De acordo com o referido Manual, foram selecionados 6 (seis) níveis designados pelas seis primeiras letras do alfabeto (Tabela 5.1). O nível A corresponde à melhor condição de operação e no outro extremo o nível F corresponde à condição de congestionamento completo, quando a demanda é maior que a oferta. Entre estes dois extremos, situam-se os demais níveis. Neste procedimento, a capacidade da via é expressa pelo nível de serviço E, porém, o nível de serviço limitante é o nível D, por ser, de acordo com o HCM, o limiar entre o serviço adequado e a capacidade da via.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Tabela 5.1: Padrões de Nível de Serviço de Tráfego em Função da Relação Volume/Capacidade da via

Nível de Serviço de Tráfego	Característica de Tráfego	Volume/Capacidade
NS = A	Fluxo Livre	V/C < 0,30
NS = B	Próximo ao Fluxo Livre	0,30 < V/C < 0,50
NS = C	Estável	0,50 < V/C < 0,75
NS = D	Próximo ao Instável	0,75 < V/C < 0,90
NS = E	Instável	0,90 < V/C < 1,00
NS = F	Forçado	1,00 < V/C

Fonte: Highway Capacity Manual, HCM 2010, Transportation Research Board (TRB)

Considerando o sistema viário em análise, observa-se que o ponto crítico sob o ponto de vista de concentração de fluxos de tráfego com origem/destino ao empreendimento é a Avenida Eng. Augusto Barata, no trecho adjacente ao terminal da BTP.

A Avenida Eng. Augusto Barata, no trecho avaliado, desenvolve-se em pista dupla, com três faixas de rolamento por sentido. Baseando-se no método HCM-2000, pode-se afirmar que cada pista permite um fluxo máximo em nível "D" de serviço, de 2.280 UCP/hora. Cumpre destacar que a unidade UCP (Unidade de Carro de Passeio) possui a mesma definição da Unidade Equivalente utilizada no presente relatório.

O item 3 do presente relatório, especificamente nas figuras 3.2 e 3.3 apresenta o fluxo de veículos equivalentes observado em períodos de 15 minutos. Para o trecho avaliado tem-se, portanto, um fluxo médio no período analisado de 149 UCP/15min no sentido Porto e de 169 UCP/15min no sentido Rod. Anchieta, ou seja, 596 UCP/h e 676 UCP/h, respectivamente.

Considerando que os dados de contagem de tráfego utilizados no presente relatório foram realizados no ano de 2016, buscou-se como alternativa para extrapolação temporal dos dados o crescimento do Volume Diário Médio - VDM de veículos observados nos equipamentos eletrônicos instalados na SP-150, Rodovia Anchieta. Conforme o sítio eletrônico do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER/SP, a Rodovia Anchieta apresentava em 2016 o VDM de 9.184 veículos. Em 2020, tal fluxo passou a ser de 11.748 veículos, ou seja, um crescimento significativo de 21,8%.

Extrapolando o percentual observado para os dados do presente relatório, pode-se considerar que, atualmente, a Avenida Eng. Augusto Barata, no trecho avaliado, possui um fluxo de 726 UCP/h no sentido do Porto e 823 UCP/h no sentido da Rodovia Anchieta.

A partir dos levantamentos realizados pelo presente estudo, conclui-se que o sistema viário mantém as condições de oferta de capacidade necessárias para a atual operação do empreendimento e, portanto, não se faz necessária a adoção de medidas mitigadoras

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

adicionais àquelas já executadas quando do licenciamento ambiental federal, para o tráfego da região do Terminal de BTP.

É importante destacar que o Terminal da BTP não sofrerá alteração de fluxo de veículos em função de sua reforma, objeto do presente estudo. Além disso, destaca-se a suspensão concedida em 2016 pelo IBAMA à Brasil Terminal Portuário S.A. da obrigação de apresentação do Programa de Mitigação das Interferências do Sistema Viário, através do Parecer Técnico PAR.02001.003191/2016-52/COPAH/IBAMA, entendendo que o objetivo do programa fora atingido e as metas estabelecidas foram alcançadas.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, V. B. G. e MELO, B. P. **Relacionando a Ocupação Urbana com o Sistema Viário para o Desenvolvimento Sustentável**. Anais do XIII Congreso Latinoamericano de Transporte Público y Urbano, Lima, Peru, 2005

DER-SP. **http://www.der.sp.gov.br/**. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

DNIT. **Manual de Estudos de Tráfego**, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. 2006.

DNIT. **Instrução de Serviço Nº 16/2019/DNIT**, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

BTP. 5º **Relatório Consolidado Anual dos Programas Ambientais**. Brasil Terminal Portuário S.A. 2015

BTP. **6º Relatório Consolidado Anual dos Programas Ambientais**. Brasil Terminal Portuário S.A. 2016

BTP. **Relatório de Solicitação de Renovação – Licença de Operação.** Brasil Terminal Portuário S.A. 2019

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.4.1-1 – DIAGRAMA UNIFILAR ELÉTRICO E FATURA DE CONSUMO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jardim Professora Tarcília – Campinas/SP - CEP: 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
ALEMOA
11095-650 SANTOS SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000017773 série ACL
Data de Emissão 16/03/2020
Data de Apresentação 17/03/2020
Pág. 1 de 4

Roteiro de leitura	Lote	Cliente	Reservado ao fisco
ACLAT001-0000000000	MC	60023623	F161.B529.943C.BA9E.F3D1.7955.5564.FAA0

DADOS DO SEU CÓDIGO

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
11095-650SANTOS - SP

Classificação: Cliente Livre-A2 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 04.887.625/0001-78
Inscrição Estadual: 633587646110
Conta Contrato Nº.220000333058

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0800 721 1294	60023623	2036323566	FEV/2020	24/03/2020	452.400,83
www.cpflempresas.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,69%	COFINS 3,16%
115	**Nº. 901052895249**												
	Energia ACL	FEV/20	3.125.277,540	3.125.277,540		0,34296752	1.071.868,67						
	Total Distribuidora						**1.071.868,67**						
	Desconto Energia ACL						619.491,57-						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/20					23,73						
	Total a Pagar						**452.400,83**						

Autenticação Mecânica no Verso

cpfl piratininga

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000017773 Série ACL

Cód. Déb. Automático-Banco
220000333058

Vencimento
24/03/2020

Total a Pagar R$
452.400,83

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 033 Agência 2151

Autenticação Mecânica

836800045244 008301103050 134030442021 200003330582

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jardim Professora Tarcília – Campinas/SP - CEP: 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
ALEMOA
11095-650 SANTOS SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000017773 série ACL
Data de Emissão 16/03/2020
Data de Apresentação 17/03/2020

Roteiro de leitura	Lote	Cliente	Reservado ao fisco
ACLAT001-0000000000	**MC**	**60023623**	F161.B529.943C.BA9E.F3D1.7955.5564.FAA0

DADOS DO SEU CÓDIGO

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
11095-650SANTOS - SP

Classificação: Cliente Livre-A2 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 04.887.625/0001-78
Inscrição Estadual: 633587646110
Conta Contrato Nº.220000333058

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0800 721 1294	**60023623**	**2036323566**	**FEV/2020**	**24/03/2020**	**452.400,83**
www.cpflempresas.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,69%	COFINS 3,16%
115	**Nº. 901052895249**												
0601	USD Consumo Reativo Ponta	FEV/20	13,539	13,539	kWh	0,32424847	4,39	4,39	18,00	0,79	4,39	0,03	0,14
0601	USD Consumo Reativo Fora Ponta	FEV/20	156,352	156,352	kWh	0,32490583	50,80	50,80	18,00	9,14	50,80	0,35	1,61
0601	Energia ACL - Ponta	FEV/20	260.592,948	260.592,948	kWh	0,24173134	62.993,48	62.993,48	18,00	11.338,83			
0601	Energia ACL - Fora de Ponta	FEV/20	2.864.684,592	2.864.684,592	kWh	0,24173135	692.484,05	692.484,05	18,00	124.647,13			
0605	Uso Sist Distr Ponta [kW]	FEV/20	5.466,384	6.000,000	KW	12,51170000	75.070,20				75.070,20	517,98	2.372,22
0605	Uso Sist Distr F Ponta [kW]	FEV/20	6.065,136	6.065,136	KW	6,90587648	41.885,08				41.885,08	289,01	1.323,57
0605	Tusd Enc Cons F Ponta [kWh]	FEV/20	2.864.684,592	2.864.684,592	kWh	0,06379616	182.755,85				182.755,85	1.261,02	5.775,08
0605	Tusd Enc Cons Ponta [kWh]	FEV/20	260.592,948	260.592,948	kWh	0,06379613	16.624,82				16.624,82	114,71	525,34
	Subtotal						**1.071.868,67**						
	Total Distribuidora						**1.071.868,67**						
0999	Desc Energia ACL Ponta						51.654,65-						
0999	Desc Energia ACL Fora Ponta						567.836,92-						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/20					23,73						
	Total Devoluções/Ajustes						**619.467,84-**						
	Total a Pagar						**452.400,83**						
	Demonstrativo - Liminar Inciso II												
	Base de Calculo sem liminar						828.393,21						
	Dedução de ICMS/PIS/COFINS						0,00			70.055,36-		502,73-	2.302,40-
	Base de Calculo Ajustada						755.532,72						
TOTAL CONSOLIDADO							452.400,83	755.532,72		135.995,89	316.391,14	2.183,10	9.997,96

Autenticação Mecânica no Verso

cpfl piratininga

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000017773 Série ACL

Total a Pagar R$
****

NÃO RECEBER

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jardim Professora Tarcília – Campinas/SP - CEP: 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
ALEMOA
11095-650 SANTOS SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000017773 série ACL
Data de Emissão 16/03/2020
Data de Apresentação 17/03/2020

Roteiro de leitura	Lote	Cliente	Reservado ao fisco
ACLAT001-0000000000	MC	60023623	F161.B529.943C.BA9E.F3D1.7955.5564.FAA0

DADOS DO SEU CÓDIGO

BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM
11095-650SANTOS - SP

Classificação: Cliente Livre-A2 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 04.887.625/0001-78
Inscrição Estadual: 633587646110
Conta Contrato Nº.220000333058

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0800 721 1294	60023623	2036323566	FEV/2020	24/03/2020	452.400,83
www.cpflempresas.com.br					

DESCRIÇÃO DA CONTA

DADOS DE MEDIÇÃO

Instalação Nº. **4000760160**
Medidor Nº. **40107978**

U.M.	ATUAL	ANTERIOR	Fator Multipl.
kWh Ponta	116609	022604	2,77200
kWh F.Ponta	217389	207056	277,2000
kWh Reserv.			
kW Ponta	000493	000000	11,08800
kW F.Ponta	000547	000000	11,08800
kW Reserv.			
Ufer Ponta	004357	004357	2,77200
Ufer F. Ponta	001071	001071	277,2000
Ufer Reserv.			

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jardim Professora Tarcília – Campinas/SP - CEP: 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

Instalação 2036323566
BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
AV AUGUSTO BARATA S/N1 AZ TERM

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000017773 série ACL
Data de Emissão 16/03/2020
Data de Apresentação 17/03/2020

Demanda Contratada	
Única	
Ponta	6.000
Fora Ponta	6.000
Geração	

Energia Contratada	
Único	
Ponta	
Fora Ponta	
Reservado	

Bandeira Tarifárias		
Verde	: De 01 a 29/02 -	29 Dias
Total	:	29 Dias

Micro/Minigeração

DATAS DA LEITURA	
Leitura Anterior	31/01/2020
Leitura Atual	29/02/2020
Qtd de dias	29
Próxima Leitura Prevista	31/03/2020

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	
Energia Ativa	40108861
Energia Reativa	40108861
Taxa de perda	0,0

DADOS DE LEITURA			
U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	856046	856045	11,08800
kWh F.Ponta	088019	088019	1108,800
kWh Reserv.			
kW Ponta	000001	000000	44,35200
kW F.Ponta	000001	000000	44,35200
kW Reserv.			
Ufer Ponta	002800	002799	11,08800
Ufer F.Ponta	000572	000572	1108,800
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta			
kWh Inj. FPonta			
kWh Inj. Reserv			

NÍVEL DE TENSÃO	
Contratado	88.000
Mínimo	83.600
Máximo	92.400

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

SANTOS

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão mensal	2,00	2,00	1,50	9,77
Padrão Trimestral	3,00	3,00		
Padrão Anual	5,00	5,00		
Apurado mensal	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de apuração mês: 12/2019
Valor mensal do EUSD: R$ 392.676,12

TARIFA ANEEL			
Reat.kWh Ponta	R$ 0,25394000	kW USD Ponta	R$ 12,03000000
Reat.kWh FPonta	R$ 0,25394000	kW USD Fponta	R$ 6,64000000
kWh ACL Ponta	R$ 0,19821970	TUSD kWH Ponta	R$ 0,06134000
kWh ACL Fponta	R$ 0,19821970	TUSD kWH FPonta	R$ 0,06134000

Demonstrativo de Utilização

Mês de Referência 02/2020

Consumo Ponta - [MWh]

		MWh	Dias
2020	FEV	260,59	29
	JAN	333,01	31
2019	DEZ	351,75	31
	NOV	295,60	30
	OUT	353,67	31
	SET	276,86	30
	AGO	311,16	31
	JUL	280,79	31
	JUN	215,21	30
	MAI	244,76	31
	ABR	273,55	30
	MAR	243,17	31
	FEV	223,82	28

Consumo Fora de Ponta - [MWh]

		MWh	Dias
2020	FEV	2864,68	29
	JAN	3185,01	31
2019	DEZ	3741,91	31
	NOV	3170,68	30
	OUT	3319,75	31
	SET	2855,52	30
	AGO	3077,71	31
	JUL	2577,41	31
	JUN	2377,87	30
	MAI	2497,78	31
	ABR	2737,84	30
	MAR	2584,22	31
	FEV	2170,46	28

Demanda Ponta - [MW]

		MW	Dias
2020	FEV	5,47	29
	JAN	6,01	31
2019	DEZ	7,25	31
	NOV	5,97	30
	OUT	6,71	31
	SET	5,97	30
	AGO	6,10	31
	JUL	5,34	31
	JUN	4,55	30
	MAI	5,21	31
	ABR	6,10	30
	MAR	5,08	31
	FEV	5,06	28

Demanda Fora de Ponta - [MW]

		MW	Dias
2020	FEV	6,07	29
	JAN	7,06	31
2019	DEZ	8,18	31
	NOV	6,05	30
	OUT	7,03	31
	SET	6,10	30
	AGO	7,03	31
	JUL	5,47	31
	JUN	4,68	30
	MAI	5,57	31
	ABR	5,92	30
	MAR	5,17	31
	FEV	4,92	28

PREZADO CLIENTE

ATENÇÃO: Esta conta está classificada como COMERCIAL. Isso significa que suas tarifas e impostos serão aplicados de acordo com essa classe. Se o imóvel não é comercial, atualize seu cadastro em nossos canais de atendimento.

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto.,
de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.
Faturamento ajustado conforme artigo 88 da resolução 414
O prazo previsto na legislação para lançamento do ICMS que
deixou de ser lançado por decisão judicial iniciar-se-á a partir
do momento que cessarem os efeitos desta.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

SUBESTAÇÃO DE ALTA TENSÃO

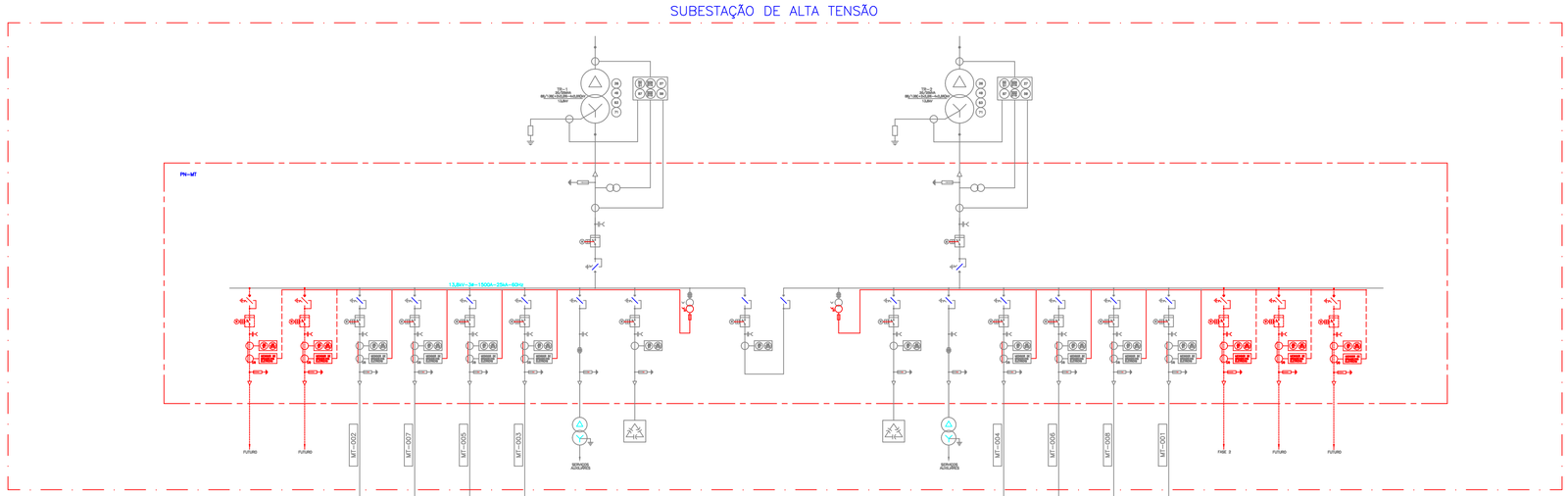

SUBESTAÇÃO SE#3

VER DES. Nº AG87B.E0D.11.031

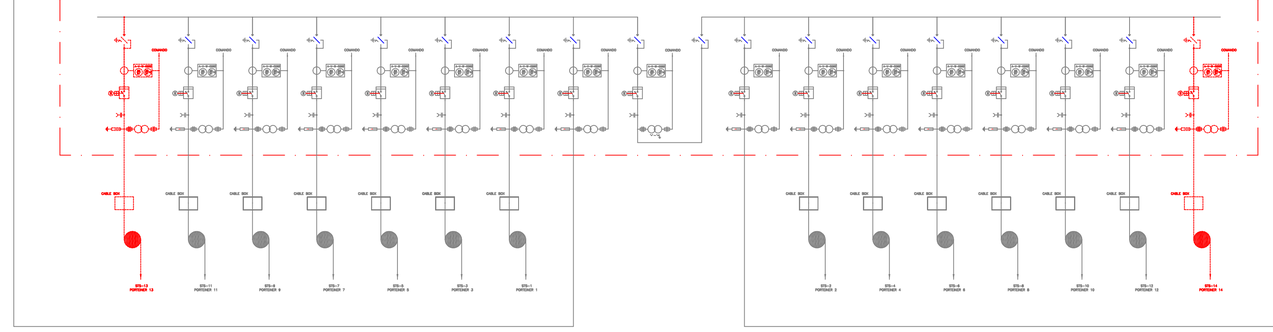

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.4.2-1 – REDE DE ÁGUA POTÁVEL E FATURA DE CONSUMO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 92730

Data e Hora da Emissão	24/03/2020 09:22:01	Competência	24/3/2020	Código de Verificação	4MNDRBT3E
Número do RPS	92777	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	44.837.524/0001-07	Inscrição Municipal	575315	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES ,/0000 - MACUCO CEP: 11015-200				
Complemento:	0000 / S/N -	Telefone:		e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A				
CNPJ/CPF	04.887.625/0001-78	Inscrição Municipal	1496765	Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	AV ENG AUGUSTO BARATA S/N ,0000000000 - ALEMOA CEP: 11095-650				
Complemento:		Telefone:	(13)3295-5000	e-mail:	contabil.fiscal@btp.com.br

Discriminação dos Serviços

| Codigo : 000000000040000065 / Qtde.: 981,000 / Uni.: M3 / Vlr.Total: R$ 1.466,34 / Descr.: TABELA V - ITEM 1.1.2 AGUA USUARIO PORTO |/ Ped.:124042-Ord.:0000124043- Doc.Fat.:0090146336|Hidrometros: 1.200.147 / 1.200.148|Data da leitura:06/03/2020 Ref:Marco/2020|Area: 0353 - 0353 - AV. ENG. AUGUSTO BARATA - ALEMOA| SUJEITA A REVISAO DA QUAL PODERA RESULTAR NOTA DE CREDITO OU DEBITO SUJEITO A PROTESTO, NA FALTA DE PAGAMENTO

Código do Serviço / Atividade

20.01 / 5231101 - administração da infra-estrutura portuária

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

	PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	1.466,34	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	1.466,34
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.466,34
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	73,32	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	1.393,02	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R$	73,32
		2-Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

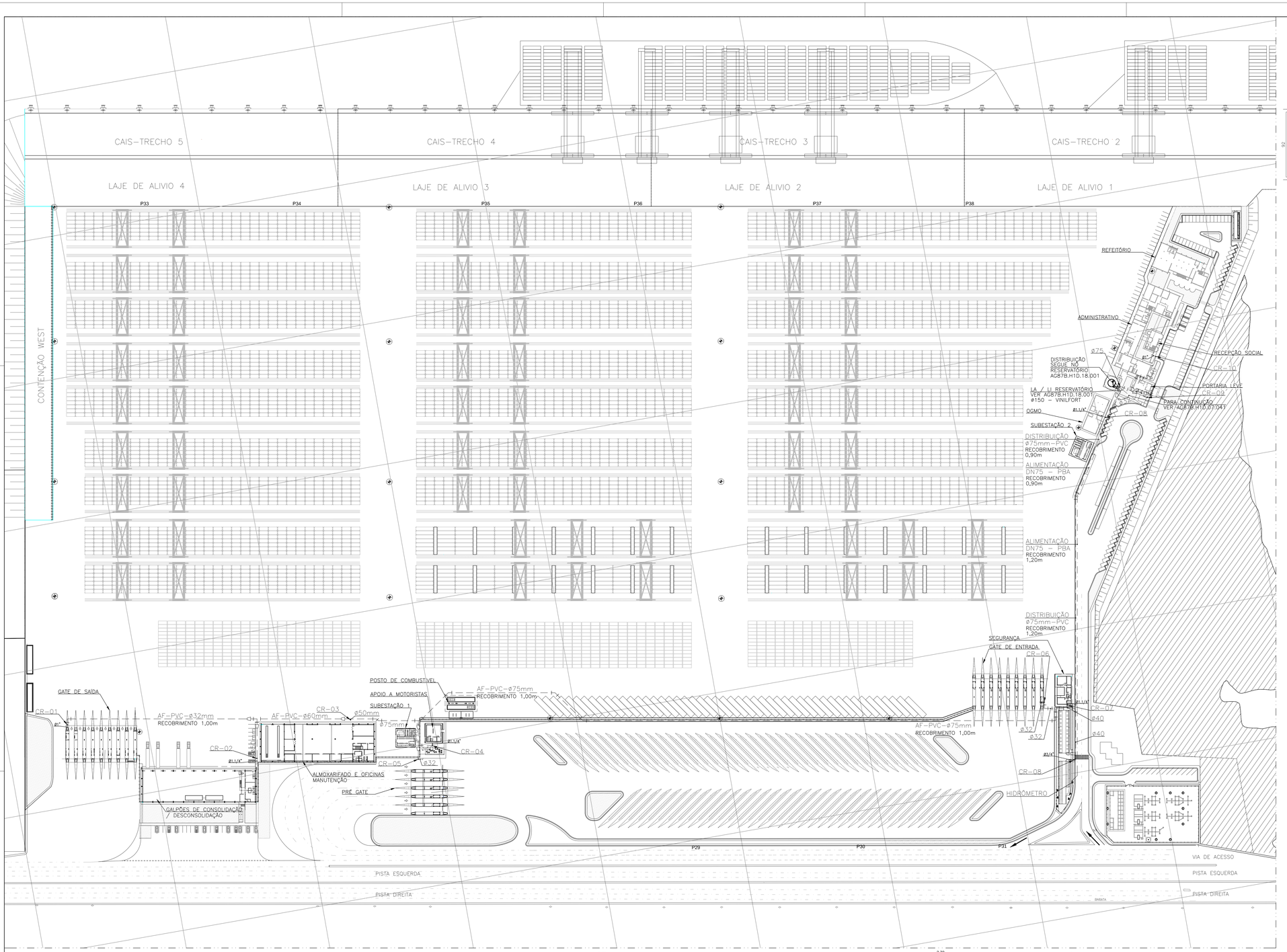

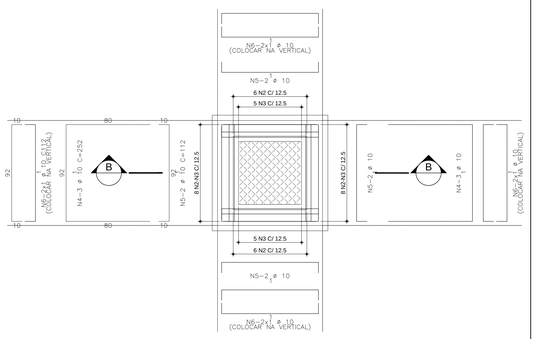

2 PLANTA - ARMAÇÕES
ESC. 1:20

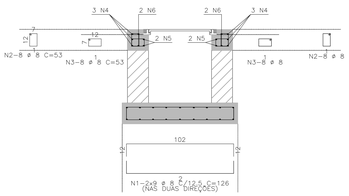

2 CORTE "B-B"
ESC. 1:20

LISTA DOS FERROS

N	ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm) UNITÁRIO	TOTAL
1	8	36	126	4536
2	8	28	53	1484
3	8	26	53	1378
4	10	6	252	1512
5	10	8	112	896
6	10	8	112	896

RESUMO GERAL CA–50

ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
8.0	73.98	30
10.0	33.04	21
TOTAL:		51

TABELA P/ DOBRAMENTOS PADRÃO DOS GANCHOS

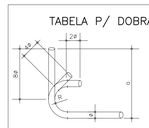

ø	R		
	CA–25	CA–50	CA–60
<20	2ø	2,5ø	3ø
≥20	2,5ø	4ø	–

NOTAS

QUANDO O DOBRAMENTO SAIR DO PADRÃO SERÃO INDICADOS NO DESENHO O COMPRIMENTO (a) E/OU RAIO (R)

LEGENDA:

— — — REDE DE ÁGUA FRIA – DISTRIBUIÇÃO
— — — REDE DE ÁGUA FRIA – ALIMENTAÇÃO
CR CAIXA DE REGISTRO
▷ REDUÇÃO

NOTAS GERAIS

1– DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM METRO, DIÂMETROS EM MILIMETROS E POLEGADAS.

2– TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO – PVC 15 JEI PBA.

3– TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA, PRESSÃO MÁXIMA 7,5kgf/cm².

4– AS CURVAS NÃO COMERCIAIS DEVERÃO SER ADAPTADAS CONFORME O ÂNGULO DE ALINHAMENTO DA TUBULAÇÃO.

5– PARA MAIORES DETALHES DE CADA ÁREA VER:
RESERVATÓRIO – AG87B.H1D.18.001 a 004
EDIFICAÇÕES – DESENHOS ESPECÍFICOS

6– CONCRETO ESTRUTURAL DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS: fck ≥ 30 MPa.

7– AÇO CA–50 fyk ≥ 500 MPa.

8– COBRIMENTO = 4 cm.

1 IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:1250

DETALHE TÍPICO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA

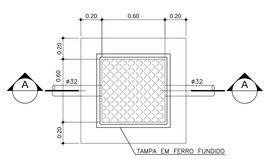

2 PLANTA
ESC. 1:20

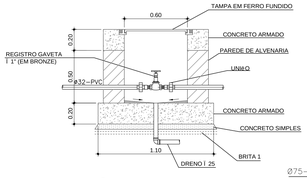

2 CORTE "A-A"
ESC. 1:20

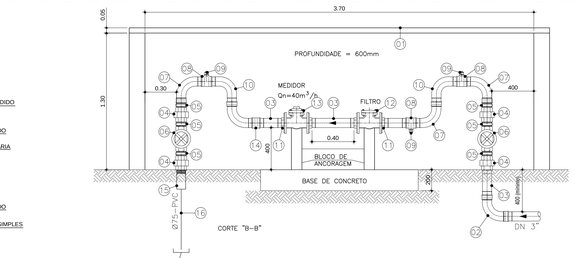

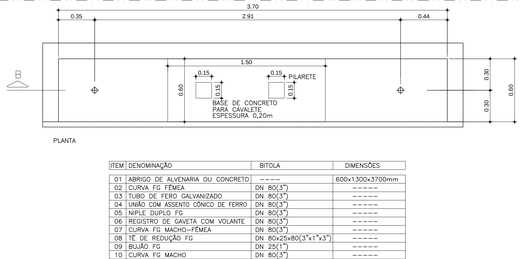

ITEM	DENOMINAÇÃO	BITOLA	DIMENSÕES
01	ABRIGO DE ALVENARIA OU CONCRETO	–––––	600x1300x3700mm
02	CURVA FG FÊMEA	DN 80(3")	–––––
03	TUBO DE FERO GALVANIZADO	DN 80(3")	–––––
04	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO	DN 80(3")	–––––
05	NIPLE DUPLO FG	DN 80(3")	–––––
06	REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE	DN 80(3")	–––––
07	CURVA FG MACHO–FÊMEA	DN 80(3")	–––––
08	TÊ DE REDUÇÃO FG	DN 80x25x80(3"x1"x3")	–––––
09	BUJÃO FG	DN 25(1")	–––––
10	CURVA FG MACHO	DN 80(3")	–––––
11	FLANGE COM SEXTAVADO FG	DN 80(3")	–––––
12	FILTRO	DN 80(3")	–––––
13	HIDROMETRO HORIZONTAL Qn=40m³/h	DN 80(3")	–––––
14	LUVA FG	DN 80(3")	–––––
15	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA	DN 75 (3")	–––––
16	TUBO PVC 12 JEI PBA	DN 75	–––––
17	CURVA 90° PVC JE PB PBA	DN 75 x DE 85	–––––

3 CAVALETE DN80 E ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO
ESC. 1:20

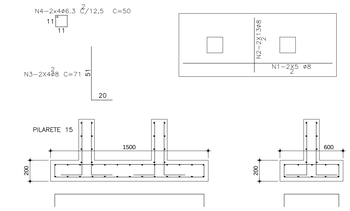

3 CAVALETE ARMAÇÃO
ESC. 1:20

DADOS PARA PLOTAGEM ELETRÔN. JATO DE TINTA
ESCALA = 1:10

CANETA	PEN	PESO
COD	NT	WIDTH
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.30
4	7	0.40
5	7	0.50
6	7	0.60
7	7	0.70
8	12	0.20
9	7	0.15
10	7	0.10
11	2	0.10
12	2	0.10
13	13	0.25
14	14	0.25
15	15	0.25

FORMATOS

A1	A1L	A0
841/594	1opt/594	1189/841

Ø	EMISSÃO INICIAL	MARCOS	13/01/2013		
Nº	Revisões	Visto	Data	Aprovação	Data

Projeto

EGT engenharia
Rua Fábia nº 442 – Térreo ao 2º andar
05051–030 – São Paulo–SP
Fone/Fax: (011)3862–1236 / Ramal 109
E–mail: egt@egtengenharia.com.br

Projeto KAUL	Visto	Data 03/2013
Desenho MARCOS P.		03/2013
Verif. Projeto FRANCISCO		03/2013
Verif. Desenho FRANCISCO		03/2013
Eng. Responsavel KAUL J. SKAF–CREA 060035235		
Nº Cliente		

Cliente CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
Projeto BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A
TERMINAL DE CONTÊINERES ALEMOA
Título
PROJETO EXECUTIVO
REDE DE ÁGUA POTAVEL – ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – IMPLANTAÇÃO
Escala 1:1250
Numero AG87D.H1D.00.002 Ø

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.4.3-1 – REDE DE ESGOTO E FATURA DE SERVIÇO DE ESGOTO

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

RECEBEMOS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - SPA OS PRODUTOS CONSTANTES DA FATURA AO LADO		**FATURA No. 90146335**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

- - - -

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

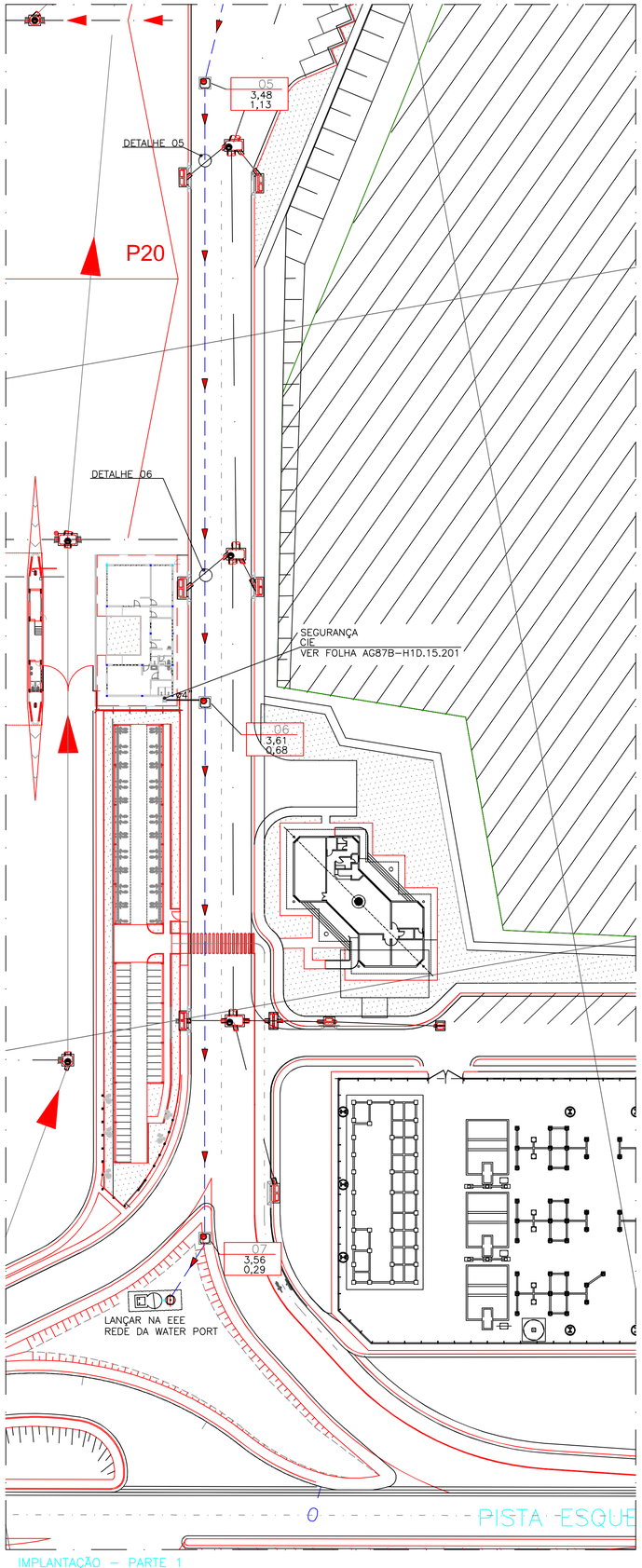

IMPLANTAÇÃO – PARTE 1

ESCALA 1:500

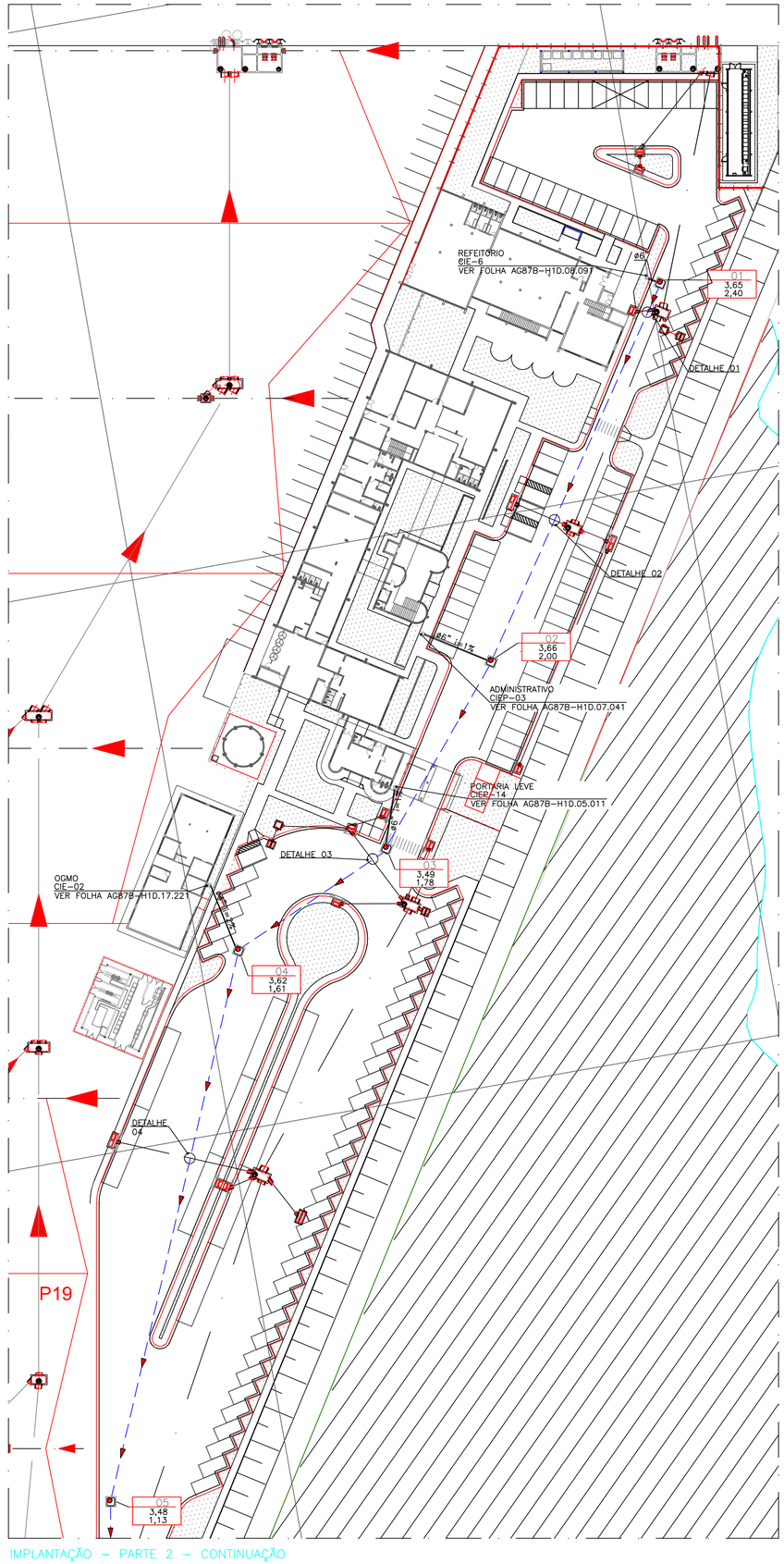

IMPLANTAÇÃO – PARTE 2 – CONTINUAÇÃO

ESCALA 1:500

TRECHO		DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (m/m)	COMPRIMENTO (m)	CONTRIBUIÇÃO (UH)	COTA	
PONTO INICIAL	PONTO FINAL					MONTANTE	JUSANTE
PVE-01	PVE-02	ø200	0,005	72,56	218	2,40	2,03
PVE-02	PVE-03	ø200	0,005	31,95	615	2,00	1,81
PVE-03	PVE-04	ø200	0,0045	30,80	615	1,78	1,64
PVE-04	PVE-05	ø200	0,0045	99,40	709	1,61	1,16
PVE-05	PVE-06	ø200	0,0045	92,20	765	1,13	0,71
PVE-06	PVE-07	ø200	0,0045	79,60	765	0,68	0,32
PVE-07	EEE-02	ø200	0,0045	9,50	765	0,29	0,24

TIPO	DIMENSÕES (cm)	COTA TAMPA (m)	COTA FUNDO (m)	PROFUNDIDADE (m)
PVE-01	140x140	3,65	2,40	1,25
PVE-02	140X140	3,66	2,00	1,66
PVE-03	140x140	3,49	1,78	1,71
PVE-04	140x140	3,62	1,61	2,01
PVE-05	140x140	3,48	1,13	2,35
PVE-06	140x140	3,61	0,68	2,93
PVE-07	140x140	3,56	0,29	3,27

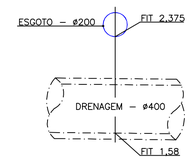

DETALHE 01

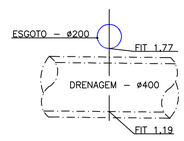

DETALHE 03

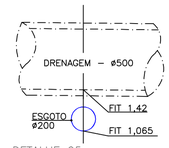

DETALHE 05

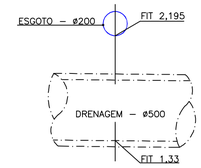

DETALHE 02

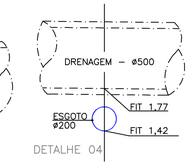

DETALHE 04

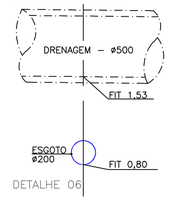

DETALHE 06

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

AG87A.S1D.00.001 IMPLANTAÇÃO GERAL – RETROÁREA EDIFICAÇÕES

LEGENDA

- REDE DE ESGOTO ENTERRADA
- REDE DE DRENAGEM ENTERRADA
- CI CAIXA DE INSPEÇÃO
- FIT FUNDO INTERNO DO TUBO
- PV POÇO DE VISITA DE DRENAGEM
- PVE POÇO DE VISITA DE ESGOTO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AG87B.H1D.00.001 – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO – DETALHES

NOTAS GERAIS

1– DIMENSÕES EM METROS, DIÂMETRO EM MILÍMETRO SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

2– OS TUBOS SERÃO DE PVC RÍGIDO VINILFORT DA MARCA TIGRE OU SIMILAR

3– O ENCHIMENTO DO CONCRETO MAGRO, NO INTERIOR DOS PVs SERÁ EXECUTADO "IN LOCO", COM A SUPERFÍCIE ALISADA, APÓS A INSTALAÇÃO DOS TUBOS.

5– A TUBULAÇÃO COMPREENDIDA NO INTERIOR DO PAVIMENTO (RACHÃO) DEVERÁ SER PROTEGIDA (ENVELOPADA) . AS DEMAIS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER ASSENTADAS CONFORME DETALHE NO DESENHO AG87B.H1D.00.001

6– AS TAMPAS DOS PVE'S DEVEM TER AS SEGUINTES CAPACIDADES DE CARGAS:
– LOCALIZADAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS = 40 TN
– LOCALIZADAS EM PASSEIOS E JARDINS = 15 TN

7– PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS (PRÉDIOS, DRENAGEM E ELÉTRICA ETC) VER DESENHOS ESPECÍFICOS.

N°	Revisões	Visto	Data	Aprovação	Data
1	REVISÃO GERAL	MARCOS	29/07/13		
0	EMISSÃO INICIAL	MARCOS	12/03/13		

Projeto
EGT engenharia
Rua Fábia n° 442 – Térreo ao 2° andar
05051-030 – São Paulo-SP
Fone/Fax: (011)3862-1236 / Ramal 109
E-mail: egt@egtengenharia.com.br

		Visto	Data
Projeto	MARCOS P.		03/2013
Desenho	RICARDO		03/2013
Verif. Projeto	FRANCISCO		03/2013
Verif. Desenho	FRANCISCO		03/2013
Eng. Responsavel	KALIL J. SKAF–CREA 0600335235		
N° Cliente			

Cliente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ

Projeto: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A
TERMINAL DE CONTÊINERES ALEMOA

Título:
PROJETO EXECUTIVO
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
RUA INTERNA – IMPLANTAÇÃO

Escala: INDICADA

Numero: AG87D.H1D.03.031 1

DADOS PARA PLOTAGEM ELETROST. JATO DE TINTA		
ESCALA 1= 10		
LAYER COR Nº	PEN Nº	PEN WIDTH
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.30
4	7	0.40
5	7	0.50
6	7	0.60
7	7	0.10
8	12	0.20
9	7	0.10
10	7	0.10
11	2	0.10
12	2	0.10
13	13	0.25
14	14	0.25
15	15	0.25
FORMATOS		
A1	A1L	A0
841/594	1026/594	1165/817

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

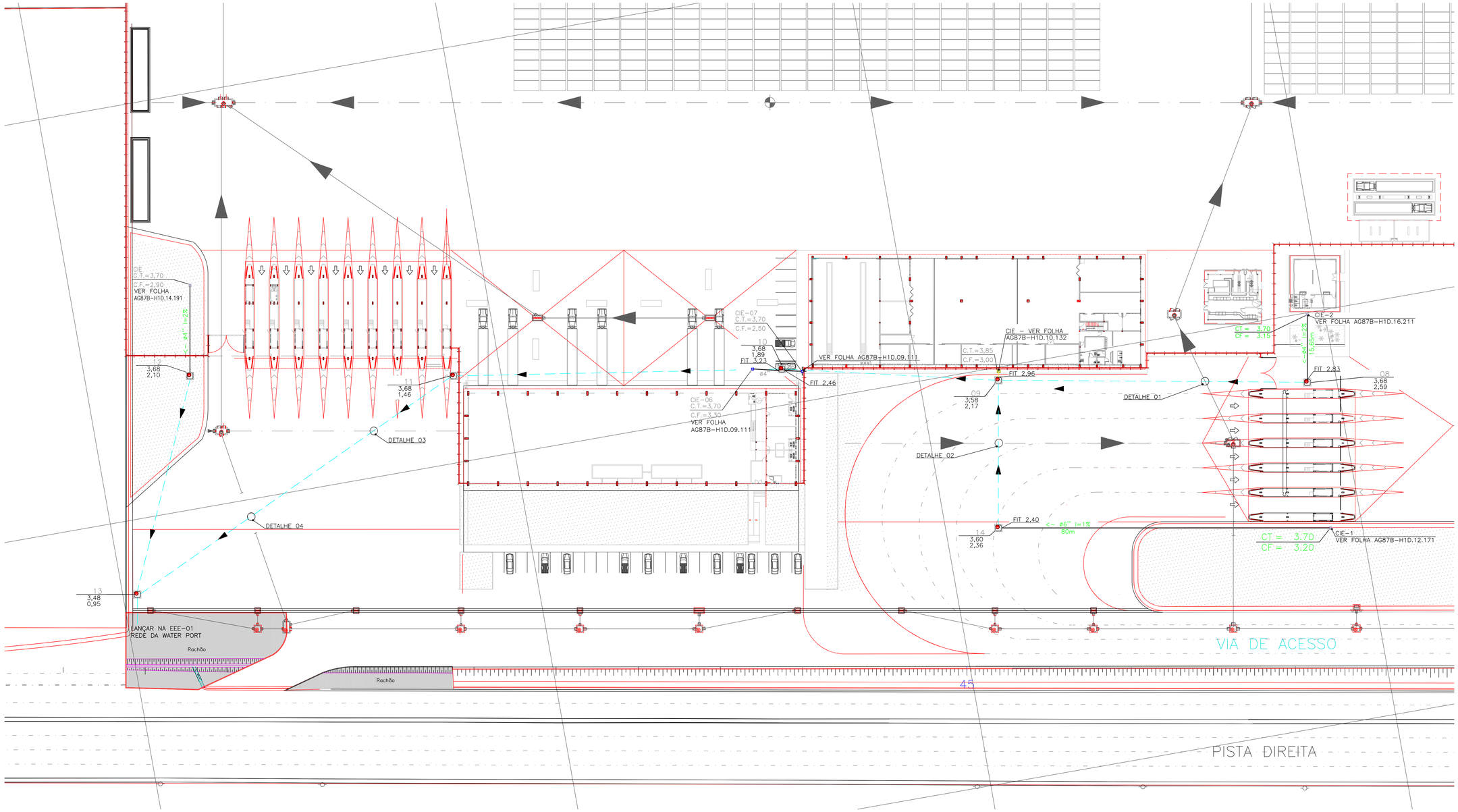

IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:500

TRECHO		DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (m/m)	COMPRIMENTO (m)	CONTRIBUIÇÃO (UH)	COTA	
PONTO INICIAL	PONTO FINAL					MONTANTE	JUSANTE
PVE-08	PVE-09	ø200	0,005	73,80	36	2,59	2,22
PVE-14	PVE-09	ø200	0,005	34,00	20	2,36	2,19
PVE-09	PVE-10	ø200	0,005	51,60	155,5	2,17	1,91
PVE-10	PVE-11	ø200	0,005	78,50	238,5	1,89	1,49
PVE-11	PVE-13	ø200	0,005	92,30	238,5	1,46	0,99
PVE-12	PVE-13	ø200	0,005	53,20	19	2,10	1,81

TABELA DOS ELEMENTOS DE INSPEÇÃO

TIPO	DIMENSÕES (cm)	COTA TAMPA (m)	COTA FUNDO (m)	PROFUNDIDADE (m)
PVE-08	1,40 X 1,40	3,68	2,59	1,09
PVE-09	1,40 X 1,40	3,58	2,17	1,41
PVE-10	1,40 X 1,40	3,68	1,89	1,79
PVE-11	1,40 X 1,40	3,68	1,46	2,22
PVE-12	1,40 X 1,40	3,68	2,10	1,58
PVE-13	1,40 X 1,40	3,48	0,95	2,53
PVE-14	1,40 X 1,40	3,60	2,36	1,24

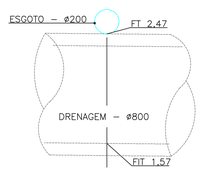

DETALHE 01

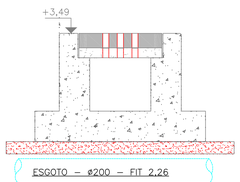

DETALHE 02

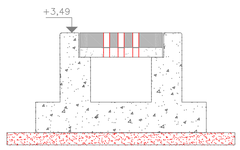

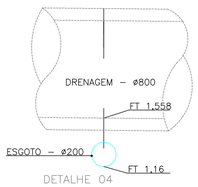

DETALHE 04

DETALHE 03

LEGENDA

- REDE DE ESGOTO ENTERRADA
- REDE DE DRENAGEM
- CANALETA DE DRENAGEM
- CI CAIXA DE INSPEÇÃO
- FIT FUNDO INTERNO DO TUBO
- PV POÇO DE VISITA DE DRENAGEM
- PVE POÇO DE VISITA DE ESGOTO

NOTAS GERAIS

1- DIMENSÕES EM METROS, DIÂMETRO EM MILÍMETRO SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

2- OS TUBOS SERÃO DE PVC RÍGIDO VINILFORT DA MARCA TIGRE OU SIMILAR

3- O ENCHIMENTO DO CONCRETO MAGRO, NO INTERIOR DOS PVs SERÁ EXECUTADO "IN LOCO", COM A SUPERFÍCIE ALISADA, APÓS A INSTALAÇÃO DOS TUBOS.

5- A TUBULAÇÃO COMPREENDIDA NO INTERIOR DO PAVIMENTO (RACHÃO) DEVERÁ SER PROTEGIDA (ENVELOPADA) . AS DEMAIS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER ASSENTADAS CONFORME DETALHE NO DESENHO AG87B.H1D.00.001

6- AS TAMPAS DOS PVE'S DEVEM TER AS SEGUINTES CAPACIDADES DE CARGAS:
- LOCALIZADAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS = 40 TN
- LOCALIZADAS EM PASSEIOS E JARDINS = 15 TN

7- PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS (PRÉDIOS, DRENAGEM E ELÉTRICA ETC) VER DESENHOS ESPECÍFICOS.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

AG87A.S1D.00.001	IMPLANTAÇÃO GERAL - RETROÁREA EDIFICAÇÕES

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AG87B.H1D.00.001 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - DETALHES

Nº	Revisões	Visto	Data	Aprovação	Data
1	REVISÃO GERAL	MARCOS	29/07/13		
0	EMISSÃO INICIAL	MARCOS	12/03/13		

Projeto

EGT engenharia
Rua Fábia nº 442 - Térreo ao 2º andar
05051-030 - São Paulo-SP
Fone/Fax: (011)3862-1236 / Ramal 109
E-mail: egt@egtengenharia.com.br

	Visto	Data
Projeto MARCOS P.		03/2013
Desenho RICARDO		03/2013
Verif. Projeto FRANCISCO		03/2013
Verif. Desenho FRANCISCO		03/2013

Eng. Responsavel
KALIL J. SKAF-CREA 0600335235

Nº Cliente

Cliente CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ

Projeto BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A
TERMINAL DE CONTÊINERES ALEMOA

Titulo
PROJETO EXECUTIVO
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
RETROÁREA - IMPLANTAÇÃO

Escala: INDICADA

Numero: AG87D.H1D.03.032 1

DADOS PARA PLOTAGEM ELETROST. JATO DE TINTA		
ESCALA 1= 10		
LAYER COR NT	PEN NR	PEN WIDTH
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.30
4	7	0.40
5	7	0.50
6	7	0.60
7	7	0.10
8	12	0.20
9	7	0.10
10	7	0.10
11	2	0.10
12	2	0.10
13	13	0.25
14	14	0.25
15	15	0.25
FORMATOS:		
A1	A1L	A0
841/594	1028/594	1165/817

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.4.4-1 – REDE DE DRENAGEM

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

CAIS–TRECHO 5 | CAIS–TRECHO 4 | CAIS–TRECHO 3 | CAIS–TRECHO 2

LAJE DE ALIVIO 4 | LAJE DE ALIVIO 3 | LAJE DE ALIVIO 2 | LAJE DE ALIVIO 1

CONTENÇÃO WEST

COMPORTA METÁLICA 01 PRODUTOS PERIGOSOS

COMPORTA METÁLICA 02 PRODUTOS PERIGOSOS

COMPORTA METÁLICA 03 PRODUTOS PERIGOSOS

COMPORTA METÁLICA 04 PRODUTOS PERIGOSOS

Cx Col 04 | Cx Col 03 | Cx Col 02 | Cx Col 01

ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL

CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

ÁREA DE SEGREGAÇÃO E RECICLAGEM CIRCUNSTANCIAL

PARA CONTINUAÇÃO VER DESENHO AG87B.H1D.03.091

VIA DE ACESSO

PISTA ESQUERDA

PISTA DIRISTA DIREITA

DADOS PARA PLOTAGEM ELETRON. ATO DE TRAB.			
ESCALA 1 = 1:1			
LAYER	PEN COR NO.	PEN WIDTH	
1	7	0,10	
2	7	0,20	
3	7	0,30	
4	7	0,40	
5	7	0,50	
6	7	0,60	
7	7	0,10	
8	12	0,20	
9	2	0,10	
10	7	0,10	
11	2	0,10	
12	2	0,10	
13	13	0,25	
14	14	0,25	
15	15	0,25	
PLOTAGEM FORMATO			
A1	A1L	A0	
841/594/1000/1682			

LEGENDA

BLCS	BOCA DE LOBO TIPO CHAPÉU SIMPLES
BLCD	BOCA DE LOBO TIPO CHAPÉU DUPLO
BES	BOCA DE LEÃO SIMPLES
BED	BOCA DE LEÃO DUPLA
CT	COTA DA TAMPA
CF	COTA DE FUNDO
DET	DETALHE
FIT	FACE INFERIOR INTERNA DO TUBO
i	DECLIVIDADE (m/m)

PV	POÇO DE VISITA
ø	DIÂMETRO
———	TUBO DE CONCRETO ARMADO
— · — · —	CANALETA DE DRENAGEM

DRENAGEM TUBULAÇÃO

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO — DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO

EXTENSÃO DA TUBULAÇÃO

DRENAGEM CANALETA

TRECHO — DECLIVIDADE DA CANALETA

CT / CF — EXTENSÃO DA CANALETA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AG87D.H1D.03.012 A 019 E 021 AG87D.H1D.00.004 E 018

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

AG87B.S1D.00.001 IMPLANTAÇÃO GERAL – RETROÁREA EDIFICAÇÕES

NOTAS GERAIS

1 – MEDIDAS E COTAS EM METRO SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA

2 – DIÂMETROS EM METRO.

3 – TUBULAÇÕES DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890 (TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS).

4 – AS TAMPAS DOS PV'S E CAIXAS RETENTORAS, E DAS GRELHAS DAS BED DEVEM TER AS SEGUINTES CAPACIDADES DE CARGAS:
– LOCALIZADAS NA RETROÁREA = 60 TN
– LOCALIZADAS EM RUAS INTERNAS E ESTACIONAMENTOS = 40 TN
– LOCALIZADAS EM PASSEIOS E JARDINS = 15 TN

5 – PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS (PRÉDIOS, CAIXAS DE ESGOTO, E ELÉTRICA ETC) VER DESENHOS ESPECIFICOS.

6 – OS TUBOS DAS REDES DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM SERÃO CLASSE PA3 (INCLUSIVE VIÁRIO INTERNO) E DRENAGEM DA RUA INTERNA SERÁ CLASSE PA1

Nº	Revisões	Visto	Data	Aprovação	Data
0	EMISSÃO INICIAL	MARCOS	25/01/2013		

Projeto
EGT engenharia
Rua Fábia nº 442 – Térreo ao 2º andar
05051–030 – São Paulo–SP
Fone/Fax: (011)3862–1236 / Ramal 109
E–mail: egt@egtengenharia.com.br

Projeto	KALIL
Desenho	MARCOS P.
Verif. Projeto	FRANCISCO
Verif. Desenho	FRANCISCO
Eng. Responsavel	KALIL J. SKAF–CREA 0600335235
Nº Cliente	
Visto	
Data	01/2013

Cliente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ

Projeto: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A
TERMINAL DE CONTÊINERES ALEMOA

Título:
PROJETO EXECUTIVO
DRENAGEM – RETROÁREA
IMPLANTAÇÃO

Escala	Numero
1:750	AG87D.H1D.03.011 Ø

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

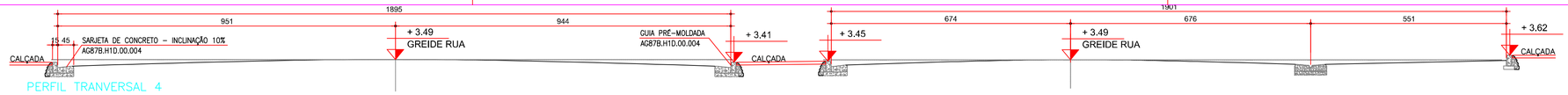

PERFIL TRANVERSAL 4
1:75

PERFIL TRANVERSAL 7
1:75

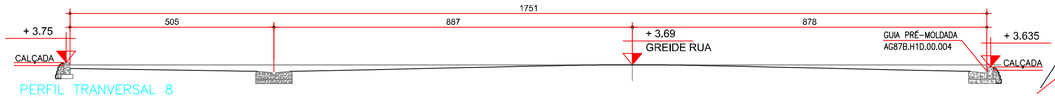

PERFIL TRANVERSAL 8
1:75

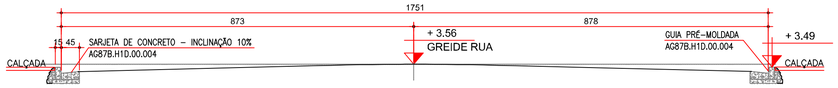

PERFIL TRANVERSAL 6
1:75

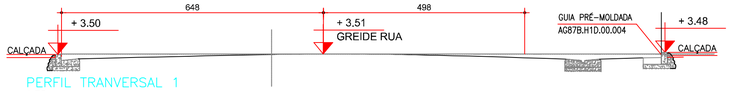

PERFIL TRANVERSAL 1
1:75

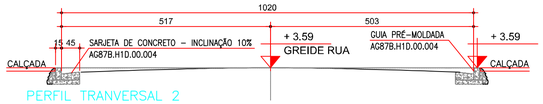

PERFIL TRANVERSAL 2
1:75

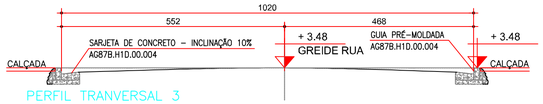

PERFIL TRANVERSAL 3
1:75

PERFIL TRANVERSAL 5
1:75

TABELA DE RUPTURA DOS TUBOS E METRAGEM

ø (mm)	PA1 (KN/m)	PA2 (KN/m)	PA3 (KN/m)	PA4 (KN/m)	METRAGEM(m)
300	18	27	41	54	36
400	24	36	54	72	18
500	30	45	68	90	990
600	36	54	81	108	200
800	48	72	108	144	410
1000	60	90	135	180	350
1200	72	108	162	216	180
1500	90	135	203	270	—

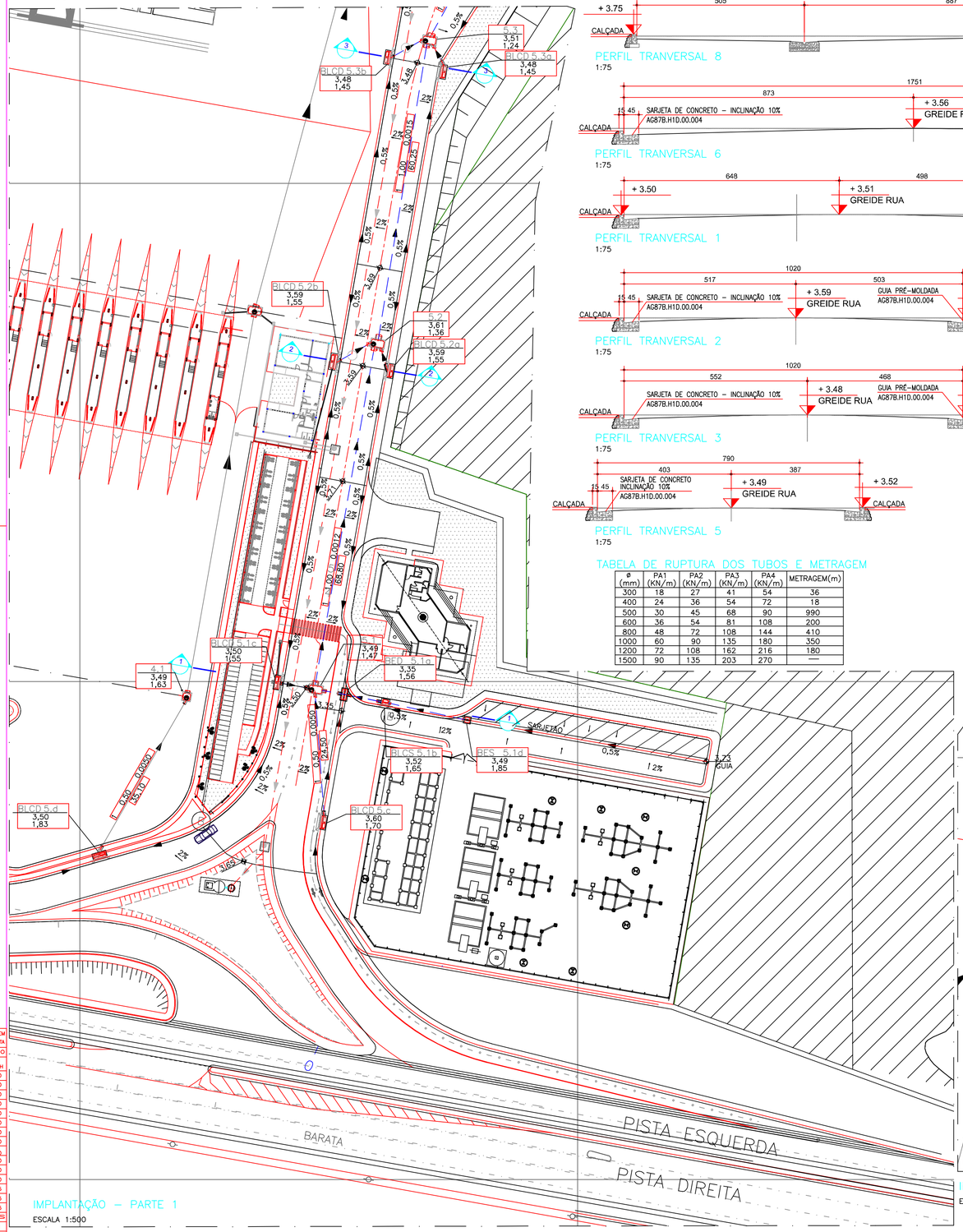

IMPLANTAÇÃO – PARTE 1
ESCALA 1:500

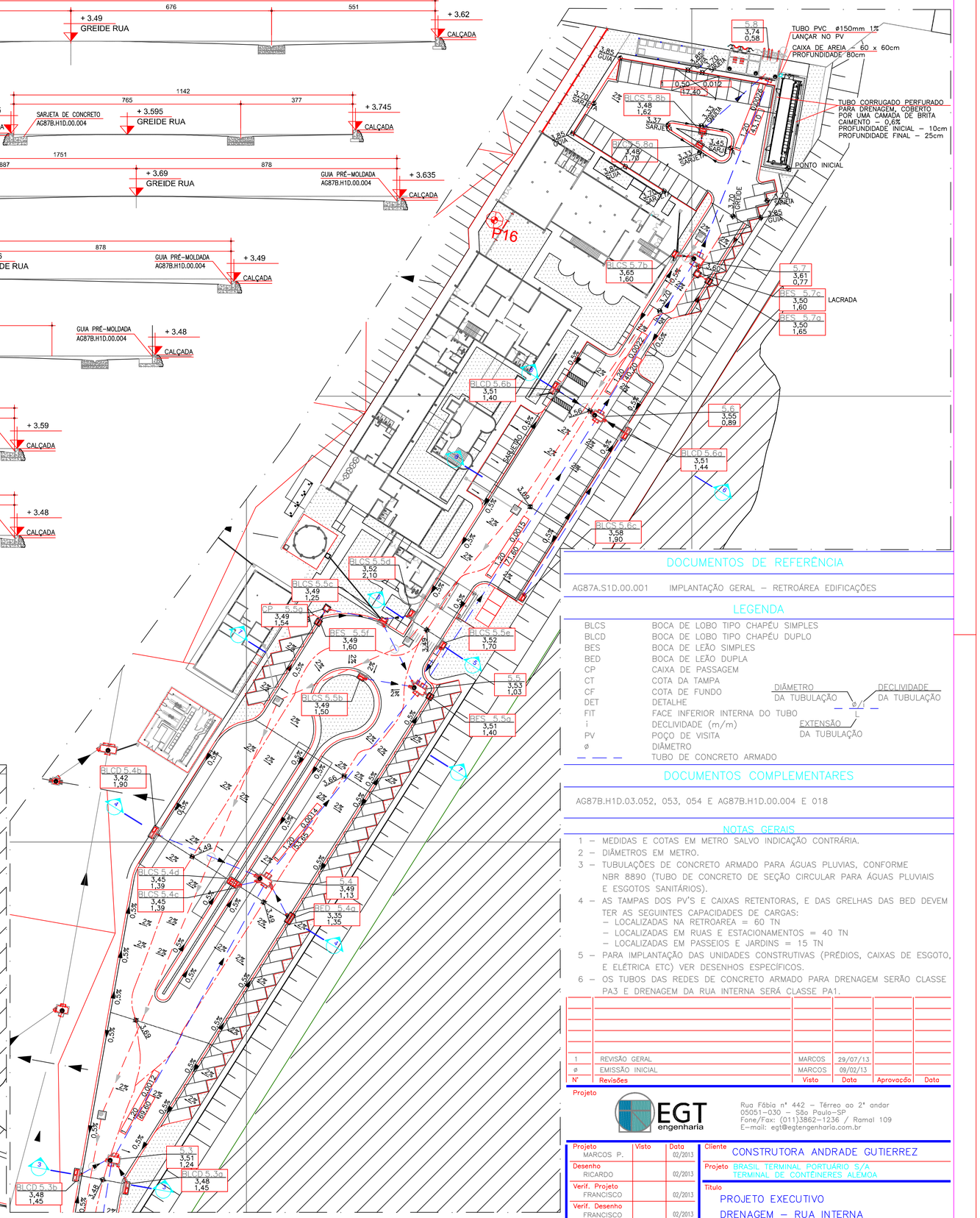

IMPLANTAÇÃO – PARTE 2 – CONTINUAÇÃO
ESCALA 1:500

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

AG87A.S1D.00.001	IMPLANTAÇÃO GERAL – RETROÁREA EDIFICAÇÕES

LEGENDA

BLCS	BOCA DE LOBO TIPO CHAPÉU SIMPLES
BLCD	BOCA DE LOBO TIPO CHAPÉU DUPLO
BES	BOCA DE LEÃO SIMPLES
BED	BOCA DE LEÃO DUPLA
CP	CAIXA DE PASSAGEM
CT	COTA DA TAMPA
CF	COTA DE FUNDO
DET	DETALHE
FIT	FACE INFERIOR INTERNA DO TUBO
i	DECLIVIDADE (m/m)
PV	POÇO DE VISITA
ø	DIÂMETRO
– – –	TUBO DE CONCRETO ARMADO

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO — ø — DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO
EXTENSÃO DA TUBULAÇÃO — L

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AG87B.H1D.03.052, 053, 054 E AG87B.H1D.00.004 E 018

NOTAS GERAIS

1 – MEDIDAS E COTAS EM METRO SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2 – DIÂMETROS EM METRO.
3 – TUBULAÇÕES DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAS, CONFORME NBR 8890 (TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS).
4 – AS TAMPAS DOS PV'S E CAIXAS RETENTORAS, E DAS GRELHAS DAS BED DEVEM TER AS SEGUINTES CAPACIDADES DE CARGAS:
– LOCALIZADAS NA RETROAREA = 60 TN
– LOCALIZADAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS = 40 TN
– LOCALIZADAS EM PASSEIOS E JARDINS = 15 TN
5 – PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS (PRÉDIOS, CAIXAS DE ESGOTO, E ELÉTRICA ETC) VER DESENHOS ESPECÍFICOS.
6 – OS TUBOS DAS REDES DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM SERÃO CLASSE PA3 E DRENAGEM DA RUA INTERNA SERÁ CLASSE PA1.

Nº	Revisões	Visto	Data	Aprovação	Data
1	REVISÃO GERAL	MARCOS	29/07/13		
ø	EMISSÃO INICIAL	MARCOS	09/02/13		

DADOS PARA PLOTAGEM ELETROST. JATO DE TINTA		
ESCALA 1= 1:0		
LAYER COR.NºI	PEN Nº	PEN WIDTH
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.30
4	7	0.40
5	7	0.50
6	7	0.60
7	7	0.10
8	12	0.20
9	7	0.10
10	7	0.10
11	2	0.10
12	2	0.10
13	13	0.25
14	14	0.25
15	15	0.25
FORMATOS		
A1	A1L	A0
841/594	1026/594	1165/817

Projeto
EGT engenharia
Rua Fábia nº 442 – Térreo ao 2º andar
05051-030 – São Paulo-SP
Fone/Fax: (011)3862-1236 / Ramal 109
E-mail: egt@egtengenharia.com.br

Projeto	Visto	Data
MARCOS P.		02/2013
Desenho RICARDO		02/2013
Verif. Projeto FRANCISCO		02/2013
Verif. Desenho FRANCISCO		02/2013

Eng. Responsavel
KALIL J. SKAF–CREA 0600335235

Nº Cliente

Cliente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
Projeto: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A
TERMINAL DE CONTÊINERES ALEMOA

Título:
PROJETO EXECUTIVO
DRENAGEM – RUA INTERNA
IMPLANTAÇÃO

Escala: INDICADA
Numero: AG87D.H1D.03.051 1

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.4.5-1 – COMPROVANTE DE CADASTRO DE GRANDE GERADOR COMERCIAL (RESÍDUOS)

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

VIA PROTOCOLO BTP

CEO-GMA-0681/2017

Santos, 03 de novembro de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Santos
At. Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Assunto: PEDIDO DE CADASTRAMENTO

Prezado Senhor,

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A, com sede na Av. Engenheiro Augusto Barata, s/ nº, bairro Alemoa, Santos-SP, vem pelo presente solicitar cadastramento como grande gerador comercial. Declaramos que estamos ciente que a partir do deferimento passaremos a assumir as responsabilidades a nim atribuidas pela Lei Complementar nº 952, de 30 de dezembro de 2016, e seu decreto regulamentador

Para tanto, anexamos ao presente a documentação exigida, a seguir relacionada:

- ✓ Autodeclaração de Grande Gerador Comercial de Resíduos Sólidos;
- ✓ Requerimento para Cadastramento;
- ✓ Documentos relacionados no parágrafo 2º do artigo 1º deste decreto;
- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Nestes termos solicitamos deferimento.

Atenciosamente,

Brasil Terminal Portuário S.A
Dr. Antonio P. Passaro
Diretor Presidente

Brasil Terminal Portuário S.A
Elisabete Ramos
Gerente de Meio Ambiente

Av. Engenheiro Augusto Barata, s/n - Alemoa
Santos/SP - CEP 11095-907 - Brasil
Tel.: +55 13 3296-5000
CNPJ nº 04.887.675/0001-78

www.btp.com.br

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Data Emissão
06/11/2017 09:07:18

Processo nº **75883/2017-14**
Data de abertura: **06/11/2017** - Setor: **COPOUP**

Interessado: **BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A**

Título: **CEO-GMA-0681/2017**

Assunto: **SOLICITANDO CADASTRAMENTO NA SEMAM.**

Endereço: **Avenida Engenheiro Augusto Barata, nº 00**

Taxas: **R$ 0,00 (zero)**

Autenticação

[via caixa]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Data Emissão
06/11/2017 09:07:18

Processo nº **75883/2017-14**
Data de abertura: **06/11/2017** - Setor: **COPOUP**

Interessado: **BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A**

Título: **CEO-GMA-0681/2017**

Assunto: **SOLICITANDO CADASTRAMENTO NA SEMAM.**

Endereço: **Avenida Engenheiro Augusto Barata, nº 00**

Taxas: **R$ 0,00 (zero)**

Autenticação

[via munícipe]

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

AUTODECLARAÇÃO DE GRANDE GERADOR COMERCIAL DE RESÍDUOS SOLIDOS

Eu Antonio P. Passaro, representante legal da Brasil Terminal Portuário S.A. CNPJ nº 04.887.625/0001-78, instalada na Av. Engenheiro Augusto Barata, s/ nº, Santos-SP, CEP 11095-907, Bairro Alemoa e Elisabete Ramos, Gerente do Setor de Meio Ambiente, DECLARAMOS que o estabelecimento comercial aqui representado gera resíduos sólidos acima do previsto nos incisos IX e X do artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 30 de dezembro de 2016, razão pela qual devo destinar todos os resíduos gerados em decorrência da minha atividade de forma independente do serviço público. Para tanto, devo contratar empresa privada e Cooperativas, Ong's ou Associação de catadores, devidamente cadastrados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação e disposição final de resíduos secos e úmidos recicláveis, resíduos especiais, resíduos não recicláveis e rejeitos, de forma independente do serviço público prestado.

Brasil Terminal Portuário S.A
Dr. Antonio P. Passaro
Diretor Presidente

Elisabete Ramos
Brasil Terminal Portuário S.A
Elisabete Ramos
Gerente de Meio Ambiente

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO	
GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II.	**LEI COMPLEMENTAR Nº 952/2016 DECRETO MUNICIPAL Nº7.800/2017**

IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

RAZÃO SOCIAL: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A		
CNPJ: 04.887.625/0001-78		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.. 14.96 765		
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, S/ Nº		BAIRRO: ALEMOA
COMPL.: -		CEP: 11095-907
TELEFONE: (13) 3295-5000	E-MAIL: e.ramos@btp.com.br	

Documentos que devem ser anexados a este requerimento em atendimento a Lei Complementar 952/2016 e Decreto Municipal 7.800/2017

I-ofício solicitando cadastramento, conforme modelo que integra este decreto como ANEXO I;
II- auto declaração de grande gerador comercial conforme modelo que integra o presente decreto como ANEXO II;
III- requerimento para cadastramento de grande gerador comercial conforme modelo que integra este decreto como ANEXO III;
IV- Inscrição Municipal ou alvará de funcionamento e Inscrição no ISS;
comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou documento equivalente;
V- comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
VI- contrato firmado com a empresa privada e/ou ONG, Associação ou Cooperativa de Catadores autorizatários regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
VII- declaração indicando frequência de coleta, características e o volume médio diário, separado por tipos de resíduos gerados pelo estabelecimento.

O cadastramento só será efetivado após análise da documentação apresentada e publicação de deferimento. A validade do cadastramento é de 3 anos, contados a partir da publicação de deferimento no D.O.M.	Termos em que solicito deferimento. Santos 03/11/2017. Carimbo e assinatura do representante legal

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

MUNICÍPIO DE SANTOS

ALVARÁ 2017 - VÁLIDO ATÉ 31/12/17

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - Lei Municipal 3531/68, art. 430,§2º

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 149676-5
CONCEDIDO A: BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.
CPF/CNPJ: 04.887.625/0001-78
ESTABELECIDO: AVENIDA ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, 0 - S/N

RAMO DE ATIVIDADE: H523110304 - Gestão de terminais aquaviários - terminal retroportuário alfandegado

OUTRAS ATIVIDADES:
*H521179903 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-pátio para armazenamento de contêineres (contâineres)
*H521250004 - Carga e descarga-paletização e unitização de cargas
*H521170101 - Armazéns gerais - emissão de warrant-armazenagem de cargas em geral
*H521170102 - Armazéns gerais - emissão de warrant-armazenagem de produtos químicos e petroquímicos
*H521179906 - Depósito de mercadorias, exceto armazéns gerais e guarda-móveis-armazenagem de produtos químicos e petroquímicos próprios

O HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO QUANTO À ORDEM E AO SOSSEGO PÚBLICOS - Lei Municipal 3531/68, art. 435.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ EXIGIR, PARA A RENOVAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA À ATIVIDADE EXERCIDA - Lei Municipal 3531/68, art. 431,§1º, 2º e 3º.

Validade dos documentos apresentados:

- AVCB/CLCB até 27/07/20
- SIVISA/ANVISA até 08/06/18

Alvará emitido no dia: 28/09/17
Número de identificação: 38242
Válido até: 31/12/17
Código de Controle: P87N.D89D.L55Z.H92A

* A autenticidade deste alvará poderá ser confirmado no site http://www.santos.sp.gov.br ou pelo link https://egov1.santos.sp.gov.br/tribus/Mobiliario+AlvaraAutenticarInicio.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Finanças
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CERTIDÃO nº 1088 /2017

CONTRIBUINTE: BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 149.676-5

CERTIFICAMOS: em conformidade com o processo nº 41120/2017-51 e requerimento protocolado em 14/06/2017 (quatorze de junho de dois mil e dezessete) em nome de MÔNICA ANDRÉA DOS SANTOS GONÇALVES , solicitando **Certidão Negativa de Débitos de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, para fins não especificados, após pesquisas efetuadas nos sistemas informatizados desta Unidade, consta o registro para Avenida Engenheiro Augusto Barata 0 – S/Nº, em nome de BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A., inscrição municipal nº 149.676-5, desde 16/09/2002 (dezesseis de setembro de dois mil e dois). **Situação fiscal - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**: não constam débitos lançados nos sistemas informatizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do presente processo. Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), foi a presente certidão expedida por mim Rosangela de Oliveira Santana, Oficial de Administração da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por Caroline Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção.

Caroline Pissato Cheida Mota
Auditora Fiscal de Tributos Municipais
Chefe da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal
Reg. 31.395-7 - DEATP-I-CTN

"Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001."

134762

MODELO OFICIAL - Nº 3811/2013

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.887.625/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2002

NOME EMPRESARIAL
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO A G STO BARATA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO

CEP 11.095-550	BAIRRO/DISTRITO ALEMOA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO Leis@braporto.com.br	TELEFONE (13) 3519-4151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *******	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **11:55:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2017

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS Nº. 16/PRES/2013

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Engenheiro Augusto Barata, Alemoa, s/nº, Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.887.625/0001-78, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **MARIM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº. 531, Ponta da Praia, na Cidade de Santos, São Paulo, CEP: 11.035-003, inscrita no CNPJ/MF: 07.343.920/0001-51, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento têm justo e contratado, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

1.1. Através deste aditivo, as Partes prorrogam o prazo do Contrato originário, para que este tenha vigência no período compreendido entre os dias 01/01/2017 a 31/12/2018, quando restará resolvido de pleno direito, extinguindo-se assim as obrigações contratuais ordinárias.

1.2. A única forma aceita de prorrogação do instrumento, além do seu prazo de vigência, será através de acordo recíproco entre as partes, formalmente expresso através de termo aditivo, que somente será válido se for assinado pelos representantes legais das partes.

1.3. Pela prestação dos serviços descritos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores dispostos na tabela abaixo:

Nome	Unidade	Marim Resíduos (ACM_28929048)
Locação de caçamba estacionária (aberta ou fechada) 5m³	unidade	245,00
Substituição de caçamba estacionária (aberta ou fechada) 5m³	Unidade	400,00
Locação de caçamba estacionária (aberta) 25m³ a 30m³	Unidade	588,00
Substituição de caçamba estacionária (aberta) 25m³ a 30m³	Unidade	1.200,00
Locação de Tanque de sucção / hidrojato (diária)	Unidade	2.156,00
Tratamento de resíduo - Lixo comercial/varrição/podas/orgânico	c/Kg	0,20

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Tratamento de resíduo - Recicláveis Papel/plástico (desconto em fatura)	p/Kg	(0,10)
Tratamento de resíduo - Madeira	p/Kg	0,25
Tratamento de resíduo - Entulho	p/Kg	0,03
Tratamento de resíduo - Pneu	p/Kg	1,00
Tratamento de resíduo - Vidro	p/Kg	0,90
Tratamento de resíduo - Efluente borra oleosa (Classe I - Limpeza Cx. SAO)	p/Kg	0,97
Tratamento de resíduo - Classe I - Mistura de resíduos contaminados	p/Kg	2,20
Coleta e Tratamento de resíduo - Pilhas e baterias (considerar preço por retirada)	por retirada	500,00
Coleta e Tratamento de resíduo - Lâmpadas (considerar preço por retirada)	por retirada	1.500,00
Coleta e Tratamento de resíduo - Eletrônicos (considerar preço por retirada)	por retirada	2.200,00
Coleta e Tratamento de resíduo - Ambulatoriais (considerar preço por retirada)	por retirada	1.377,38

1.4. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 meses, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** no primeiro dia útil após a realização do serviço pela **CONTRATADA**, devendo a nota ser entregue a **CONTRATANTE** com 35 (trinta e cinco) dias de antecedência ao seu vencimento.

1.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta da **CONTRATADA** cujos dados seguem abaixo:

Banco do Brasil
Agência: 3145-3
Conta: 12441-9

1.7. A **CONTRATADA** desde já declara estar ciente e em conformidade com o disposto nos itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.4.1, 2.4.3, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 3.4.1, 3.4.2, do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 09 de dezembro de 2015, sendo que, no caso de descumprimento de qualquer regra aqui mencionada o contrato

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

poderá ser imediatamente encerrado pela **CONTRATANTE** sem necessidade de qualquer notificação prévia.

1.8. A **CONTRATADA** desde já declara estar de acordo com as disposições constantes no documento Diretrizes Gerais publicado no link http://www.btp.com.br/diretrizes-gerais-contratos/ registrado no Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santos / SP nº 670.270 bem como, com as disposições do Código de Conduta da **CONTRATANTE**.

1.9. A **CONTRATADA** desde já declara estar de acordo com as demais premissas constantes do Relatório de resposta ao fornecedor, já aceitas quando da fase de cotação (apresentação de propostas).

1.10. Desde já fica acordado entre as Partes, que no caso de haver necessidade de criação de CEI por parte da **CONTRATADA** vinculado à **CONTRATANTE**, a primeira deverá obter expressa e prévia autorização da segunda, para esta ação, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável por todas e quaisquer obrigações atinentes ao CEI que vier a criar.

1.11. A **CONTRATADA** desde já se compromete a realizar antes do início das atividades, o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com todos os seus funcionários alocados para execução dos serviços ora contratados, devendo encaminhar, ao Departamento de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços) as evidências deste diálogo.

1.12. Caso haja aplicação de multa pela **CONTRATANTE** ou existam valores a serem ressarcidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em razão de prejuízos causados a mesma, conforme exposto na cláusula 9 das Diretrizes Gerais, fica desde já acordado entre as Partes que o valor relativo aos mencionados itens, será descontado da **CONTRATADA** na fatura seguinte a ocorrência.

1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, nomear as suas expensas, empresa de auditoria visando auditar e verificar a conformidade da **CONTRATADA** junto aos itens estipulados neste contrato, anexos e documentos relacionados.

1.13.1. A **CONTRATADA** deverá cooperar com a auditoria fornecendo acesso as informações necessárias para a comprovação da conformidade mencionada no item 1.12.

1.13.2. Alternativamente, a **CONTRATADA** poderá nomear as suas expensas, um terceiro auditor para acompanhar a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE**.

1.13.3. Caso a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE** qualquer item não conforme, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar um plano de melhoria, garantindo que as não conformidades encontradas serão imediatamente cessadas.

1.14. Reiterado descumprimento e inobservância pela **CONTRATADA** das legislações nacionais e internacionais aplicáveis a contratação em tela, do contrato seus anexos e documentos relacionados, bem como, falta de cooperação por parte da mesma com a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE** serão considerados como quebra de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades aqui previstas.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram alteradas ou atingidas pelo presente aditivo, as quais são aqui ratificadas e deverão ser aplicadas às alterações aqui contratada.

2.2. Em caso de conflito de interpretação entre este aditivo e o contrato originário, deverão prevalecer às disposições presentes neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Não atendimento na data agendada, confirmada em meio eletrônico, ou no horário previsto na clausula 1 3. sem acordo prévio – multa de 20% sobre o valor do serviço agendado (colocação/remoção/troca);

3.2. Apresentar-se, sem as ferramentas adequadas para execução de trabalhos específicos – multa de 20% sobre o valor do serviço específico;

3.3. Designar para as atividades objeto do contrato, colaboradores em desacordo com requisitos contratuais e demais requisitos aplicáveis – recusa da entrada do funcionário + multa de 20% sobre o valor do serviço específico;

3 4. Disponibilizar equipamentos (caçambas) em desacordo com requisitos contratuais e demais requisitos aplicáveis – recusa da entrada do equipamento + multa de 20% sobre o valor do serviço específico;

3 5. Não atendimento às ações e/ou prazos de adequação de constatações de vistorias ou auditorias, previamente acordados e formalizados - multa de 20% sobre o valor da última medição + possibilidade de rescisão contratual, dependendo da gravidade

3 6. A cada reincidência as penalidades sofreram acréscimo de 10%, limitado a 50% do valor de cada serviço.

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma do art. 219 do Código Civil brasileiro.

Santos, 30 de dezembro de 2016.

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

MARIM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG nº.

Brasil Terminal Portuário S.A.
Elisabete Ramos
Gerente de Meio Ambiente

2) _____
Nome: Rafaela Costa Silva
RG nº. 58 003 217 - 8

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Reconheco por semelhança COM VALOR economico de:
(1 phpL9E7J-MARIO HAYAMA JUNIOR.
Santos, 04/01/2017. Em test. da verdade.
MARIA FATIMA DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor: R$ 8,15. Selo(s)
AUTENTICIDADE
0947AA0225014

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

DECLARAÇÃO

Eu Elisabete Ramos, Gerente do Setor de Meio Ambiente da Brasil Terminal Portuário S.A, CNPJ nº 04.887.625/0001-78, instalada na Av. Engº Augusto Barata, s/ nº, Alemoa, Santos-SP, CEP 11095-907. DECLARO que o estabelecimento comercial aqui citado gera resíduos sólidos nas características e volumes médios diários, conforme tabela abaixo, que também apresenta a frequência de coleta e os resíduos separados por tipos.

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	FREQUÊNCIA DE COLETA	CARACTERÍSTICAS (CLASSIFICAÇÃO)			VOLUME MÉDIO DIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
		(IN 13/2012 IBAMA)	(ABNT NBR 10.004:2004)	(RDC 56/2008 - ANVISA)		
Papel e papelão	Conforme demanda	20 01 01	Classe IIA	Classe D	45,50	Quilogramas
Plásticos	Conforme demanda	20 01 39	Classe IIA	Classe D	44,12	Quilogramas
Metais	Conforme demanda	20 01 40	Classe IIA	Classe D	2,40	Quilogramas
Lâmpada fluorescente (vapor de sódio, mercúrio e luz mista)	Conforme demanda	20 01 21	Classe I	Classe B	5.07	Unidades
Mistura de resíduos de obras e demolição	Conforme demanda	17 09 04	Classe IIB	Classe D	3.070,67	Quilogramas
Óleos usados (motores, transmissões e lubrificação)	Conforme demanda	13 02 01	Classe I	Classe B	190,19	Litros
Madeira	Conforme demanda	20 01 38	Classe IIA	Classe D	93,84	Quilogramas
Misturas de resíduos perigosos	Conforme demanda	16 01 21	Classe I	Classe B	78,60	Quilograma
Pneus inservíveis/usados	Conforme demanda	16 01 29	Classe IIA	Classe D	127,22	Quilograma
Bateria e acumuladores elétricos à base de chumbo	Conforme demanda	16 06 01	Classe I	Classe B	17,48	Quilograma

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

Brasil
TERMINAL PORTUÁRIO

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	FREQUÊNCIA DE COLETA	CARACTERÍSTICAS (CLASSIFICAÇÃO)			VOLUME MÉDIO DIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
		(IN 13/2012 IBAMA)	(ABNT NBR 10.004:2004)	(RDC 56/2008 - ANVISA)		
Sucatas metálicas ferrosas	Conforme demanda	16 01 17	Classe IIA	Classe D	303,52	Quilogramas
Misturas de resíduos (desarenadores e de separadores óleo/água)	Conforme demanda	13 05 08	Classe I	Classe B	43,81	Litros
Óleos e gorduras alimentares	Conforme demanda	20 01 25	Classe IIA	Classe D	60,16	Litros
Vidro	Conforme demanda	20 01 02	Classe IIB	Classe D	0,55	Quilogramas
Materiais resultantes de serviços de saúde	Conforme demanda	18 01 11	Classe I	Classe B	0,05	Quilograma
Produtos eletroeletrônicos e seus componentes	Conforme demanda	20 01 36	Classe IIA	Classe D	0,40	Quilograma
Pilhas e baterias alcalinas	Conforme demanda	16 06 04	Classe IIA	Classe D	0,27	Quilograma
Misturas de resíduos não recicláveis	Conforme demanda	20 03 01	Classe IIA	Classe D	839,00	Quilogramas

Elisabete Ramos

Brasil Terminal Portuário S.A
Elisabete Ramos
Gerente de Meio Ambiente

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ANEXO 2.5-1 – PROJETO ARQUITETÔNICO DA REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

IMPLANTAÇÃO
PLANTA BAIXA
Escala 1:1.000

ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA (EDFICAÇÕES)					
LOCAL	NÍVEIS	ÁREA (m²)	TOTAL 1* (m²)	A REGULARIZAR (m²)	TOTAL 2* (m²)
PORTARIA LEVE	TÉRREO	150,00	150,00		150,00
RECEPÇÃO	TÉRREO	120,00	240,00		240,00
	1° PAV.	120,00			
ADMINISTRATIVO	TÉRREO	1.003,00	2.622,00	139,73	2.761,73
	1° PAV.	1.209,00			
	2° PAV.	410,00			
REFEITÓRIO	TÉRREO	605,00	1.205,00		1.205,00
	1° PAV.	600,00			
GALPÃO DE CONSOLIDAÇÃO E DESCONSOLIDAÇÃO	TÉRREO	1.901,00	2.066,00		2.066,00
	1° PAV.	165,00			
OFICINA E ALMOXARIFADO	TÉRREO	2.297,00	2.687,00		2.687,00
	1° PAV.	390,00			
SUBESTAÇÃO 1	TÉRREO	198,00	198,00		198,00
SUBESTAÇÃO 2	TÉRREO	188,00	188,00		188,00
SUBESTAÇÃO 3	TÉRREO	135,00	135,00		135,00
SEGURANÇA	TÉRREO	237,00	237,00		237,00
APOIO DOS MOTORISTAS	TÉRREO	175,00	175,00		175,00
OGMO	TÉRREO	345,00	345,00		345,00
POSTO DE COMBUSTÍVEL	TÉRREO	293,00	293,00		293,00
PRÉ GATE	TÉRREO	832,00	832,00		832,00
GATE DE ENTRADA	TÉRREO	1.300,00	1.300,00		1.300,00
GATE DE SAÍDA	TÉRREO	1.300,00	1.300,00		1.300,00
CAIXA D'AGUA	TÉRREO	132,00	132,00		132,00
CASA DE VISITAS	TÉRREO	331,00	331,00		331,00
SCANNER 1	TÉRREO	41,00	41,00		41,00
SCANNER 2	TÉRREO	41,00	41,00		41,00
CENTRAL DE RESÍDUOS 1 - ÁREA ALFANDEGADA	TÉRREO	135,00	135,00		135,00
CENTRAL DE RESÍDUOS 1 - ÁREA NÃO ALFANDEGADA	TÉRREO	60,00	60,00		60,00
BICICLETÁRIO	TÉRREO	808,00	808,00		808,00
PONTO DE ÔNIBUS	TÉRREO	62,00	17,10		17,10
TOTAL EXISTENTE (APROVADO PELO PROC. 108.335/2010–10)			15.538,10		
ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERES 1 (03 COBERTURA)	TÉRREO			639,33	639,33
CÂMARA FRIA	TÉRREO			137,78	137,78
ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERES 2 (01 COBERTURA)	TÉRREO			583,42	583,42
TOTAL "A REGULARIZAR"				1.500,26	
TOTAL GERAL (APROVADO PELO PROC. 108.335/2010–10 + "A REGULARIZAR")					17.038,36

OBSERVAÇÕES

TOTAL 1*	INDICA A METRAGEM QUADRADA APROVADA PELO PROC. 108.335/2010-10, EM CADA SETOR.
TOTAL 2**	INDICA A METRAGEM QUADRADA APROVADA PELO PROC. 108.335/2010-10 SOMADA A METRAGEM QUADRADA À REGULARIZAR, EM CADA SETOR.
NOTA:	NÃO HAVENDO ÁREA "A REGULARIZAR" (TOTAL 2), PERMANECE A ÁREA EXISTENTE NO CAMPO "TOTAL 1"

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- DEMOLIDO (RELOCADO SOB nº 39 NA IMPLANTAÇÃO)
- CONSTRUÇÃO RELOCADA, RESPEITANDO O MESMO PROJETO ARQUITETÔNICO E ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME FOLHA 24/31 DO P.A. 108.335/2010-10
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"
- INFRAESTRUTURA: GUIAS, CALÇADAS, VEGETAÇÃO, DEMARCAÇÃO DE ÁREAS PARA VEÍCULOS, DEMARCAÇÃO DE ÁREAS PARA CONTÊINERES, LAJES DE ALÍVIO, CAIS...

LEGENDA SETORES

IMPORTANTE:
● OS SETORES MARCADOS COM UM CÍRCULO PREENCHIDO DE AZUL, POSSUEM ÁREA CONSTRUÍDA "A REGULARIZAR".
□ O SETOR MARCADO COM UM QUADRADO AZUL, POSSUI NOVA LOCALIZAÇÃO. FOI RESPEITADO O MESMO PROJETO ARQUITETÔNICO E ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME FOLHA 24/31 DO P.A. 108.335/2010-10

01	PRÉ-GATE - 5 VIAS	10	RESTAURANTES	19	CONTÊINERES REEFER	29	POSTO DE COMBUSTÍVEL
02	ESTACIONAMENTO DE CARRETAS - 76 VAGAS OBS. Com nova disposição de vagas, sem acréscimo de área construída.	11	● ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO / VESTIÁRIO)	20	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 1	30	ÁREA DE FUMIGAÇÃO
03	EDIFÍCIO DE APOIO À MOTORISTAS	12	GATES DE SAÍDA - 8 VIAS	21	BICICLETÁRIO	31	PONTO DE ÔNIBUS
04	GATES DE ACESSO AO TERMINAL - 8 VIAS	13	GALPÕES DE CONSOLIDAÇÃO E DESCONSOLIDAÇÃO	23	CONTÊINERES VAZIOS	32	CICLOVIA
05	SEGURANÇA	14	PORTARIA DE VEÍCULOS LEVES	24	GATES DE ENTRADA PARA CARGAS ESPECIAIS	33	ÁREA RESERVADA PARA A CASA DE VISITANTES
06	OFICINA DE MANUTENÇÃO VEICULAR	15	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - 162 VAGAS	25	GATES DE SAÍDA PARA CARGAS ESPECIAIS	34	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 2
07	OFICINA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	16	CAIXA D'ÁGUA	26	BACIA DE CONTENÇÃO PARA CONTÊINERES	35	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA 3
08	ALMOXARIFADO	17	PÁTIO DE ARMAZENAGEM	27	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	36	RECEPÇÃO SOCIAL
09	ESTACIONAMENTO DE TRUCKS - 42 VAGAS OBS. Com nova disposição de vagas, sem acréscimo de área construída.	18	PRODUTOS PERIGOSOS	28	OGMO	37	SCANNER 02
						38	SCANNER 01
						39	□ CENTRAL DE RESÍDUOS 1 - ÁREA ALFANDEGADA OBS. Com nova localização, sem acréscimo de área construída.
						40	CENTRAL DE RESÍDUOS 2 - ÁREA NÃO ALFANDEGADA
						41	ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES
						42	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL
						43	● ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERES 1
						44	● CÂMARA FRIA
						45	● ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERES 2

PROJETO ARQUITETÔNICO — FOLHA: 01/09

IMPLANTAÇÃO — ESCALA 1:1.000

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTÊINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

RESPONSÁVEL:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-79

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: 7.955.539-6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: V407280-Q
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG: 09.330.551-8
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESP.TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A24493 - 7
INSCr. Mun/sc: 120.162.0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FREDERICO DA COSTA MARINS:14122020 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 14/12/2020 às 15:44:1

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

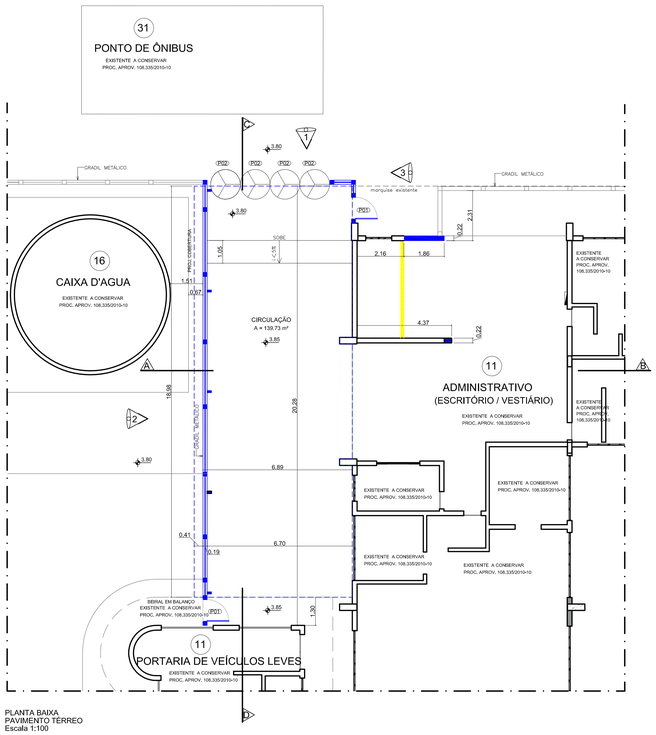

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:100

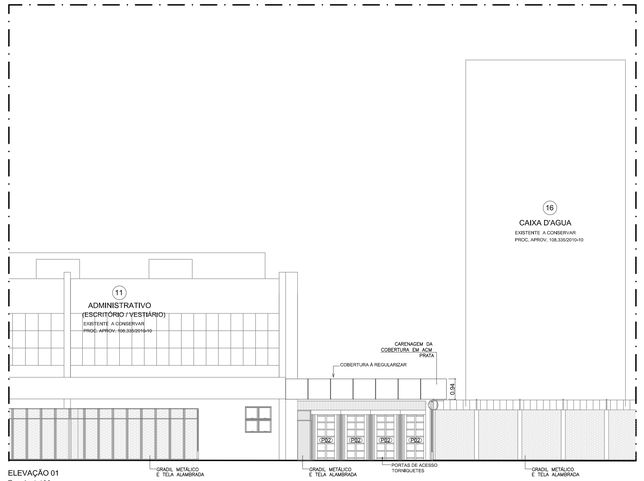

ELEVAÇÃO 01
Escala 1:100

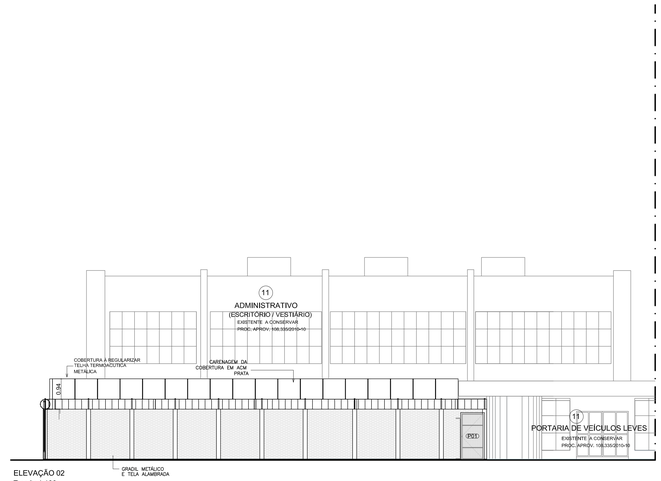

ELEVAÇÃO 02
Escala 1:100

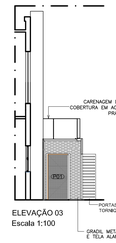

ELEVAÇÃO 03
Escala 1:100

TABELA DE VÃOS

PORTAS				
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	OBSERVAÇÃO:
P01	1.00 m	2.10 m	———	AÇO PINTADO
P02	1.37 m	2.10 m	———	AÇO CROMADO (torniquete)

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- DEMOLIDO
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

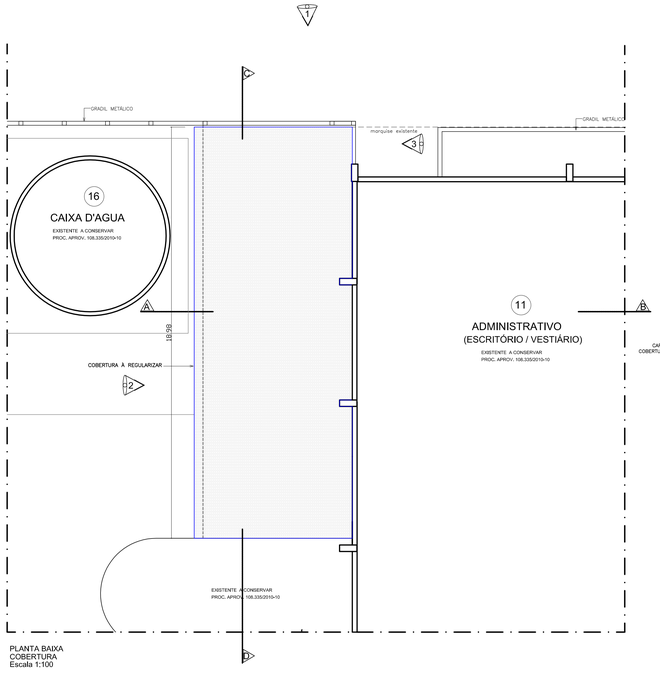

PLANTA BAIXA
COBERTURA
Escala 1:100

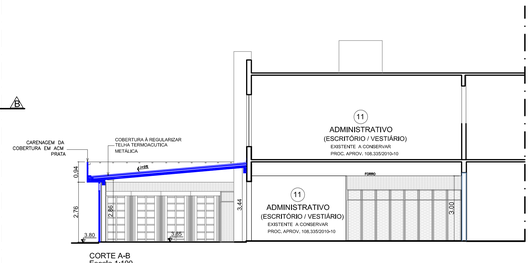

CORTE A-B
Escala 1:100

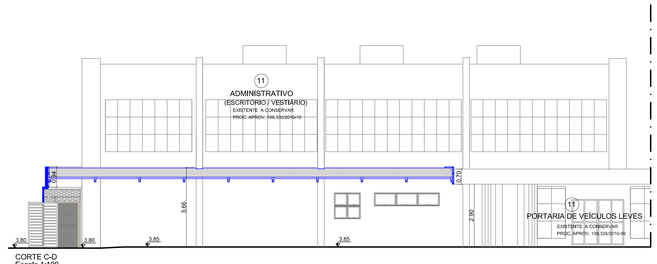

CORTE C-D
Escala 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO / VESTIÁRIO) - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES — ESCALA: 1:100

FOLHA: 02/09

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTEINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

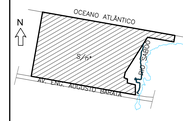

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG 7.960.039-6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
DNE: V1422185-Z
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG: 09.330.911-9

AUTOR E RESP.TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A24493 - 7
Insc. munic. 120.162.0

Arq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-6503

Dimensões do Folha: A0 (1165 x 817 mm)

Este projeto é propriedade intelectual protegida

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

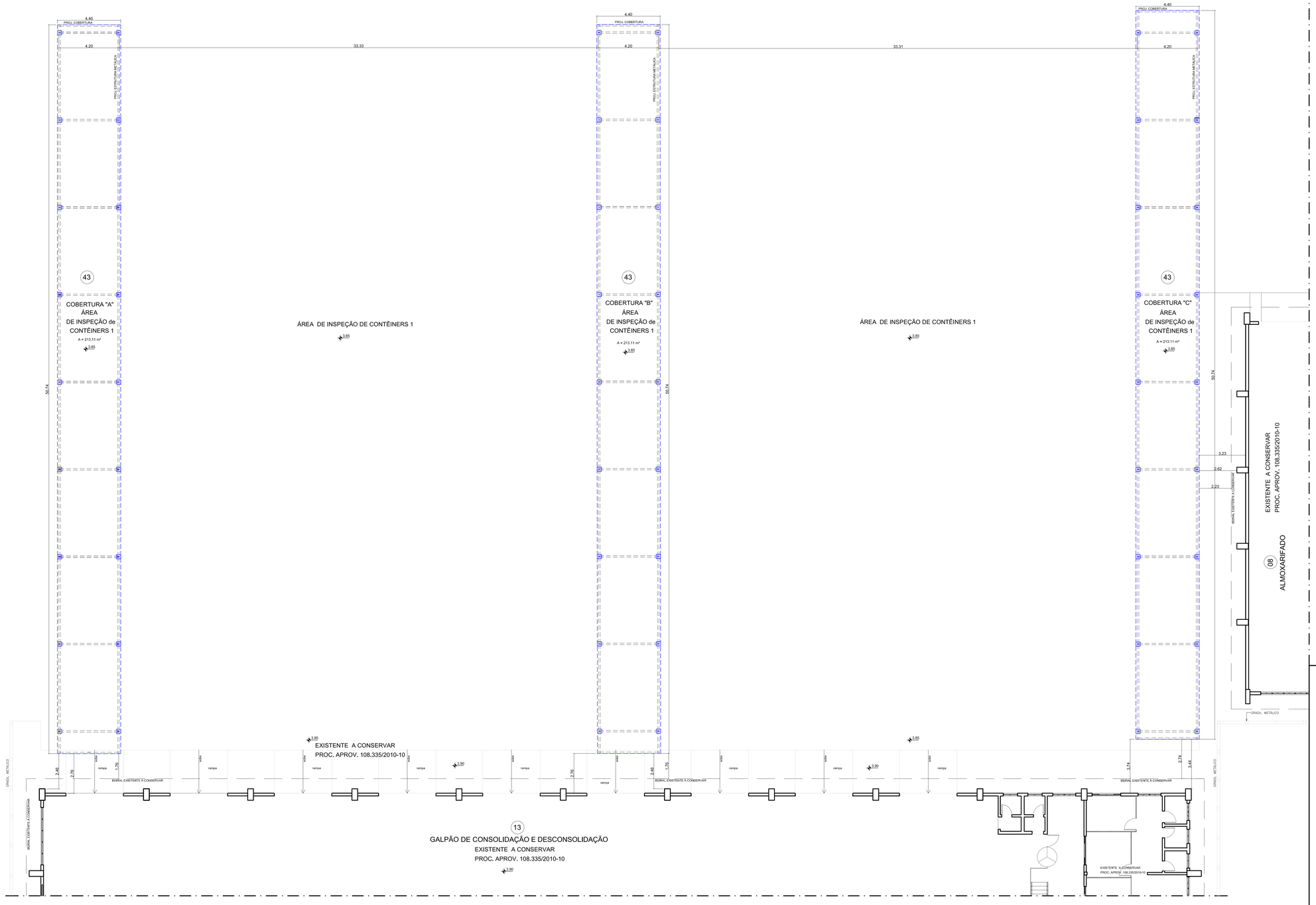

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:100

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA: 03/09

ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 1 - PLANTA — ESCALA: 1:100

TITULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTÊINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

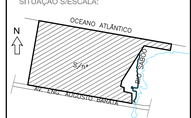

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUIDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.825/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: 7.950.025-8
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: V442169-Q
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG:08.320.074-8
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A244493 - 7
Inscr. munic. 120.162.0

Av. Frederico G. Marins 148 (13) 99764-6502
Dimensões do Folha: A3 (1.190 x 841 mm)
© DIREITOS AUTORAIS DE PROJETOS E DESENHOS

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

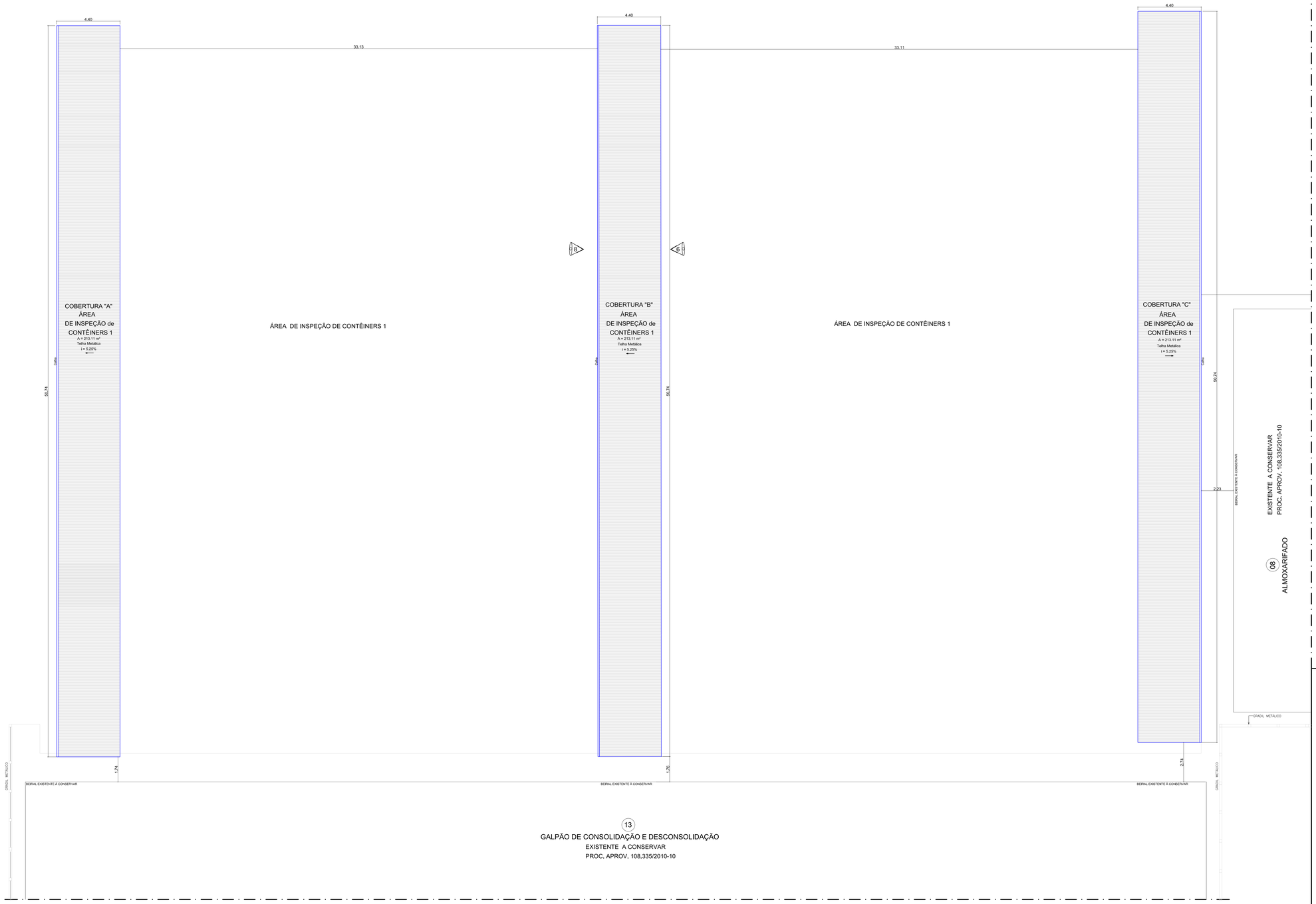

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 1 - PLANTA — ESCALA: 1:100

FOLHA: 04/09

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTEINÊRES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TERREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA APRESENTADA:
BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A. – CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG 7.993.209-6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE V442382-D
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG 08.330.011-6
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESP.TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO:
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A24493 - 7
Insc. munic. 120.162.0

Viq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-6023

Dimensões no Folha: A0 (1189 x 897 mm)

© Fica vedada a utilização deste documento sem autorização

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

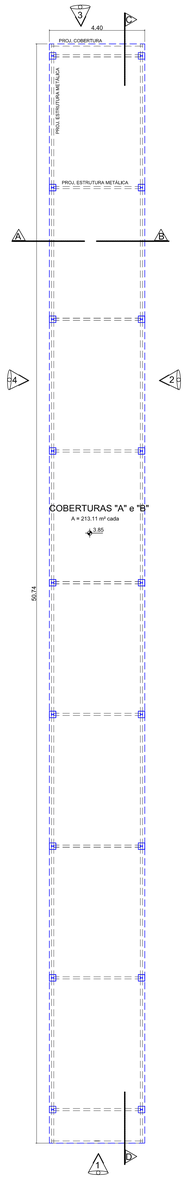

PLANTA BAIXA
COBERTURAS "A" e "B"
PAVIMENTO TERREO
Escala 1:100

PLANTA BAIXA
COBERTURAS "A" e "B"
COBERTURA
Escala 1:100

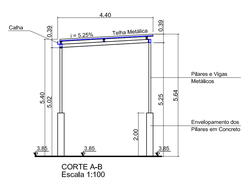

CORTE A-B
Escala 1:100

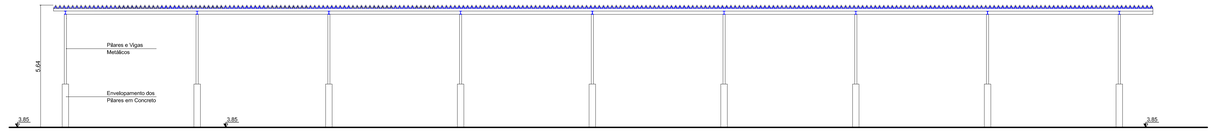

CORTE C-D
Escala 1:100

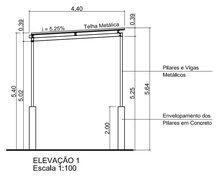

ELEVAÇÃO 1
Escala 1:100

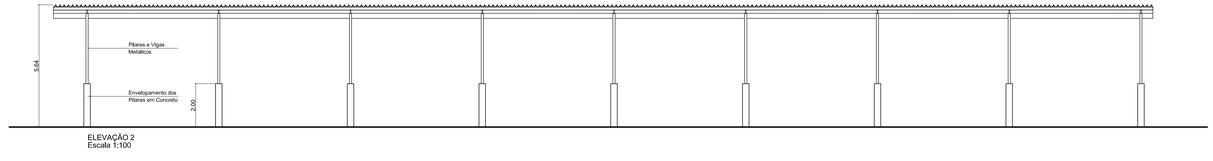

ELEVAÇÃO 2
Escala 1:100

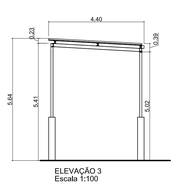

ELEVAÇÃO 3
Escala 1:100

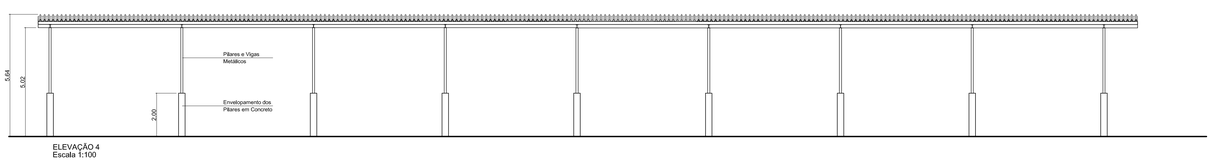

ELEVAÇÃO 4
Escala 1:100

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

COBERTURAS "A" e "B"
ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 1 - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES
ESCALA: 1:100

FOLHA: 05/09

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTÊINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TERREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. – CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: 7.063.039/6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: 1442755/G
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG: 20.
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU/ A24403 - 7
Inscr. munic. 120.162.0

Arq. Frederico C. Marins tel.(13) 99764-6003

Dimensões do Folha: A0 (1189,0 x 841 mm)

Este projeto deverá ser apresentado em conformidade com a Lei Municipal nº 13.885/2004

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

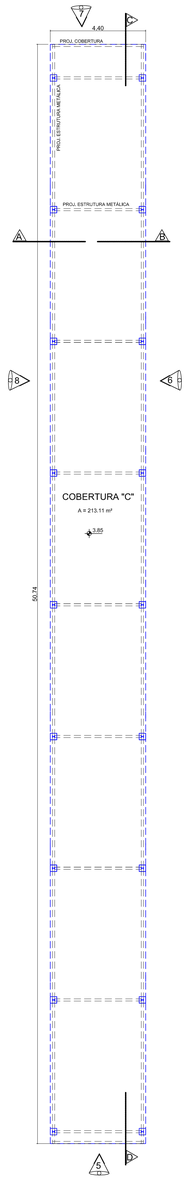

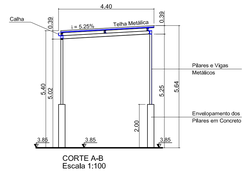

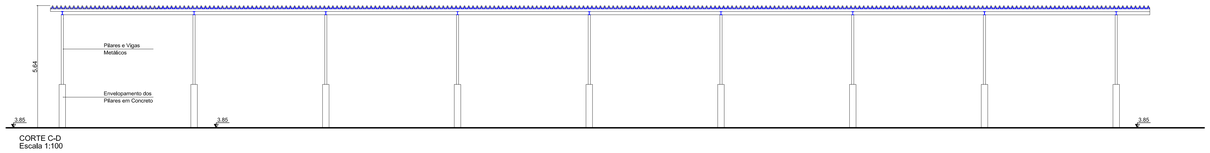

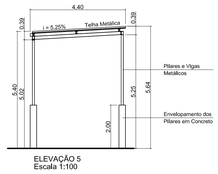

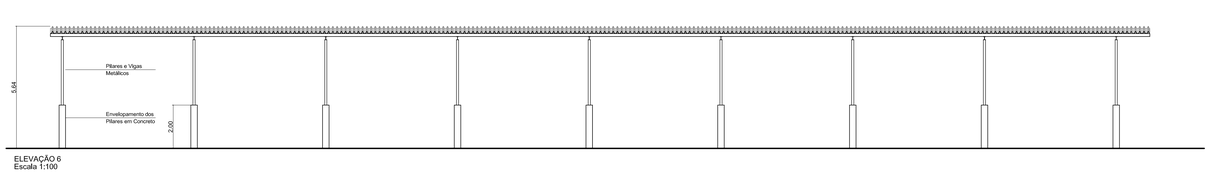

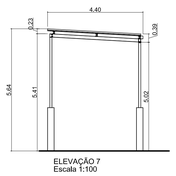

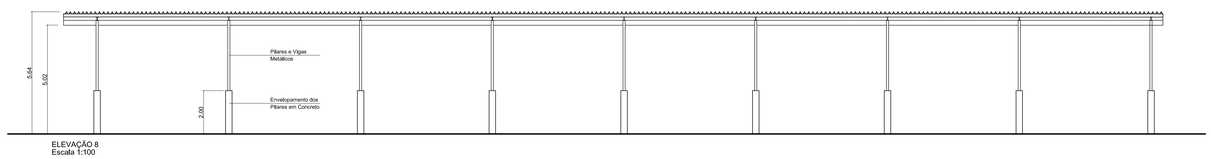

LEGENDA OBRAS

- EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. 108.335/2010-10
- CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

COBERTURA "C"
ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 1 - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES

ESCALA: 1:100

FOLHA: 06/09

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTÊINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TERREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: [illegible]
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: V4421954-Q
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG: 06.230.071-97
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU/ A24493 - 7
Inscr. munic. 120.162,0

Arq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-6503

Dimensões do Folha: A2 (1189 x 877 mm)

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DE FREDERICO C. MARINS

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

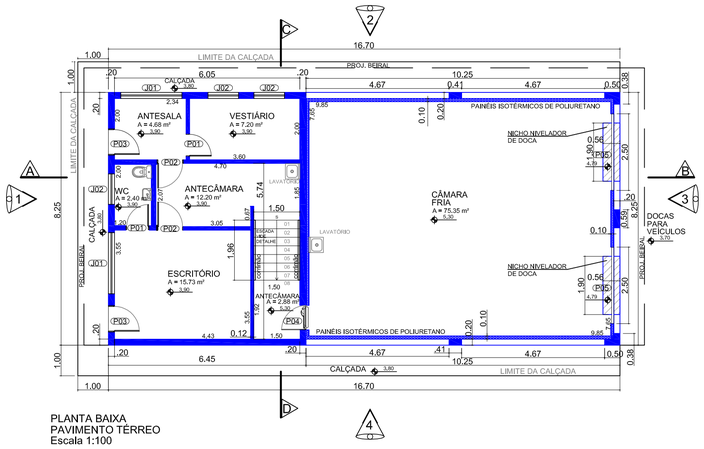

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:100

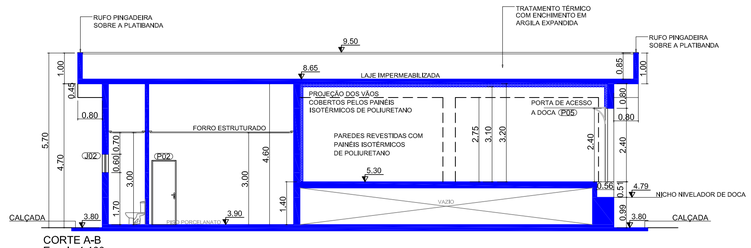

CORTE A-B
Escala 1:100

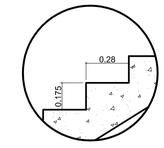

DETALHE ESCADA
Escala 1:20

TABELA DE VÃOS

JANELAS				
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	OBSERVAÇÃO:
J01	2.00 m	1.20 m	1,10 m	ALUMÍNIO BRANCO.
J02	1.00 m	0.60 m	1,70 m	ALUMÍNIO BRANCO.
PORTAS				
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	OBSERVAÇÃO:
P01	0.70 m	2.10 m	———	MADEIRA ENVERNIZADA
P02	0.80 m	2.10 m	———	MADEIRA ENVERNIZADA
P03	0.80 m	2.10 m	———	ALUMÍNIO BRANCO.
P04	0.80 m	2.10 m	———	AÇO PINTADO
P05	2.50 m	2.40 m	———	ALUMÍNIO BRANCO

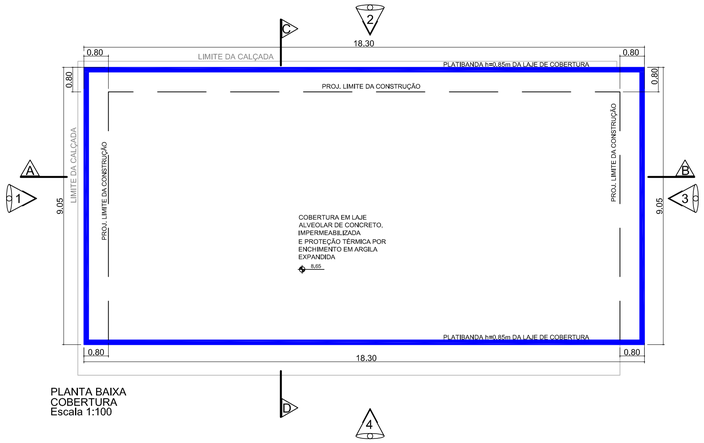

PLANTA BAIXA
COBERTURA
Escala 1:100

CORTE C-D
Escala 1:100

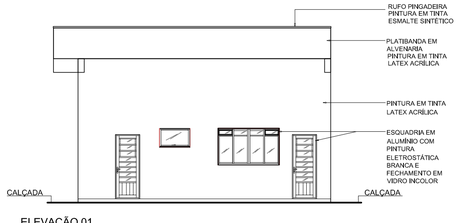

ELEVAÇÃO 01
Escala 1:100

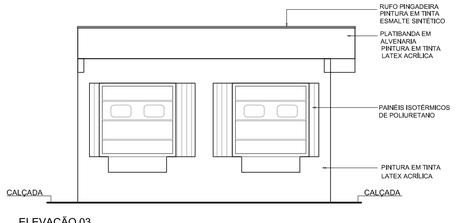

ELEVAÇÃO 03
Escala 1:100

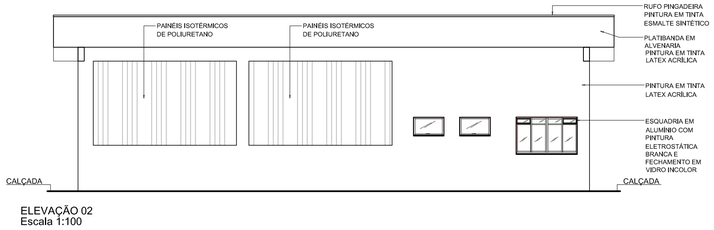

ELEVAÇÃO 02
Escala 1:100

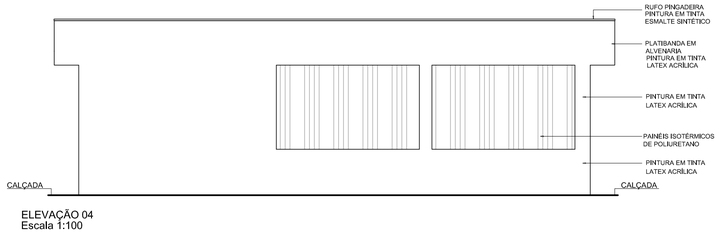

ELEVAÇÃO 04
Escala 1:100

LEGENDA OBRAS

CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA: 07/09

CÂMARA FRIA - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES — ESCALA 1:100 e 1:20

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTÊINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

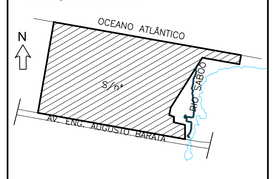

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG 7.993.039-6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: V4421654
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG 99.330.011-9
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESP.TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A24493 - 7
inscr. munic. 120.162.0

Arq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-6503

Dimensões da Folha: (841 x 570) mm

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 2

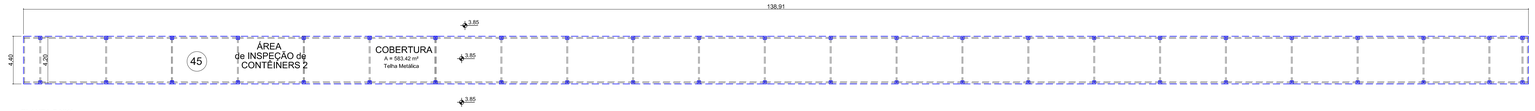

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:200

PLANTA BAIXA
COBERTURA
Escala 1:200

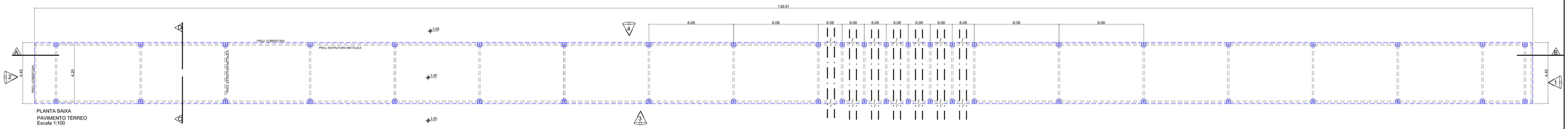

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:100

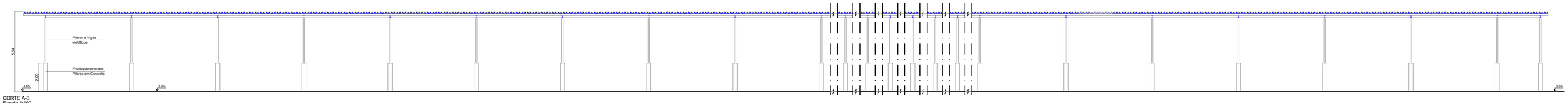

CORTE A-B
Escala 1:100

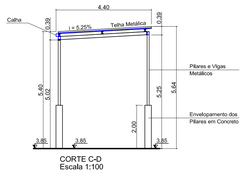

CORTE C-D
Escala 1:100

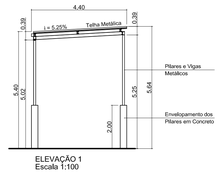

ELEVAÇÃO 1
Escala 1:100

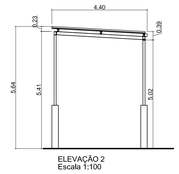

ELEVAÇÃO 2
Escala 1:100

LEGENDA OBRAS

CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA: 08/09

ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 2 - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES — ESCALA: 1:100 e 1:200

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTEINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

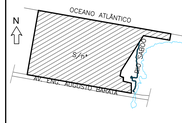

ÁREAS	m²
TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-78

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: 7.993.035x6
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
CPF 114.742.728-62
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG 09.330.011-48
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESP.TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU: A24493 - 7
Inscr. munic. 120.162.0

Arq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-9323

Dimensões da Folha: A2 (1185 x 817 mm)

ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

DocuSign Envelope ID: BD5F6E3F-D61F-42F8-BCDA-C9179DF1A427

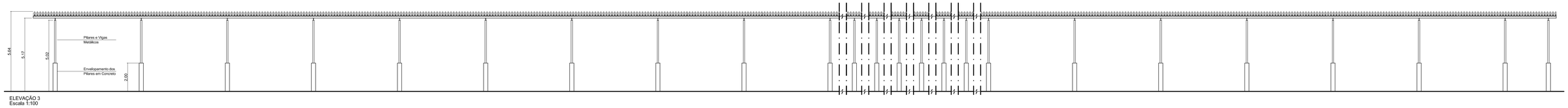

ELEVAÇÃO 3
Escala 1:100

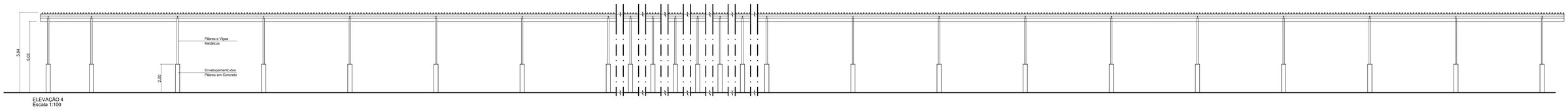

ELEVAÇÃO 4
Escala 1:100

LEGENDA OBRAS

CONSTRUÍDO "A REGULARIZAR"

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA: 09/09

ÁREA DE INSPEÇÃO DE CONTÊINERS 2 - ELEVAÇÕES — ESCALA: 1:100

TÍTULO:
REGULARIZAÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
(ao Proc.Aprov.108.335/2010-10) EM TERMINAL DE CONTEINERES.

LOCAL:
AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA S/N - ALEMOA - SANTOS/SP - CEP 11095-650

PROPRIETÁRIO:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

SITUAÇÃO S/ESCALA:

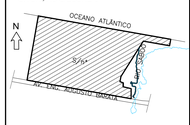

ÁREAS — m²

TERRENO	342.020,00m²
EXISTENTE "A CONSERVAR" P.A. nº 108.335/2010-10	
TOTAL CONSTRUÍDO APROVADO	15.538,10m²
ACRÉSCIMO DE ÁREA A REGULARIZAR	
Pavimento TÉRREO	1.500,26m²
TOTAL A REGULARIZAR	1.500,26m²
TOTAL GERAL	17.038,36m²

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA ARRENDATÁRIA:
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A. - CNPJ 04.887.625/0001-79

RICARDO ARTEN GORZALEK
RG: 7.950.035-8
DIRETOR PRESIDENTE

THOMAS BULOW NIELSEN
RNE: V442195K-0
DIRETOR FINANCEIRO

MARCIO QUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
RG:30.330.913-X
DIRETOR OPERACIONAL

AUTOR E RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO:
FREDERICO DA COSTA MARINS
arquiteto e urbanista
CAU/ A24493 - 7
inscr. munic. 120.162.0

Arq. Frederico C. Marins tel. (13) 99764-6503

Dimensões no Folha: A0 (1189 x 841 mm)

© Este desenho, obra arquitetônica, é protegido pela Lei 9.610/98